



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção II

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

(Decreto-Lei N. 96, de 22 de Dezembro de 1937, artigo 10)

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura. Isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho. As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes	} No interior.....	70\$000
particulares.		
	} No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.		
	} No interior.....	50\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da lt. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

N. 228

Prefeitura do Distrito Federal

DECRETO N. 6.767

DE 30 DE AGOSTO DE 1940

Abre o crédito especial de Rs. 20:000\$0 (vinte contos de réis) e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, usando da faculdade que lhe confere o Decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, e devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, decreta:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Rs. 20:000\$0 (vinte contos de réis), destiando à aquisição de material de consumo para os serviços de Revisão e Atualização da Planta Cadastral, transferidos para o Departamento de Geografia e Estatística, da Secretaria do Prefeito, pelo Decreto n. 6.620, de 11 de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º — Fica cancelada a importância de Rs. 20:000\$0 (vinte contos de réis), da Verba 65 — Diretoria de Obras Públicas — Material — De consumo — do Orçamento vigente.

Distrito Federal, 30 de agosto de 1940. — *Henrique Dodsworth.*

Secretaria do Prefeito

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

ATOS DO SR. PREFEITO

Do dia 30 de agosto de 1940

Portaria n. 84

O Prefeito do Distrito Federal resolve prorrogar por um (1) ano, sem quaisquer onus para esta Prefeitura, a designação constante de ato de 5 de outubro de 1938, pela qual foi comissionada a professora de curso primário, Maria Teresa de Oliveira Martins, para fazer o curso de aperfeiçoamento de Inglês e Literatura Inglesa nos Estados Unidos da América do Norte.

Distrito Federal, 30 de agosto de 1940. — *Henrique Dodsworth.*

DESPACHOS DO SR. PREFEITO

Do dia 30 de agosto de 1940

Na Secretaria do Prefeito:

Offício n. 93 — 5 — VG do Departamento de Vigilância (10.584) Autorizo, obedecendo as prescrições legais; Sociedade União dos Agricultores (11.209) .Cumpra-se a lei.

PROTOCOLO

Aurora Gomes Duarte (11.207) e Plínio Ferreira Lima ((11.159). — Compareçam.

Circular n. 29 — Secretaria — Em 30 de agosto de 1940.

Senhor Secretário, solicito a Vossa Excelência a gentileza de remeter ao meu Gabinete, com a possível urgência, a contribuição dessa Secretaria para o plano geral de realizações em estudo, de acordo com a inclusa relação. Os anexos ao ofício justificativo de cada Secretaria devem ser elaborados de modo a permitir a respectiva reprodução fotográfica ou litográfica.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência a segurança de minha elevada estima e apreço, *Henrique Dodsworth,* Prefeito.

Ao Exmo. Senhor Secretário Geral de Finanças.

Circular n. 30 — Secretaria — Em 30 de agosto de 1940.

Senhores Secretários Gerais, de ordem do Senhor Prefeito solicito de Vossa Excelência a gentileza de providências no sentido de ser recomendado aos Senhores Chefes dos Serviços subordinados a essa Secretaria Geral, que facilitem, por todos os meios, o levantamento do censo nacional, a iniciar-se em 1.º de setembro, assegurando-se às Repartições e Agentes dele incumbidos, todo o apoio moral, auxílio material necessários à sua perfeita realização.

Atenciosas saudações, *Jorge Dodsworth,* Secretário Geral de Administração, respondendo pela Secretaria do Prefeito.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial — Secção II — 29 de agosto de 1940.

Secretaria do Prefeito

Expediente do dia 28 de agosto de 1940

Decretos do dia 27 de agosto de 1940.

Onde se lê: — O Prefeito do Distrito Federal, resolve:

Nomear, interinamente, pelo Decreto P 835, para exercer o cargo de professor de Psicologia Geral de Educação e Cultura, Herbert Serpa;

Leia-se: O Prefeito do Distrito Federal, resolve:

Nomear, interinamente, pelo Decreto P 835, para exercer o cargo de professor de Psicologia Geral do curso secundário do Instituto de Educação, padrão 71, da Secretaria Geral de Educação e Cultura, Herbert Serpa.

ATOS DO SR. PREFEITO

Do dia 27 de agosto de 1940.

Na Secretaria Geral de Educação e Cultura:

Onde se lê: — Foi tornado sem efeito o Decreto P 336, de 28 de março de 1940.

Leia-se: — Foi tornado sem efeito o Decreto P 336, de 25 de março de 1940.

Foi omitido.

DESPACHOS DO SR. PREFEITO

Do dia 27 de agosto de 1940

Na Secretaria do Prefeito:

Departamento de Fiscalização

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Casino Balneario da Urca S. A. (20.225). — Deferido na forma do parecer do chefe de Fiscalização de Casinos e obedecendo as prescrições legais.

Miguel Signoretti (20.414). — Cancelo o auto.

Sidney da Cruz Seco (1.873) — Mantenho os autos.

Titus Bertrand (7.228). — Paga a primeira multa, volte.

Antônio José Martins Tinoco (3.893) — Nada ha que deferir.

Alves & Ferreira (28.915). — Mantenho a intimação.

Pedro Perfeito de Carvalho (21.296). — Mantenho o auto.

Maria Rodrigues da Silva (24.055) — Albano Alves de Freitas (24.757). — Antônio Marques Vilar (19.757) — Ataulfo Alves Caldeira (21.406). — Mantenho os autos.

Luiz C. Zieze de Oliveira (27.162). — Concedo 60 dias a partir da data da intimação.

Severino Pereira da Silva (14.561) — Deposite a importância da multa.

D. Aziata Coutinho (21.521) — Pague a taxa de preempção.

Rosalina Marques Barbosa (24.837) — Recorra dos autos em separado.

Alexandre Dias (24.217). — Cancelo o auto em face da informação.

Venceslau José das Chagas (24.032) — Cancelo o auto em face do informado.

Cia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro (24.056) — Cancelo a intimação em face das intimações.

Paulo Felisberto Peixoto (23.502) — Compareça para esclarecimentos.

3º DISTRITO — SANTA RITA

Autos de constatação:

N. 6 — Leandro Antônio da Silva, rua São Francisco Xavier n. 33, apartamento 7, autuado por ter construído um piso de cimento e ladrilhado a cozinha e quarto de banho, sem licença, no prédio da avenida Marechal Floriano n. 139.

Editais:

Leandro Antônio da Silva, avenida Marechal Floriano 139, 1º andar, ordena a legalização ou demolição das obras feitas sem licença, no prédio do local acima, por infração do disposto no art. 73 do Decreto 6.000 de 1-7-37, sob pena de nova multa de 500\$0.

Antônio da Silva, autuado por não ter cumprido a intimação n. 126, de 19 de junho de 1940, que ordenava a modificação da chaminé do prédio do Largo de São Francisco da Prainha n. 19, ordena o cumprimento da aludida intimação, sob pena de nova multa de 500\$0.

6º DISTRITO — AJUDA

Despachos:

A. L. Moraes & Cia. rua Senador Danas, 46.
Isnard & Cia. rua 13 de Maio, 33-35 — Cobre-sc.
R. C. Grey, avenida Rio Branco 152-162, Galeria Cruzeiro. —
Legalize primeiro a colocação da saliência.

7º DISTRITO — SANTO ANTONIO

Exigências e despachos:

Autos de multa:

Antônio J. Teixeira & Cia., rua Paulino Fernandes 51 — Por ter afixado um cartaz reclame do "Urudopal" sem licença na parede do prédio da rua Tadeu Kosciusko n. 14, e de acordo com o que preceitua o art. 34 do Decreto 4.618 de 2-1-34, imponho contra o referido infrator a multa de 100\$0.

Veneravel Irmandade do Principe dos Apostolos de São Pedro, Ourovres 70. — Por ter colocado sem licença um letreiro na fachada de sua propriedade a rua Paulo de Frontin 111 e de acordo com o que preceitua o art. 34 do Decreto 4.618 de 2-1-34, imponho contra o referido infrator a multa de 100\$0.

10º DISTRITO — LAGOA

Edital:

Antônio Osório Cortes, ladeira dos Tabajaras n. 326 — Faz saber que o estabelecimento localizado no prédio acima, está funcionando sem que lhe tenha sido concedido alvará de localização infringindo assim o art. 4º do Decreto-lei 251 de 4-2-38, pelo que na conformidade do art. 23 do Decreto-lei 251 e art. 2º do Decreto Municipal 385 de 4-2-903 ordena o fechamento do mesmo mesmo sob pena de ser feita a interdição em auxílio da força pública e marca o prazo de 8 dias.

12º DISTRITO — COPACABANA

Despachos e exigências:

Regina Augusta Pereira Neiva — Rua Prudente de Moraes n. 582. — Legalize a obra executada sem licença. (Pet. 1.442-40).

Congregação Notre Dame — Rua Barão da Torre n. 308. — O recurso está preempido. Pague a taxa respectiva. (Pet. 1.448-40).

Intimação edital:

N. 414 — Pela presente intimação edital fica intimado o senhor Leonel Pessoa da Cruz Marques, de residência ignorada e neste ato representado pelo Dr. curador de Ausentes nos termos do art. 24 parágrafo único do Decreto-lei n. 96 de 22 de dezembro de 1937, para construir passeio na frente do terreno de sua propriedade à rua Barão de Jaguaribe junto e antes do n. 156, conforme determina o artigo 490 do Decreto 6.000 de 1 de julho de 1937 no prazo de 20 dias, sob pena de multa de 100\$0 de acordo com o art. 804 parágrafo 103 letra c do decreto 6.000 de 1 de julho de 1937.

N. 415 — Pela presente intimação edital fica intimado o senhor Leonel Pessoa da Cruz Marques, de residência ignorada e neste ato representado pelo Sr. curador de Ausentes nos termos do artigo 24 parágrafo único do Decreto-lei n. 96 de 22 de dezembro de 1937, para fechar com muro à frente do terreno de sua propriedade à rua Barão de Jaguaribe junto e antes do n. 156, conforme determina o artigo 477 do decreto 6.000 de 1 de julho de 1937, no prazo de 20 dias, sob pena de multa de 200\$0 de acordo com o artigo 804 parágrafo 85 letra c do decreto 6.000 de 1 de julho de 1937.

14º DISTRITO — GAMBOA

Intimações enviadas aos proprietários abaixo mencionados, para no prazo de vinte dias mediante licença requerida no Departamento de Obras, reconstruir os passeios fronteiros aos prédios de sua propriedade existentes no seguinte local:

José Joaquim de Sousa Cruz residente à rua Livramento 57, passeio fronteiro ao prédio n. 89 da rua do Livramento.
José Fernandez Vieira, rua Sousa Bandeira n. 1.
Georgina Gonçalves da Rocha, rua Cunha Barbosa n. 40.
Antônio Pinto Duarte, rua Cunha Barbosa n. 38.
Pelegrino Mule, rua José Cristiano n. 37, passeio fronteira à travessa Cunha Matos n. 12.

Armando Benito J. Perez, residente à travessa Cunha Matos n. 7, passeio fronteiro ao prédio existente no local acima referido; sob pena de multa de acordo com o art. 493, do decreto 6.000 de 1 de julho de 1937.

18º DISTRITO — S. CRISTOVÃO

Auto de flagrante:

M. D. Seixas, rua de S. Cristovão n. 1.437, fundos. — Autuada por ter colocado um toldo no prédio do local acima citado, sem licença

Edital:

H. D. Seixas, rua de São Cristovão n. 1.437. — Ordena a legalização das obras de construção de um toldo no prédio do local acima citado no prazo de dez dias sob pena de multa de 500\$000.

Ernesto Otéro, rua da Alegria ns. 72, 74, 76, 78, 80 e 82 — Ordena a desocupação dos prédios do local acima citado no prazo de dez dias, sob pena de ser feito o despejo compulsoriamente.

19º DISTRITO — TIJUCA

Intimações:

Francisco Joaquim da Rocha, rua desembargador Izidro n. 48. — Para no prazo de 10 dias, continuar as obras iniciadas no local supra, sob pena de multa.

Studar & Cia. — Rua Conde Bomfim n. 233. — Para no prazo de 10 dias, colocar as placas oficiais de numeração, que foram retiradas no prédio acima, sob pena de multa de 50\$000.

Wadi Abdulsaci Aquim, rua Conde Bomfim 584. — Para no prazo de 10 (dez) dias, colocar as placas oficiais de numeração que foram retiradas do prédio acima, sob pena de multa de 50\$000.

Anita Ester Coutinho, rua Rocha Miranda n. 115. — Para no prazo de 20 dias, proceder a construção do passeio no terreno do prédio de sua propriedade junto e depois do n. 15, sob pena de multa de 100\$000.

Anita Ester Coutinho, rua Rocha Miranda n. 15. — Para no prazo de 90 dias, proceder a construção do muro, no terreno de sua propriedade, sito à rua Rocha Miranda junto e depois do n. 15, sob pena de multa de 200\$000.

Carlos Arruda Carneiro Leão, rua General Câmara n. 324, loja. — Para no prazo de 20 dias, proceder a construção do passeio, no terreno do prédio de sua propriedade, antes do n. 39 da rua Rocha Miranda sob pena de multa de 100\$000.

Carlos Arruda Carneiro Leão, rua General Câmara n. 324, loja. — Para no prazo de 20 dias, proceder a construção do muro, no terreno do prédio de sua propriedade, situado à rua Rocha Miranda junto e antes do n. 39, sob pena de multa de 200\$000.

Autos de flagrantes:

Laboratórios Oforeno representado por Antônio Alves Sobrinho — Rua Monte Alegre n. 30-A. — Visto ter sem licença colocado uma tableta de anúncio à rua S. Francisco Xavier n. 188, térreo. — Multa 500\$000.

Irmãos Neder (Casa Paris). — Rua do Ouvidor n. 160. — Visto ter sem licença, colado duas tabletas anúncio, à rua S. Francisco Xavier n. 188, terreno. — Multa, 600\$000.

Loteria Federal do Brasil, representado pelo seu presidente. — Escritório, rua da Alfândega n. 28, 1.º andar. — Visto ter sem licença colado três tabletas anúncio com os dizeres Loteria Federal 1.000 contos — 14 de setembro, à rua São Francisco Xavier n. 188, terreno. — Multa de 500\$000.

Auto de constatação:

Francisco Cesário Alvim representado por seu procurador, senhor Pedro Silveira, rua Assembléia n. 68, 1.º andar. — Visto não ter cumprido o prescrito da intimação 98 de 7 de março de 1940, que obrigava a proceder à demolição do prédio de sua propriedade à Avenida Tijuca n. 631. — Multa, 500\$000.

Editais:

Francisco Cesário Alvim, representado por seu procurador senhor Pedro Silveira — Avenida Tijuca n. 631. — Ordena a demolição imediata do prédio citado acima sob pena de ser a mesma executada por pessoal da Prefeitura custeadas as despesas pelo proprietário acrescidas de 20 % — Laboratórios Oforeno S. A. representado por Antônio Alves Sobrinho — Rua São Francisco Xavier número 188, terreno. — Ordena a legalização ou retirada da tableta de anúncio colocada sem licença, sob pena de nova multa de 500\$000. — Prazo 10 dias.

Irmãos Neder (Casa Paris) — Rua S. Francisco Xavier n. 188, terreno. — Ordena a legalização de retirada imediata das tabletas de anúncio, colocadas sem licença, sob pena de nova multa de 500\$000.

Loteria Federal do Brasil, representado por seu presidente — Rua São Francisco Xavier n. 188 terreno. — Ordena a legalização ou retirada imediata das tabletas de anúncio, colocadas sem licença, sob pena de nova multa de 500\$000.

Eduardo Gomes da Rocha — Est. do Itapirú, a 12 metros da Estrada do Maracá. — Ordena a demolição das obras sem licença, sob pena de nova multa de 500\$000.

VIGÉSIMO TERCEIRO DISTRITO — INHAUMA

Intimações:

Carlos Cruz e outros — Avenida Automóvel Clube n. 687 — Para no prazo de 90 (noventa) dias, demolir o prédio (mediante licença) da Avenida Automóvel Clube n. 697, de acordo com o laudo.

Francisco Gonçalves Pinheiro — Rua Goiáz n. 306. — Para no prazo de 60 (sessenta) dias satisfazer os dispositivos legais sobre vilas dando à cozinha e à área as dimensões regulamentares, (casa de vila à rua Goiáz n. 306-fundos) de acordo com o laudo de vistoria realizado em 1-8-40, sob pena de multa de 300\$000.

Comp. Geral de Material Rodante S. A., representada pelo seu presidente Raul Fialho de Faria — Rua Buenos Aires n. 100, sobrado. — Para no prazo de 30 (trinta) dias demolir o tapume à rua Henrique Sheid n. 61 (Campo de Foot-ball) de acordo com o laudo de vistoria realizada em 1-8-40; sob pena de multa de 300\$000.

Editais:

Antônio Ferreira — Rua Ibatí n. 43, 2.º. — Ordenando a legalizar o assentamento e funcionamento da instalação mecânica sob pena de nova multa de 500\$000

Carlos Cruz e outros — Avenida Automóvel Clube n. 697. — Ordenando a demolir o prédio mediante licença, de acordo com o laudo realizada em 1-8-40 sob pena de multa de 300\$000.

Francisco Gonçalves Pinheiro — Rua Goiáz n. 306. — Ordenando a satisfazer os dispositivos legais sobre vilas, dando à cozinha e à área as dimensões regulamentares, de acordo com o laudo de vistoria realizada em 1-8-40 sob pena de multa de 300\$000.

Mário Ribeiro Vieira — Rua Arquias Cordeiro n. 482. — Ordenando o fechamento do estabelecimento comercial localizado no prédio acima mencionado, visto estar funcionando, sem que lhe tenha

ido concedido o alvará de licença, sob pena de interdição com auxílio da Força Pública.

Comp. Geral de Material Rodante, S. A., representada pelo seu presidente Raul Fialho de Faria — Rua Henrique Sheid n. 61. — Ordenando a demolir o tapume de acordo com o laudo de vistoria realizada em 1-8-40, sob pena de multa de 300\$000.

Auto de flagrante:

Luiz Alves Gregório — Rua Guaporé junto e depois do n. 75. — Ajuizado por não ter cumprido o prescrito no edital de 4-6-940 que obrigava a demolir ou legalizar o barracão construído sem licença. Multa de 500\$000.

TRIGESIMO DISTRITO — JACAREPAGUA

Auto de constatação:

Adelino Eugênio Teles, rua Capitão Menezes, lote 7. — Não cumpriu a intimação n. 131 de 11-7-940 que ordenava no prazo de 30 dias construir passeio em frente do prédio de sua propriedade, à rua e número acima mencionado. — Multa de 50\$000.

Adelino Eugênio Teles, rua Capitão Menezes, lote 7. — Não cumpriu a intimação n. 130 de 11-7-940 que ordenava no prazo de 30 dias construir muro e frente do prédio de sua propriedade, à rua e número acima mencionado. — Multa de 100\$000.

Editais:

Adelino Eugênio Teles, rua Capitão Menezes, lote 7. — Ordena 30 dias construir muro em frente ao prédio da rua Capitão Menezes, lote 7, sob pena de multa de 500\$000, para ambos os casos.

TRIGESIMO SEGUNDO DISTRITO — CAMPO GRANDE

Editais:

Joaquim Júlio de Proença, rua Buenos Aires n. 41, sobrado. — Intimado a legalizar o prédio que construiu sem licença à rua Firmino Moreira n. 47, no prazo de 10 dias, sob pena de nova multa de 500\$000.

Joaquim Júlio de Proença, rua Buenos Aires n. 41, 5.º andar. — Intimado a legalizar, no prazo de 10 dias o prédio que construiu à rua Coxito Granado n. 36, sob pena de nova multa de 500\$000.

Joaquim Júlio de Proença, rua Buenos Aires 51, 5.º andar. — Intimado a legalizar a construção do prédio que fez sem licença, à rua Firmino Moreira n. 53, prazo de 10 dias.

Departamento de Vigilância

Expediente do dia 29 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRÔLE

Mario Freitas Lima (proc. 1.082-40); José de Sousa Rodrigues, (proc. 1.079-40). — Submetam-se a inspeção de saúde.

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRÔLE

Manuel Vargas da Silveira (processo 1.129-40); José Gamarano (proc. 1.132-40); Manuel Salino (proc. 1.131-40); Manuel da Silva (proc. 1.130-40); Vicente de Oliveira e Silva (proc. 1.133-40). — Submetam-se a inspeção de saúde.

Rubem Fiori (proc. 1.052-40). — Submeta-se a prova de habilitação.

Secretaria Geral de Administração

Serviço de Expediente

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Manuel da Fonseca Meireles (P. 3.872). — Relacione-se a importância de 12:595\$0 (doze contos quinhentos e noventa e cinco mil réis), para pedido de abertura de crédito, sendo que o pagamento deverá ser realizado de acordo com o despacho do Sr. Prefeito, exarado no alvará. Ao interessado cabe promover, oportunamente e pelos meios legais, as necessárias providências para receber a diferença apontada.

Lista de licença de interesse particular:

LI — Ip

Mat. 668. — Otávio Augusto da Franca (P. 12.510) SVA, um (1) ano — Período: 30-8-40 a 29-9-41.

Departamento do Pessoal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Pedro José de Oliveira Pernambuco Filho (P. 15.819). — Levanto a perempção. Prossiga-se.

Noêmia Martins Brandão dos Santos (P. 18.972), Euclides Freire Alemão (17.102), João Nunes (P. 19.026), Joaquim José Nogueira (P. 15.957), Evangelina Coutinho Saldanha (P. 18.728) e Francisco de Paula Pinto (P. 18.696). — Aceite-se, em termos.

Dermeval Lemos de Oliveira (P. 16.395), Maria Angelina de Melo Palhares (P. 15.664) e Paulo de Abreu Macedo (P. 19.004). — Aceite-se, em termos para o período da licença.

Aviso:

Comunica-se aos Srs. chefes dos Serviços de Administração, de Correspondência e de Expediente:

As FIFAs do mês de agosto para preparo do pagamento de setembro, serão entregues ao Serviço de Controle Funcional (Avenida Graça Aranha n. 52, 4.º andar, sala 423, Departamento do Pessoal), nos dias adiante determinados até às 17 horas.

As FIFAs não remetidas nos dias fixados, serão retidas nos respectivos serviços para serem encaminhadas juntamente com as do mês seguinte nos dias determinados pelo Departamento do Pessoal.

Lote 1 — 2.º dia útil.
Lote 2 — 3.º dia útil.
Lote 3 — 4.º dia útil.
Lote 4 — 5.º dia útil.
Lotes 5 e 6 — 6.º dia útil.
Lotes 7 e 8 — 7.º dia útil.
Lotes 9 e 0 — 8.º dia útil.

Se um dos dias da tabela for considerado de serviço facultativo, o lote a ele distribuído, será remetido no dia imediato até às 14 horas impreterivelmente.

Reproduzido por haver saído com incorreções.

Serviço de Controle Legal

EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Abel Romeiro (P. 12.303). — Compareça para retirar os documentos.

Maria das Dores do Nascimento (P. 19.147). — Compareça para esclarecimentos.

Maria Isabel Barbosa (P. 19.156), Dalila Gomes Velho da Silva (P. 19.137), Antônio Nunes (P. 18.856), Helena Lima Catão (P. 18.988), Feliciano José da Cruz (P. 18.980) e Gisélia Salgueiro Leal (P. 19.369). — Satisfacem a exigência contida no Decreto-lei número 1.108, de 16-8-39.

Serviço de Inspeção Médica

DESPACHOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Araci da Silva Parafba (s/n.), Helena Garcia (s/n.) e Rute de Siqueira Cunha (s/n.). — Submetam-se à inspeção de saúde.

Serviço de Identificação

COMPARECIMENTO

Alfredo Bravo, matrícula 9.119. — Compareça a este Serviço, afim de receber a sua carteira de identidade funcional encontrada na via pública.

Aviso:

Compareça ao Serviço de Controle Legal, à avenida Graça Aranha n. 62, 4.º andar, sala 418, afim de receber a Guia de Provenimento, para o respectivo processamento, D. Maria Silva, nomeada interinamente professor de Curso Secundário.

Departamento do Material

Serviço de Controle Financeiro

Será pago segunda-feira, dia 2 de setembro, das 11,30 às 14,30, o seguinte:

Alugueis de prédios:

Departamento de Educação (escolas).

Departamento de Vigilância.

Serão pagas, dia 4 de setembro, quarta-feira, das 11,30 às 14,30, as seguintes Restituições — cuja publicação já foi feita nos dias 22 e 23 e 24 de agosto, e que serão arquivadas caso não compareçam os interessados:

Antônio Gonçalves Corrieiro, Antônio Geremario Teles Dantas, Aristides de Oliveira Sampaio, Augusto Cesar Pinto da Gama, Armando Rodrigues Brandão, Armando Dias Maia, A. Ferreira Real, Companhia Predial do Rio de Janeiro, Darcet Rodrigues Batalha, Dalila Delfina Pinto Costa, Darcet Rodrigues Batalha, Dário Rodrigues, Diocécio Heuze, Donato Felipe, Eduardo de Almeida, Francisco Amorim Barbosa, Francisco José de Oliveira, Guilherme Alvares Armando, Heitor Alves de Moura, Heloisa Rosa e Solva, Horácio da Fonseca Almeida, Hugo Hamann, Izidro Fernandes Gouçalves, Joaquim Alves Moreira, Joaquim e Costa, João Jacinto Vieira Júnior, José Coelho, José Marcelino Filho, José de Sousa Bastos, José da Silva Campos Filho, José Abibe, João Carvas, João Lima e Silva, João Guedes de Melo, João Dias dos Santos, Jacinto Teixeira Pinto, José Antônio Pedreira de Magalhães Castro, Jorge da Silva, pela Companhia Carioca Industrial, Jacob Lajanir, J. Rodrigues & Filho, Leopoldino Lopes da Silva, Luiz Cascardo, Luiza do Nascimento Pontes, Mosteiro de São Bento, M. Rodrigues & Sá, M. J. Ramires, M. A. Pereira Lima, Maria Correia Jorge da Cruz, Maria Luiza Mora Neves, Maria Euguialle, Maria Pais dos Santos, Maria Umbelina da Cunha Correia, Maria Alice Araujo de Amoedo, Manuel Rodrigues Pinheiro, Manoel Ribeiro de Sousa, Manuel Pereira da Silva, Manuel de Matos, Manoel

José Martins, Manuel Gomes Arrais, Manuel Dias Loureiro, Manuel Bernardino da Costa, Manuel Aurélio de Bessa, Maria Madalena Moraes de Oliveira, Macedo & Irmão, Madureira Cardoso & Ferreira, Moisés de Aguiar, M. Bastos Ferreira & Cia., Nelson de Barros Saba, Otávio Lopes de Sá Campos, Olinto Tolentino de Freitas Marques, Otávio Rodrigues Ribeiro, Osvaldo Lindenberg, Pompeu Pugnalone, Pedrosa & Fernandes, Paulo Antônio Teles Barby, Pedro Ramos Nogueira, Rafael Limongi, Rudolf Freund, Rodolfo Ernesto de Abreu, Sampaio Avelino & Cia., Sousa & Reis, Tito Lívio Augusto Teixeira, Teodorico de Magalhães Castro, Virio Luppi & Cia. Ltd., Vicentet Longo, Zélia de Oliveira e Zélia Pieton Fraga.

Secretaria Geral de Educação e Cultura

Departamento de Educação Primária

Ante-projecto do decreto-lei, dando organização ao ensino primário de todo o país

I. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS APRESENTADA AO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Senhor Ministro:

A Comissão Nacional de Ensino Primário tem a honra de enviar a Vossa Excelência um ante-projecto de lei, no qual se encaram os problemas fundamentais da estruturação nacional da educação elementar. Havendo sido cometida à Comissão, pelo Decreto-lei número 868, de 18 de novembro de 1938, o encargo de examinar diferentes aspectos do problema do ensino primário, mas, também, o de organizar um plano de campanha de educação popular, entendeu ela, como medida preliminar, que deveria apresentar a indicação de uma solução legislativa, pela qual se atendesse à necessidade da organização da rede escolar primária de todo o país, sobre uma base de conveniente unidade de propósitos e adequada articulação de esforços dos poderes públicos e da iniciativa particular.

2. De fato, Senhor Ministro, o mais simples exame do histórico do ensino primário, no Brasil, demonstra que, mau grado os esforços dos Estados, nos últimos decênios, o desenvolvimento da educação popular tem sido prejudicado pela ausência de um plano geral de organização e coordenação. Por outro lado, o exemplo dos países que maior e mais rápido surto têm apresentado nos últimos tempos evidencia que somente mediante um plano de tal natureza se poderá estimular, de maneira coerente, o incremento da rede escolar, dando-lhe o desejável sentido ou orientação nacional.

A evolução do ensino no Brasil se revela bastante expressiva a esse respeito. A descentralização, decorrente do Ato Adicional de 1834, nenhum benefício de monta apresentou. Uma experiência de mais de cem anos, e sob dois regimes políticos diversos, deve ser tida como decisiva a esse respeito. Ao contrário, algumas leis tendentes simplesmente a regular as obrigações dos Estados e dos municípios, desde 1931, provocaram o desenvolvimento das redes escolares estaduais, a que veio somar-se não pequeno contingente dos governos municipais, como o patenteiam as estatísticas, desde o exercício de 1932.

3. A tendência geral dos estudiosos do assunto, e a convicção de nossos próprios estadistas, veio se firmando em campanhas de propaganda e nos textos das leis e das cartas constitucionais. Já a Constituição de 1934 admitia a organização de um "plano nacional de educação", no qual expressamente se mencionava a educação primária, como assunto a ser regulado pelo governo federal (art. 150, parágrafo único, letra a). A Constituição decretada em 10 de novembro de 1937 estabelece a competência privativa da União para "fixar as bases e determinar os quadros da educação nacional, traçando as diretrizes a que deve obedecer a formação física, intelectual e moral da infância e da juventude" (art. 15, inciso IX e também art. 16 inciso XXIV). Relevar notar que, ainda na vigência da carta política de 1891, vários decretos (especialmente o de número 13.014, de 4 de maio de 1918) traduziram a necessidade do que, então, se chamava a intervenção do governo federal nos assuntos da educação primária, em virtude de situação a que não seria estranha a própria segurança nacional. O decreto-lei que instituiu esta Comissão, delimitou de maneira clara a sua competência, firmando, no entanto, já em seu texto, já na brilhante exposição de motivos que o acompanha, a urgência de se organizar um plano de campanha em prol da educação popular e da nacionalização do ensino, que viesse coordenar os esforços dos poderes públicos, federais, estaduais e municipais e, ainda, os das entidades particulares interessadas no assunto. Mas esse plano não se poderia traçar sem as diretrizes de uma lei orgânica, tais como as que figuram no ante-projecto anexo.

4. Para organizá-lo, esta Comissão, que iniciou os seus trabalhos a 18 de abril do corrente ano, procurou considerar todos os aspectos de maior importância do complexo problema que lhe era proposto. Examinou o material reunido ou elaborado pelo Serviço de Estatística da Educação e pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e o que, com referência especial ao problema do ensino nos núcleos de colonização, Vossa Excelência solicitou aos Srs. Secretários de Educação dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Espírito Santo, os quais todos, por si

ou pelos diretores de departamentos de educação, compareceram também a várias reuniões.

A Comissão teve também a honra da presença do Senhor Interventor Federal no Paraná, que pessoalmente lhe trouxe importantes observações sobre o problema da nacionalização do ensino, naquele Estado. E, assim, após 38 reuniões, pode agora a Comissão submeter a Vossa Excelência um ante-projecto de lei que visa atender à organização do ensino primário, imprimindo-lhe, especialmente, caráter nacional.

5. O caráter nacional aludido apresenta-se, no ante-projecto, por um duplo aspecto: o da nacionalização da rede escolar primária de todo o país, pela indicação de normas de administração e de coordenação geral, a serem aplicadas pelo Ministério da Educação; e o espírito mesmo do ensino, a ser ministrado nas escolas, públicas ou particulares, ou ainda no lar, mediante a subordinação do exercício do magistério a imperativos de ordem nacional. A Comissão entende que o ensino primário tem como finalidade própria a educação das crianças de sete a doze anos, com o objetivo de assegurar a todos os brasileiros um mínimo de cultura essencial à vida, (art. 1º e seguintes); mas admitindo que a vida humana não se passa fora dos quadros sociais, e que estes formam, no seu conjunto, a Nação, subordina todo o trabalho educativo, àquelas necessidades fundamentais de integração das novas gerações no espírito da unidade e comunhão nacionais (art. 8º). A nacionalização da rede escolar primária de todo o país, no sentido que se poderia chamar de administrativo, pela adoção de medidas de coordenação e racionalização dos esforços dos poderes públicos e de entidades particulares, poderia caber em qualquer momento, e se justificaria simplesmente por medida de economia e boa técnica; a nacionalização, no sentido político, de que o ante-projecto, deliberadamente se impregna, é uma exigência do atual momento histórico, que considerações de nenhuma outra ordem, poderiam iludir ou obscurecer.

6. O ante-projecto procura definir esses propósitos de modo a criar um sadio espírito de nacionalismo, que não se entende com os aspectos formais ou externos, mas ao contrário, se desenvolva de modo a integrar as novas gerações, e ainda adolescentes e adultos carecentes de educação elementar, na compreensão das necessidades do país, e assim, nas atividades de produção que o seu desenvolvimento está a reclamar. A Comissão teve sempre presente que o ensino das primeiras letras, por si mesmo, ou isolado das preocupações da vida do trabalho, seria fórmula com que o próprio sentido político atual do país não se compadece. Estabelecendo a Constituição da República que "o trabalho é um dever social" (art. 136) e que o "o ensino pré-vocacional é, em matéria de educação", como o profissional, "o primeiro dever do Estado", art. 129) a Comissão entendeu que o ensino primário prefigurasse, desde logo, os rumos dessa salutar orientação. Razão por que dividiu o curso primário em dois ciclos, o fundamental, de três anos, e o pré-vocacional, de dois (art. 1º), aquele obrigatório e este facultativo.

7. Esta distinção seria menos de doutrina que o reconhecimento das contingências atuais das redes escolares dos Estados, que os dados estatísticos claramente revelam. A escolaridade média, para todo o país, não chega a ser de três anos, havendo, onde quer que se abram escolas de maior curso, o êxodo dos alunos nas classes superiores à terceira. A Comissão procurou estudar meticulosamente este problema, no material elaborado pelo I.N.E.P., e já tão bem descrito, aliás, no trabalho de M. A. Teixeira de Freitas — "O que dizem os números sobre o ensino primário". Como aponta esse ilustre autor, e como é de fácil verificação a todos, a deserção escolar é fenômeno de ordem econômico-social, decorrente da miséria e da incultura de muitas regiões do país. As exigências do trabalho infantil, em zonas rurais e até urbanas, forçam os pais a retirarem as crianças das escolas, mesmo antes de terem elas atingido ao nível elementar de cultura, que seria de desejar-se. Mas, por outro lado, fácil será verificar também que um grande número de pais, senão a maioria, retira seus filhos das escolas, em virtude de não reconhecer no ensino, que elas propiciam, maior sentido de valorização social dos alunos, porquanto tal ensino, salvo casos particulares, tem tido orientação meramente literária ou formal. Desde que as escolas venham a ter o trabalho revitalizado pelas preocupações da vida econômica ou de produção útil da própria localidade onde funcionem, (como aliás já se tem verificado em pequenas experiências, aqui e ali) serão as famílias as primeiras interessadas a fazerem acorrer as crianças às classes onde esse ensino se dê, e onde, por essa forma, melhor se preparem para os encargos da existência.

8. A Comissão não se ateve a nenhum modelo estrangeiro, neste particular, tendo considerado apenas a realidade de nossa situação, traduzidas pelos números, pelo depoimento de educadores com experiência em várias regiões do país, e pela observação de seus próprios membros. E propõe, por isso, uma solução que lhe parece a mais vantajosa, do ponto de vista social e a mais consentânea com as próprias diretrizes políticas da Nação. Relevar dizer que à Comissão não se afigura resolvido o problema com a simples transformação das ideias que apresenta, em texto de lei. Neste ponto, como em outros, e isto é de fácil percepção, à lei orgânica que se propõe, deverão suceder múltiplas, variadas e contínuas medidas de governo, no sentido de que o espírito da reforma da educação popular, aí implícito, se realize de modo integral. A coordenação do ensino, por órgão próprio do Ministério da Educação (artigo 12); a elaboração das bases de programas, que se estatue no ante-projecto (art. 40); o auxílio financeiro e técnico; a formação do professorado e dos próprios administradores de educação (arti-

go 14) serão providências indispensáveis, sem as quais o programa aqui apenas entrevisto ficará letra morta.

9. A par dessa reforma do espírito mesmo da educação primária, a Comissão não desprezou a ação de outras medidas tendentes a despertar, ou a tornar mais presentes, no espírito popular, a necessidade da instrução elementar generalizada. Para atender aos interesses da infância, propõe-se, de parte dos responsáveis pelas crianças de 7 a 12 anos, como medida de valor eficaz, a declaração anual do nome, número, sexo e residência dessas crianças, acrescida da informação de onde e como estarão elas recebendo instrução, ou o motivo por que a não recebem (arts. 29 e 39). É a matéria compendiada no Título VII, sob a rubrica "Do dever escolar e da sua quitação". Quanto aos adolescentes e adultos, carecentes de educação elementar, sugere a Comissão que se dê desenvolvimento e mais segura organização ao ensino primário de caráter supletivo em cursos de cultura popular, nos sindicatos, empresas agrícolas e industriais, institutos de reforma, nas colônias militares de fronteira e nos aldeamentos estabelecidos pelas missões, religiosas ou leigas, de proteção aos selvícolas, como também nos cursos para incorporados ao serviço ativo do Exército e da Marinha, que assinalados serviços têm já prestado à causa da educação popular (Título VIII).

10. A cooperação particular no ensino primário foi devidamente considerada, e a Comissão está convencida de que medidas do governo poderão desenvolvê-la de modo a dar-lhe maior relevo, desde que se lhe ofereça auxílio correspondente aos benefícios que poderá produzir (Título VI). Mas, atendendo ao espírito central do ante-projeto, que é o de por sempre a educação primária ao serviço da Nação e da sua defesa, consigna ele medidas de ordem especial para os núcleos de colonização, no que diga respeito à sua cooperação, fácil de transformar-se de positiva em negativa (Título V). Também por isso lembra a criação de centros recreativos junto às escolas primárias nos núcleos de colonização, aos quais incumbiria também a educação cívica e física; esses centros, onde convenha, deverão ser dirigidos por oficiais ou sargentos do Exército e da Marinha, segundo estejam localizados em zonas do interior ou do litoral (art. 24). A Comissão julga, por igual, e como providência de alcance, tanto de natureza política como de ordem administrativa, que os planos de instituições que se estabeleçam para propagação, realização ou desenvolvimento do ensino primário, sejam previamente submetidos ao Ministério da Educação, para a necessária aprovação (art. 28). A experiência, tanto em nosso país, como no estrangeiro, demonstra a utilidade de tais organizações, e a própria Constituição da República a considera. Mas admitidas, sem maior controle, por parte do Estado, seria negar o próprio plano de sentido nacionalizador, que é a idéia capital do ante-projeto.

11. Sempre adstrita às realidades nacionais, a Comissão considerou a questão dos recursos financeiros para desenvolvimento de uma rede escolar bastante à população infantil de todo o país. Embora no último quinquênio, conforme os estudos do Serviço de Estatística da Educação, se tenha verificado aumento considerável das despesas com a educação popular, por parte dos Estados e municípios, a verdade é que o auxílio da União se torna necessário e urgente. A Comissão o propôs, em termos que lhe pareceram os mais convenientes, para a construção de edifícios escolares e seu aparelhamento; formação do professorado, especialmente rural e dos núcleos de colonização; formação de técnicos especializados em administração escolar e, mesmo, para a criação e manutenção de escolas em qualquer parte do território nacional (art. 14). Conforme a orientação geral do ante-projeto, em outros capítulos, deu-se margem suficiente à regulamentação estadual na questão do emprego dos recursos a serem providos pelos municípios, com a obrigação, porém, de que uma quota parte de seus orçamentos anuais seja empregada nos serviços de educação, constituindo ou não "um fundo comum" estadual-municipal (art. 21).

12. Algumas medidas de largo alcance, para maior desenvolvimento em regulamento ou leis posteriores, figuram nas disposições gerais. Assim, a que estabelece a obrigação de todo residente no país, maior de 16 e menor de 25 anos, cinco anos após a promulgação da lei, apresentar certificado de instrução elementar ou de estudos a ela superiores (artigo 44); também quanto à gratuidade do ensino e à contribuição para a caixa escolar, por parte dos menos para com os mais necessitados, no que o ante-projeto não faz senão repetir o dispositivo constitucional que versa a matéria (art. 39); ainda quanto ao mínimo de duração do ano letivo, flexibilidade dos horários e adaptação do ensino às peculiaridades regionais (art. 40, parágrafo 1º).

13. A Comissão teve sempre presente que as bases ou diretrizes a serem fixadas pela União, a não ser nos pontos capitais mencionados nesta exposição, não deverão impedir o desenvolvimento das redes escolares municipais, com aquelas perfeitamente articuladas. O sentido nacional, que a Comissão reconhece e exalta, como condição fundamental da educação primária, não decorrerá da unidade formal, mas sim da unidade do espírito. Para a consecução desse objetivo, certas medidas complementares, tais como as dos planos de formação do magistério primário, embora já examinadas pela Comissão, em seus pontos capitais, deverão dar matéria ao estudo de outras soluções legislativas, a serem propostas em ocasião oportuna.

14. Ainda um assunto considera o ante-projeto, em dispositivos de ordem muito ampla: o ensino pré-primário. Si bem que esse ramo de ensino tenha pequeno desenvolvimento no país, não poderá a legislação deixar de fazer a ele uma referência e, de

modo especial quanto à aplicação dos princípios de nacionalização na organização e funcionamento das instituições que o ministrarem (art. 47). A Comissão entende, porém, que lei especial deverá cuidar da matéria, mais minuciosamente, em tempo oportuno.

Ao dar conta, por esta forma, da primeira fase de seus trabalhos, a Comissão sente-se no dever de exprimir ao Governo da República seu profundo reconhecimento pela confiança nela depositada e, bem assim, de apresentar a Vossa Excelência os seus agradecimentos pelas atenções recebidas e a colaboração direta com que Vossa Excelência heuve por bem honrar os seus trabalhos. — *Ezequiel Backheuser*, presidente. — *Euclydes Sarmiento*, major. — *Maria dos Reis Campos*. — *M. Bergstrom Lourenço Filho*. — *Nobrega da Cunha*. — *Gustavo Armbrust*. — *A. R. de Cerqueira Lima*.

II. ANTE-PROJETO DE DECRETO-LEI

Dispõe sobre a organização nacional do Ensino Primário

TÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPREENSÃO DO ENSINO PRIMÁRIO

Art. 1º. O ensino primário tem como finalidade própria a educação integral das crianças de sete a doze anos, e compreenderá dois ciclos: o fundamental e o pré-vocacional.

Art. 2º. O ensino do ciclo fundamental será obrigatório para todas as crianças de sete a doze anos.

Art. 3º. O ciclo pré-vocacional será facultado a alunos entre dez e quatorze anos e terá por fim, além de elevar os conhecimentos úteis à vida cívica e familiar, proporcionar recursos para a iniciação no trabalho e oportunidade para a continuação dos estudos.

Art. 4º. A duração total do curso primário comum será de cinco anos, constituindo os três primeiros correspondentes, ao ciclo fundamental, e o quarto e o quinto, ao ciclo pré-vocacional.

Art. 5º. A habilitação nos estudos do ciclo fundamental será bastante para todos os casos em que a lei exija o certificado de instrução elementar.

Art. 6º. O certificado de aprovação no quarto ano primário constituirá exigência para inscrição em exames de admissão aos cursos profissionais e secundários; e o de quinto ano dará preferência aos seus portadores, na mesma inscrição.

Art. 7º. O ensino primário será dado em escolas públicas ou particulares ou no lar.

TÍTULO II

DO SENTIDO NACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO

Art. 8º. O ensino primário, onde quer que seja ministrado, deverá visar à perfeita integração das novas gerações no espírito da unidade, da comunhão e da segurança nacional.

Art. 9º. As escolas de ensino primário, públicas ou particulares, deverão:

- desenvolver na infância e na juventude o sentimento da nacionalidade e o amor à Pátria;
- realizar todo o ensino na língua do país e de modo que levem os alunos a falar e a escrever corretamente o idioma nacional;
- adotar as bases dos programas fixados pelo Ministério da Educação;
- manter professores brasileiros legalmente habilitados;
- ter a direção entregue a professor brasileiro, nas mesmas condições fixadas na alínea anterior;
- criar e fazer funcionar instituições peri-escolares que concorram para incentivar, no meio social a que pertence, o amor ao país, às suas instituições e às suas tradições.

§ 1º. No mesmo local em que funcionem escolas primárias, poderá ser facultado aos alunos dessas escolas ou outros, fora do horário escolar, o ensino de disciplinas diversas, inclusive o de línguas estrangeiras, mediante autorização expressa das autoridades competentes estaduais ou do Distrito Federal.

§ 2º. O ensino religioso poderá ser contemplado como matéria do curso ordinário das escolas primárias, não podendo, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos.

Art. 10. O hasteamento diário da bandeira e o canto do hino nacional serão obrigatórios nas escolas primárias, públicas e particulares; também será obrigatório o comparecimento dos alunos às solenidades cívicas quando haja determinação das autoridades escolares.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO PRIMÁRIO

Art. 11. A administração do ensino primário caberá aos Estados e ao Distrito Federal, respeitadas as diretrizes desta lei e as medidas de coordenação que forem postas em prática pelo Ministério da Educação.

Art. 12. A União coordenará, em sentido nacional, as redes escolares dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre, por intermédio do órgão próprio do Ministério da Educação, o qual terá, além de outras, as seguintes atribuições gerais:

- promover, em todo o país, o desenvolvimento da educação primária e a formação do respectivo professorado;

l) organizar, administrar e dirigir as escolas primárias e escolas de formação do professorado primário que forem criadas e mantidas pela União, distribuindo e fiscalizando o respectivo pessoal docente e administrativo;

c) opinar sobre a aprovação de planos de instituições particulares destinadas à propagação e ao desenvolvimento do ensino primário;

d) cooperar com os órgãos da administração pública, federais, estaduais e municipais, bem como com as instituições culturais particulares, na propagação e no aperfeiçoamento do ensino primário;

e) colaborar com os órgãos técnicos destinados à realização de inquéritos, pesquisas e experiências relativas ao rendimento das redes escolares e a verificação dos métodos e processos de ensino e à padronização de material didático;

f) promover, com os recursos orçamentários ou por outros meios, a criação e o desenvolvimento de museus, discotecas, filiotecas, bibliotecas infantis e pedagógicas, e mais aparelhamento escolar, nos estabelecimentos de ensino primário e nos de formação do professorado;

g) sugerir as medidas que a União deverá adotar para aperfeiçoar e ampliar a educação primária, quer diretamente, quer em cooperação com os Estados, os Municípios e a iniciativa particular;

h) propor, quando oportuna, a revisão de programas e regulamentos de ensino primário e de formação do professorado primário;

i) incentivar a criação de instituições peri-escolares, nos estabelecimentos de ensino primário de todo o país e desenvolver a cooperação entre os órgãos educativos e de saúde para a necessária assistência do aluno;

j) promover a realização de missões culturais onde se torne necessário o melhoramento das técnicas de trabalho.

Parágrafo único. O mesmo órgão do Ministério da Educação coordenará em sentido nacional o ensino das instituições de educação pré-primária.

Art. 13. Os Estados e o Distrito Federal, com a cooperação dos municípios, da família e das instituições particulares, desenvolverão as respectivas redes escolares no sentido de facilitar a todos os brasileiros o cumprimento da obrigação de receberem o ensino primário do ciclo fundamental e de lhes facilitar a frequência no ciclo pré-vocacional, na maior percentagem.

Art. 14. Para os fins de coordenação e auxílio de que trata o artigo 12, a União fornecerá recursos financeiros e elementos técnicos aos Estados, especialmente para:

a) formação do professorado, principalmente rural e das zonas de colonização;

b) construção de edifícios escolares e seu aparelhamento;

c) formação de técnicos especializados em administração escolar;

d) criação e manutenção de escolas em qualquer ponto do território nacional.

Art. 15. O auxílio da União será estabelecido mediante acordos com os Estados, nos quais se tenha em vista o desenvolvimento gradual e ininterrupto do ensino primário, em todo o território nacional.

TÍTULO IV

DOS RECURSOS PARA O ENSINO PRIMÁRIO

Art. 16. A União e os Municípios aplicarão nunca menos de dez por cento e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento da rede escolar primária.

Art. 17. Quando qualquer município não empregar no ensino primário a quota parte da renda a que se refere o artigo anterior, os serviços de educação respectivos, no exercício seguinte, passarão, automaticamente, a ser administrados pelo Estado, que recolherá a respectiva importância e a empregará na devida forma.

Parágrafo único. Além das providências referidas, será apurada a responsabilidade do Prefeito e de outras autoridades municipais, mediante processo administrativo.

Art. 18. Quando, por parte dos Governos estaduais ou da administração do Distrito Federal houver falta de cumprimento das obrigações constantes desta lei, a União procederá para com um ou outro nos termos do artigo anterior.

Art. 19. Os Departamentos Estaduais de Administração providenciarão para o exato cumprimento desta lei, no que diga respeito aos municípios; e quanto aos Estados, providenciará a Comissão Auxiliar do Ministério da Justiça.

Art. 20. Do total das dotações que, anualmente, a União destinar aos serviços de educação, vinte por cento serão reservados ao desenvolvimento do ensino primário nas zonas rurais.

Art. 21. Os Estados poderão estabelecer um fundo comum para a manutenção e desenvolvimento do ensino primário, com as dotações que lhes competirem e as que competirem aos municípios.

TÍTULO V

DO ENSINO PRIMÁRIO NAS ZONAS DE COLONIZAÇÃO

Art. 22. Nos núcleos de colonização, a matrícula das crianças de oito a doze anos em escolas públicas ou particulares será compulsória, não se admitindo o ensino no lar, senão com licença expressa das autoridades competentes estaduais ou do Distrito Federal.

Parágrafo único. Nos distritos dos núcleos referidos, onde houver escolas públicas suficientes para a população escolar do ciclo fundamental, e funcionamento de escolas particulares, destinadas a minis-

trar o ensino desse ciclo, dependerá de condições especiais fixadas na legislação estadual.

Art. 23. Os Governos estaduais designarão delegados técnicos para acompanharem permanentemente os trabalhos do ensino nas escolas particulares que funcionarem nas zonas coloniais.

Art. 24. Nos núcleos de colonização serão criados, anexos às escolas primárias, centros de recreação, nos quais também se ministre a educação física e cívica e, onde convier, sob a direção de oficiais ou sargentos do Exército ou da Armada, segundo se trate de regiões do interior ou do litoral.

§ 1.º Esses centros promoverão também a organização de bibliotecas de carácter popular, festividades cívicas e excursões de alunos.

§ 2.º Nos mesmos núcleos, o órgão próprio do Ministério da Educação utilizará a imprensa, o rádio e o cinema, e promoverá a distribuição de folhetos com notícias e informações sobre os diversos aspectos da vida nacional, de modo a concorrer para a integração das populações no espírito da comunidade brasileira.

TÍTULO VI

DA COOPERAÇÃO PARTICULAR NO ENSINO PRIMÁRIO

Art. 25. As escolas particulares de ensino primário, qualquer que seja a entidade mantenedora, ficam sujeitas à fiscalização permanente dos poderes públicos, exigindo-se de cada uma o registro prévio para funcionamento, bem como o registro de seus professores, na forma pela qual os Estados e o Distrito Federal regulamentem a matéria.

Art. 26. Ficam dispensados de quaisquer impostos federais, estaduais ou municipais os estabelecimentos particulares de ensino exclusivamente primário, situados nas zonas onde não haja escolas públicas suficientes para atender às necessidades da população escolar.

Art. 27. Todo estabelecimento industrial ou agrícola, situado fora dos centros escolares, será obrigado a proporcionar ensino primário do ciclo fundamental a seus trabalhadores e aos filhos destes, maiores de sete anos, desde que, num raio de seis quilômetros, residam pelo menos vinte pessoas, nessas condições, carcecentes daquele ensino.

Art. 28. As instituições particulares criadas para propagação, realização ou desenvolvimento do ensino primário, sejam de carácter local ou geral, somente poderão executar seus planos de ação depois de aprovados estes pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. As instituições referidas deverão satisfazer a mesma exigência sempre que alterarem seus planos de ação.

TÍTULO VII

DO DEVER ESCOLAR E DA SUA QUITAÇÃO

Art. 29. Todas as pessoas residentes no país, responsáveis por crianças em idade escolar, são obrigadas, perante a autoridade competente, à declaração anual relativa a essas crianças de: nome, filiação, idade, sexo, residência e local onde recebem educação ou motivo por que a não recebem.

Art. 30. Nenhum ato da vida civil, pública ou particular, será realizado por quem não apresentar a prova legal de haver feito a declaração a que se refere o artigo anterior.

Art. 31. A pessoa que, não sendo responsável por crianças em idade escolar, deseje realizar os atos a que se refere o artigo 30, fará perante a autoridade competente declaração negativa com relação às exigências do art. 29.

Art. 32. Feitas perante a autoridade competente as declarações a que se referem os artigos 29 e 31, e que serão aceitas por boas, até prova em contrário, o declarante receberá um documento que terá o valor de quitação do dever escolar, e que lhe será expedido gratuitamente.

Art. 33. A quitação do dever escolar será prova bastante a satisfazer a exigência do art. 30.

Art. 34. Expedidas quitações de dever escolar, a autoridade competente providenciará para a verificação da autenticidade das declarações feitas, procedendo-se, na forma que a lei determinar, contra o autor de declarações falsas.

Art. 35. A regulamentação de ensino estadual e do Distrito Federal disporá sobre:

a) os meios necessários, prazos e indicação das autoridades competentes para a realização dos diversos atos de que trata o presente título;

b) a expedição de cartão de matrícula ao aluno inscrito nas escolas públicas ou particulares e indicação dos casos em que se deva exigir sua exibição às autoridades.

TÍTULO VIII

DO ENSINO PRIMÁRIO SUPLETIVO

Art. 36. O ensino primário ministrado a alunos de idades superiores às indicadas nos artigos 2º e 3º terá carácter supletivo.

Art. 37. O ensino primário supletivo será ministrado:

a) em estabelecimentos especialmente destinados a esse tipo de ensino, como asilos e recolhimentos;

b) em cursos de cultura popular, para adolescentes e adultos;

c) em cursos para incorporados ao serviço ativo do Exército e da Marinha;

d) em cursos nos sindicatos e empresas agrícolas e industriais;

e) nas colônias militares de fronteira e nos aldeamentos estabelecidos pelas missões leigas ou religiosas de proteção aos selvícolas;

f) em cursos para detentos e condenados em institutos de reforma penal.

Art. 38. As bases dos programas e a orientação do ensino supletivo, referidos nas letras b a f do artigo anterior, serão estabelecidas pelo órgão próprio do Ministério da Educação.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O ensino primário ministrado pelos poderes públicos é gratuito, o que não exclue da obrigação da parte dos meninos para com os mais necessitados, a contribuição para a Caixa Escolar, na forma que a legislação estabelecer.

Art. 40. As bases dos programas do ensino primário, quanto ao mínimo de seus objetivos, disciplinas e respectiva seriação anual, serão fixadas pelo Ministério da Educação.

§ 1.º Os governos dos Estados e do Distrito Federal acrescentarão às bases dos programas federais a parte de desenvolvimento que julgarem necessário para conveniente adaptação do ensino às peculiaridades regionais e ao encaminhamento dos alunos às atividades da produção econômica local.

§ 2.º Em qualquer dos ciclos de ensino primário, deverão ter acentuado desenvolvimento o ensino cívico, o de geografia e história pátria, o de trabalhos manuais e a educação de saúde, incluída a cultura física.

Art. 41. Nas escolas públicas primárias do país, que não sejam de tipo experimental, o ano escolar terá a duração mínima de 700 horas de trabalho efetivo, distribuídas em duzentos dias letivos, pelo menos, excluídos os períodos de férias e dias excetuados.

Parágrafo único. Os horários deverão ter flexibilidade que lhes permita adaptarem-se às condições especiais de vida de cada localidade.

Art. 42. A legislação dos Estados e do Distrito Federal disporá sobre a obrigatoriedade da frequência dos alunos nas escolas primárias, prescrevendo multas aos responsáveis por esses alunos, a cassação do recibo de quitação do dever escolar no caso de inobservância não justificada dos preceitos regulamentares relativa a frequência.

Art. 43. A habilitação referida no art. 6º desta lei será verificada por meio de provas, feitas em regra na própria escola que o aluno frequente, ou numa das escolas da circunscrição escolar de sua residência, se assim for conveniente, ou se o ensino tiver sido dado no lar.

Parágrafo único. Nas classes comuns do ciclo fundamental, poderão ser admitidos alunos até quatorze anos, desde que isso não prejudique a inscrição das crianças em idade de matrícula obrigatória.

Art. 44. Cinco anos após a publicação desta lei, será exigido de todo residente no país, maior de 16 anos e menor de 25, apresentação do certificado de instrução elementar, em qualquer ato da vida civil, pública ou particular.

Parágrafo único. Suprirá a exigência acima a apresentação do certificado de matrícula, frequência ou conclusão de curso em qualquer escola de ensino ulterior ao ciclo fundamental primário.

Art. 45. O órgão competente do Ministério da Educação cooperará com o Estado-Maior do Exército na organização de livros para uso nos cursos destinados aos conscriptos, afim de que a educação a lhes ser ministrada tenda a fixá-los nas regiões de trabalhos de sua procedência.

Art. 46. Os sindicatos, empresas agrícolas e industriais que não cumprirem, no prazo de um ano, as obrigações que lhes são impostas por esta lei, ficarão sujeitos à multa de 2000\$0 a 5:000\$0.

Art. 47. Lei especial regulará a organização da educação pre-primária em todo o país.

Parágrafo único. As condições referentes ao sentido nacional de ensino consignadas no título II desta lei, passarão a ser também exigidas na educação pre-primária desde a publicação desta lei.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48. O Governo Federal baixará o regulamento para a execução desta lei no Território do Acre.

Art. 49. No prazo de três meses após a publicação desta lei, as escolas primárias existentes, públicas ou particulares, serão adaptadas às exigências nela contidas.

Art. 50. As instituições particulares de propaganda, realização ou desenvolvimento do ensino primário, já existentes, deverão submeter seus planos de atividades ao Ministério da Educação, até 31 de dezembro do corrente ano, para o efeito do disposto no art. 28.

Art. 51. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Everardo Backheuser*, presidente. — *Euclides Sarmento*, maior. — *Maria dos Reis Campos*. — *M. Bergstron Lourenço Filho*. — *Nobreza da Cunha*. — *Gustavo Armbrust*. — *A. R. de Cerqueira Lima*.

N. R. — Publicado no *Diário Oficial*, Seção I, Edição de 20 de dezembro de 1939.

BOLETIM N. 197

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dispensas e designações:

Do exercício, no Departamento de Educação Primária e designando para o Departamento de Educação Nacionalista, onde deverão exercer a função de coordenadores nos Centros Cívicos Distritais, os professores de curso primário: Aldemar Tertuliano dos Santos, Aurélia Hecksher Borgerth, Dagmar Freire da Fonseca, Brizabela de Almeida Pacheco Filha, Ester Rebelo, João Diogo Pereira da Fonseca, Edmundo Pereira, Laura Diniz, Maria Augusta Croagh Moreira, Orminda Bicalho da Costa, Olga Dias e Iolanda Rezende Pessek.

Do exercício no Departamento de Educação Primária e designando para o Departamento de História e Documentação, o professor de curso primário — Ondina Meireles de Carvalho.

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Amélia Alves. — Deferido, para a Escola S. O. S.
Eugênio de Sousa Breves. — Deferido, para a Escola Moreira, quanto ao menor Ari.
Ditiva de Alcântara Simões. — Deferido, para a Escola Moreira.

Serviço de Administração

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Laudínia Trola e Alzira Santos de Sousa. — Compareçam, com urgência, ao Serviço de Expediente da Secretaria Geral de Administração, para efeito de posse (sala 1ª 608 — edifício comercial).

Valdemiro José de Oliveira. — Arquite-se, por ter caído em perempção.

Apresentações:

Apresentaram-se, para reasumir o exercício, no corrente mês de agosto:

No dia 29, as professoras de curso primário Ione de Paiva Torres, Ademar Tertuliano dos Santos e Zoé Nunes Pimenta de Laet;

No dia 30, as professoras de curso primário Gasparina Hall Pires, Helena Pralon de Carvalho e Marta Mathiesen Queiroz, o oficial administrativo classe 74 Sebastião Meira, o oficial administrativo classe 72 Carolina Bertolo Petersen, o operário Otaviano de Araujo e os trabalhadores, padrão 13, Geraldo Teixeira e Emília Pinta de Macedo.

Setor A

Ed. Audorinha — Sala 720

Exigências:

Antônia Marins e Silva. — Junte o título de nomeação.
Carlos Lessa Diniz. — Apresente o título de provimento, em comissão, no cargo de chefe do serviço.
Celina Padilha. — Apresente o título de provimento, em comissão, no cargo de chefe de distrito educacional.

Setor B

Ed. Audorinha — Sala 724

Exigência:

Iceineu Otaviano da Costa. — Reconheça a firma dos médicos que assinam os documentos da Saúde Pública, que juntou ao requerimento de abono de faltas.

Departamento de Educação Primária

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

BOLETIM N. 185

ATOS DO SR. DIRETOR

Designações:

Dos professores do curso primário:
Ione de Paiva Torres, matrícula 32.809, para o colégio 14-9 "Goias", núcleo 483, lote 3.

Tilda Maria de Magalhães Figueiredo, matrícula 19.145, para a escola 5-6 "Florianópolis", núcleo 276, lote 7.

Aldemar Tertuliano dos Santos, matrícula 24.432, para o colégio 1-14 "Venezuela", núcleo 695, lote 8.

Zoé Nunes Pimenta de Laet, matrícula 21.771, para a escola 2-7 "Leitão da Cunha", núcleo 416, lote 1.

Gasparina Hall Pires, matrícula 25.999, para a escola 15-14, núcleo 675, lote 0.

Marta Mathiesen Queiroz, matrícula 19.159, para o colégio 1-8 "Equador", núcleo 413, lote 7.

Aurea Gonçalves da Silva, matrícula 27.640, para escola 15-6 "Professor Artur Joviano", núcleo 529, lote 0.

Dos trabalhadores, padrão 13, Geraldo Teixeira, matrícula 24.338, para escola 9-12, núcleo 623, lote 0.

Nelson Santana Oliveira, matrícula 23.352, para o colégio 17-8 "Pernambuco", núcleo 565, lote 0.

Transferências:

Das professoras de curso primário:

Nita Viana Caminha, matrícula 26.191, do colégio 1-14 "Venezuela", núcleo 695, lote 8, para a escola 11-13, núcleo 643, lote 0.

Celcêia de Aguiar Leite, matrícula 14.926, extranumerária mensalista, do colégio 6-3 "Estados Unidos", núcleo 731, lote 2.

Maria do Carmo da Cruz Rangel, matrícula 4.355, da escola 13-1 "Joaquim Manoel de Medeiros", núcleo 731, lote 2, para o colégio 3-3 "Deodoro", núcleo 147, lote 1.

Da trabalhadora, padrão 13, Luzia de Abreu Chacon matrícula 21.336, da escola 9-12, núcleo 623, lote 0, para o colégio 1-8 "Equador", núcleo 443, lote 7.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Maria da Gama e Abreu, Moema de Sá, Regina Castro de Barros e Zuluira Martins Loureiro. — Registre-se.

Lila Gomes, Heitor Ribeiro Pinto, Maria de Lourdes de Oliveira, Maria Cecília Torres da Silva Reis, Roberto Vetter. — Registre-se, quanto ao curso primário.

ORDEM DE SERVIÇO N. 55

Srs. chefes de Distritos Educacionais, Srs. professores de curso Primário:

Atendendo à solicitação do Sr. chefe do Serviço de Divulgação do Departamento de Difusão Cultural, comunico-lhes que se acham abertas, no mesmo Serviço, à avenida Almirante Barroso n. 81 — Edifício Andorinha, as inscrições para um curso de caráter informativo sobre os graves problemas da Assistência Social e Serviço Social.

As aulas terão início terça-feira, 3 de setembro, às 19,30 horas e serão irradiadas pela PRD5. Rádio Difusora da Prefeitura do Distrito Federal, na onda de 1.400 quilômetros.

Esse curso que está a cargo da Inspectora Social da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, professora Maria Isolina Pinheiro, destina-se à orientação do que seja propriamente tomado como serviço social nos seus aspectos de aplicação imediata.

A Secretaria Geral de Educação e Cultura, cuja orientação tende, justamente, para as realizações objetivas dessa natureza, com este curso deseja, apenas, difundir os princípios deste magno problema e ao mesmo iniciar uma série de atividades culturais e sociais em colaboração com a Secretaria Geral de Saúde e Assistência.

Aos que acompanharem o curso e responderem os questionários práticos será conferido um certificado de aproveitamento. É o seguinte o programa do curso: Evolução do Serviço Social — Serviço Social através o mundo — Serviço Social do Distrito Federal — Problemas que reclamam o Serviço Social — O lar sob o aspecto econômico — Espírito científico do Serviço Social — Aplicação do Serviço Social — O Serviço Social nas fábricas — Educação rural e círculos de estudos.

Distrito Federal, 30 de agosto de 1940. — *Jonas Correia*, diretor.

ORDEM DE SERVIÇO N. 56

Srs. chefes de Distritos Educacionais:

Comunico-lhes que, para as professoras readaptadas em função administrativa, em exercício nos Colégios, sem exclusão daqueles que obedecem, ao regime de três turnos, deverá ser observado o horário de cinco (5) horas diárias de trabalho, de 11 às 16 horas.

Distrito Federal, 30 de agosto de 1940. — *Jonas Correia*, diretor.

ORDEM DE SERVIÇO N. 57

De acordo com a solicitação do Sr. diretor do Departamento de Educação Nacionalista, determino:

I — Fica a critério rigoroso do diretor da escola, escalar, para auxiliarem no estabelecimento, os trabalhos preparatórios da Concentração Cívico-orfeônica do dia 7 de setembro (Hora da Independência), no Estádio do Clube de Regatas Vasco da Gama, os professores que, por motivo de força maior, não possam a ela comparecer (auto recente, gestação ou outras razões graves).

II — As escolas que não se acham escaladas para a Concentração deverão realizar a solenidade comemorativa de nossa Independência às 9 horas do dia 7 de setembro.

III — Os textos dos discursos a proferir nessa solenidade, ficarão sob a responsabilidade dos Srs. diretores dos estabelecimentos.

V — A importância destinada à compra de merendas para os escolares participantes da Concentração cívico-orfeônica será oportunamente fornecida pelo Departamento de Educação Nacionalista e entregue, por intermédio deste Departamento, aos diretores, que providenciarão sobre sua aquisição e preparo.

Distrito Federal, 30 de agosto de 1940. — *Jonas Correia*, diretor.

ORDEM DE SERVIÇO N. 58

Srs. chefes de Distritos Educacionais:

Realizando-se, no próximo dia 4, a Parada da Juventude Brasileira, e sendo esse dia feriado escolar, convido-os, e a todo o magistério público primário, a assistirem, na avenida Rio Branco, ao desfile que será iniciado às 9 horas da manhã.

Tratando-se de uma demonstração de que estamos todos integrados no sentido e nas finalidades do Estado Novo Nacional, desejo encarecer a todo o magistério que o nosso apoio à obra do Presidente Getúlio Vargas é um imperativo também de nossa própria missão de educadores.

Por isso, sinto-me bastante à vontade para declarar que espero saber que os professores emprestaram, com a sua presença, todo o brilho de que há mistério a comemoração de 4 de setembro para ser considerada esplêndida.

Distrito Federal, 30 de agosto de 1940. — *Jonas Correia*, diretor.

Departamento de Educação Técnico Profissional

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

BOLETIM N. 82

ATOS DO SR. DIRETOR

Designações:

Do professor de curso primário — matrícula n. 18.607 — classe 51 — Nilsa da Silva Machado — para ter exercício no Internato de Educação Técnico, Profissional "Ferreira Viana", núcleo 407, lote 5, a partir do dia 5 do corrente.

Secretaria Geral de Finanças

Serviço de Expediente

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Pelo Sr. secretário geral de Finanças, foram autorizadas, em termos, as seguintes restituições:

N. 6.735 — Offício n. 1.438 do diretor do Departamento da Renda Imobiliária, capeando os processos abaixo mencionados:

- N. 9.451 — Emília Lopes de Barros, 21\$375.
- N. 9.452 — Armando José de Barros, 35\$625.
- N. 9.453 — Manuel José de Barros, 35\$625.
- N. 9.454 — Gaspar José de Barros, 35\$625.
- N. 9.455 — Gaspar José de Barros, 35\$625.
- N. 9.456 — Manuel José de Barros, 35\$625.
- N. 9.457 — Armando José de Barros, 35\$625.
- N. 9.458 — Emília Lopes de Barros, 21\$375.
- N. 9.459 — Emília Lopes de Barros, 21\$375.
- N. 9.460 — Gaspar José de Barros, 35\$625.
- N. 9.466 — Manuel José de Barros, 35\$625.
- N. 9.467 — Armando José de Barros, 35\$625.
- N. 9.471 — Emília Lopes de Barros, 21\$375.
- N. 9.468 — Gaspar José de Barros, 35\$625.
- N. 9.469 — Manuel José de Barros, 35\$625.
- N. 9.470 — Armando José de Barros, 35\$625.
- N. 9.472 — Emília Lopes de Barros, 21\$375.
- N. 9.473 — Gaspar José de Barros, 35\$625.
- N. 9.474 — Manuel José de Barros, 35\$625.
- N. 9.475 — Armando José de Barros, 35\$625.
- N. 9.476 — Emília Lopes de Barros, 21\$375.
- N. 9.477 — Gaspar José de Barros, 35\$625.
- N. 9.478 — Manuel José de Barros, 35\$625.
- N. 9.479 — Armando José de Barros, 35\$625.
- N. 9.480 — Emília Lopes de Barros, 21\$375.
- N. 9.483 — Gaspar José de Barros, 35\$625.
- N. 9.482 — Armando José de Barros, 35\$625.
- N. 9.484 — Manuel José de Barros, 35\$625.
- N. 9.485 — Gaspar José de Barros, 35\$625.
- N. 9.486 — Manuel José de Barros, 35\$625.
- N. 9.487 — Armando José de Barros, 35\$625.
- N. 9.488 — Emília Lopes de Barros, 21\$375.
- N. 9.489 — Gaspar José de Barros, 35\$625.
- N. 9.490 — Manuel José de Barros, 35\$625.
- N. 9.491 — Armando José de Barros, 25\$625.
- N. 9.492 — Emília Lopes de Barros, 21\$375.
- N. 9.493 — Manuel José de Barros, 35\$625.
- N. 9.494 — Gaspar José de Barros, 35\$625.
- N. 9.495 — Armando José de Barros, 35\$625.
- N. 9.496 — Armando José de Barros, 35\$625.
- N. 9.497 — Emília Lopes de Barros, 21\$375.
- N. 9.498 — Gaspar José de Barros, 35\$625.
- N. 9.499 — Manuel José de Barros, 35\$625.
- N. 6.772 — Offício sem número de 22-7-940 do Departamento da Renda Imobiliária, capeando os processos abaixo mencionados:

N. 12.084 — Augusto Alves Guimarães, ns. 12.078, 12.079, 12.080, 12.081, 12.083, 12.082, 12.085, respectivamente, as seguintes importâncias: 63\$6, 32\$4, 37\$2, 37\$2, 73\$2, 78\$4, 78\$4, 63\$6 48\$0.

N. 5.818 — Ferreira Gomes & Comp. — De acordo com o parecer de 28 do corrente, restitua-se a quantia de 700\$8.

N. 5.826 — Manuel Botelho da Costa Carneiro. — Restitua-se em termos a quantia de 1:148\$8, em face do parecer.

N. 3.468 — Companhia Luz Sincera. — Restitua-se, em termos, a quantia de 457\$9, de acordo com o parecer de 28/8/940.

N. 7.012 — Offício n. 505/C. C. de 24/7/940 da Sec. G. E. e Cultura, referente ao processo em nome de "Casa Lohner" S. A. — Restitua-se, em termos, o depósito e estudo pelo talão n. 183, de 1939 de C. C. da Secretaria Geral de Educação e Cultura.

N. 7.011 — Officio n. 504/C. C. de 24/7/1940, da Sec. G. E. e Cultura — referente ao processo em nome da firma Armando Busseti & Comp. — Restitua-se, em termos, o depósito efectuado pelo talão número 174, de 1939, da Com. de Compras da Sec. Geral de Educação e Cultura.

N. 6.787 — Serafim Januário de Freitas. — Autorizo, em termos, o levantamento do depósito de 100\$0, efectuado pelo talão n. 9, de 1934, do Departamento de Compras.

N. 7.000 — Emlia da Silva Menezes. — Indeferido, em face do parecer do Sr. diretor do D. R. I.

N. 6.987 — Officio n. 1.416/E da Secretaria do Prefeito, referente à firma Aécio T. Sousa. — Autorizo, em termos, a interdição.

N. 5.827 — M. J. Coelho & Comp. Ltda. — Restitua-se, a quantia de 1:148\$9, observado quanto ao mais que refere a petição, e o parecer desta data.

N. 5.830 — Policarpo & Comp. — De acordo com o parecer de 28 do corrente, restitua-se, em termos, a quantia de 265\$1. — Indeferido quanto à parcela relativa à taxa de patente de inflamáveis.

N. 7.026 — Alberto Inácio Bittencourt. — Indeferido em face do parecer do Sr. diretor do Departamento do Patrimônio.

N. 6.992 — Companhia Geral de Habitações e Terrenos e número 6.993 — Silva João. — O deferimento do pedido está condicionado ao cumprimento dos requisitos legais, exigidos pelo D. R. L., autorizo, em termos, a interdição.

N. 6.991 — Américo Lopes Rodrigues. — A concessão de transferência está condicionada ao cumprimento dos requisitos legais exigidos pelo D. R. L., autorizo, em termos, a interdição.

N. 7.008 — Egidio Tucci. — A concessão do alvará de licença está condicionado ao cumprimento dos requisitos legais exigidos pelo D. R. L., autorizo, em termos, a interdição.

N. 6.990 — Narciso Costa Roque. — A concessão da transferência está condicionada ao cumprimento dos requisitos legais exigidos pelo D. R. L., autorizo, em termos, a interdição.

Departamento da Renda Imobiliária

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

N. 31.183 — Antônio Pereira Pacheco, rua Alegria n. 505/A, casa 2. — Retifique-se o valor locativo para 2:040\$0 em 1941.

N. 30.209 — João Luiz Martins, rua Bonfim n. 400. — Retifique-se o valor locativo para 3:610\$0, em 1941.

N. 30.207 — João Luiz Martins, rua Bonfim n. 406. — Retifique-se o valor locativo para 2:960\$0 em 1941.

N. 30.208 — João Luiz Martins — rua Bonfim n. 404. — Retifique-se o valor locativo para 2:960\$0 em 1941.

N. 25.670 — Amadeo de Castro Lisboa, rua Conde de Leopoldina n. 726. — Retifique-se o valor locativo para 4:510\$0 em 1941.

N. 24.731 — Clymen Philipps de Zanartu, rua Dias da Cruz n. 286. — Retifique-se o valor locativo para 4:560\$0 em 1941.

N. 23.472 — Francisco Paulo Millone, rua Dias da Cruz n. 319. — Retifique-se o valor locativo para 6:600\$0 em 1941.

N. 35.800 — Carminda de Batos Martins, rua Dr. Manuel Corrim n. 43. — Indeferido quanto ao desdobramento da inscrição número 422.078 — que compreende os dois imóveis prédio e barracão construídos no mesmo terreno, sob n. 43. — Retifique-se o valor locativo para 4:800\$0, discriminadamente, em 1941.

N. 7.860 — Carlos Moreira, rua Conde Leopoldina n. 427. — Retifique-se o valor locativo para 4:360\$0 em 1941.

N. 15.652 — Gabriel de Rezende Passos, rua Baroneza de Poconé, lote n. 6. — Transfira-se, retificando-se o valor para 90:000\$0 em 1941.

N. 35.595 — Isaias Maria de Jesus, Travessa Nova Sape. — Retifique-se o código logradouro como propõe o 1 RI, substituindo-se a G. P. anexa.

N. 8.604 — Diogo Martins, Travessa Tomé de Alvarenga n. 20. — Proceda-se de acordo com o parecer de 26-8-940.

N. 30.623 — Benedito Olavo Jansen de Melo, rua Basílio de Brito, junto e antes do n. 46. — Pague o imposto territorial de um mês do corrente exercício, inscrição n. 801.449.

N. 38.405 — Raul Cardoso de Cerqueira, rua Barão de Itapagipe, lote n. 1. — Transfira-se, retificando-se o valor para 28:000\$0 em 1941.

N. 7.913 — Alzira Filomena Lima, rua Bom Sucesso. — Transfira-se, 26/50 do terreno em apreço para o nome do requerente.

N. 30.313 — Adélia da Trindade Fibiger Aragão e outro, rua Honório de Almeida n. 72; n. 19.714 — Johannes Luiz Franz Kurt Strube, rua das Margaridas, lote n. 203, Qd. 7-A; n. 38.227 — Firmino da Silva Ferreira, rua Miguel Gama, lote 3 Qd. 28 e outros; número 29.165 — Ana Rosa da Silva, rua Montevideu n. 675; n. 22.587 — Francisco Celano, Avenida 28 de Setembro n. 403, casas 1, 2 e outro. — Transfiram-se.

N. 38.863 — Joaquim Francisco Cardoso, rua Sousa Franco número 19, casa 10. — Retifique-se o valor locativo para 2:760\$0 em 1941.

N. 9.284 — Veneravel e Arquiépiscopal Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo, rua General Pedra n. 371. — Não há direito à exoneração por vacância em face do disposto no artigo 9, letra b do Decreto-lei n. 157, de 31-12-937. — Retifique-se o valor locativo para 4:280\$0 em 1941.

N. 14.974 — Lara de Oliveira-Barreto, Travessa Machado de Oliveira, lote 22 e 23. — Transfiram-se, retificando-se o valor para 4:500\$0 cada lote em 1941.

N. 37.479 — Bernardino Monteiro, Estrada Cafundá. — Indeferido em face das informações.

N. 17.073 — Clymen Philipps de Zanartu, rua Dias da Cruz número 284. — Retifique-se o valor locativo para 5:070\$0 em 1941.

N. 11.546 — João Ribeiro, rua da Alegria n. 573, casa 12. — Retifique-se o valor locativo para 3:380\$0 em 1941.

N. 7.861 — Carlos Moreira, rua Conde Leopoldina n. 417. — Retifique-se o valor locativo para 5:080\$0 em 1941.

N. 24.679 — Antônio Joaquim Esteves, Ladeira do Castro número 135. — Levante a perempção. Compareça ao 1 RI para esclarecimentos.

N. 40.749 — Artur José da Rocha, rua Baroneza de Uruguaiana n. 171; n. 41.861 — José Flávio de Meira Pena, rua Rocha Pita número 174 e outros; n. 23.198 — Júlia Ferreira de Sousa, rua Chui entre os números 133 e 155; n. 21.361 — Raffaele Croce, rua Visconde de Itaúna n. 201; n. 13.584 — Antônio Alves Marques Henriques, Taquara da Tijuca; n. 20.531 — Margarida de Andrade Figueiredo e outra, rua Barreiras n. 119 e outros. — Levante a perempção.

N. 42.341 — José Padovani, rua Japoará n. 250. — Inclua-se o imóvel, a partir de 1941, com o valor de 3:120\$0, para o pagamento de dezesseis (17) meses de imposto.

N. 22.457 — Guilherme Guinle, praia do Flamengo n. 91. — Transfira-se.

Adelino Duarte Martins, avenida Geremario Dantas n. 1.070 e outros. — Transfiram-se, depois de pagas 4 averbações.

N. 15.631 — Caixa de Construções de Casas Para o Povoat do Ministério da Marinha, rua Rita Ludolf, junto e antes do n. 41. — Pague uma taxa de averbação.

N. 30.681 — Antenor Monteiro de Barros, rua Assú, lote 17, quadra 1. — Inscreva-se o imóvel, a partir de junho de 1936, de acordo com o boletim de valores anexa.

N. 23.196 — Francisco Pinto, rua Cardoso Quintão s/n. — Inscreva-se o terreno, a partir de outubro de 1924, de acordo com o boletim de valores anexo.

N. 22.963 — Companhia Predial, rua dos Rubis, lote 975. — Inscreva-se o imóvel, a partir de 1927, de acordo com o boletim de valores anexo.

N. 16.512 — André Ferreira Lopes, rua Itapirú s/n. — Inclua-se o imóvel, a partir de abril de 1940, com o valor de 35:000\$0 (declarado na FI).

N. 41.019 — Osear Pinto Sampaio, rua Bráulio Cordeiro, junto e antes do n. 245, lote 50. — Retifique-se o C. T. para 210, de acordo com a informação.

N. 41.320 — Antônio José de Santa Ana, rua Aracoiaba. — Compareça a este Gabinete para esclarecimentos.

N. 30.991 — Maria Freire de Vasconcelos, rua Dr. Silva Rabelo n. 86. — Indeferido, por não ter sido oportunamente cumprido o disposto na letra b do § 1.º do art. 9.º do decreto-lei n. 157, de 31-12-937.

N. 18.569 — Maria Amélia de Souza Rebecchi, rua Itabaiana n. 285. — Inclua-se o imóvel (apart. n. 101) com o valor de 4:500\$0, em 1941, para o pagamento de 16 meses de imposto, ficando todo prédio lançado em 26:910\$0.

1 R. I. SERVIÇO DE CONTROLE TÉCNICO

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE

Arminda Pinheiro (Proc. n. 31.341-10). — Compareça para esclarecimentos.

Godofredo Sabino de Oliveira (Proc. n. 29.658). — Apresente, ficha de inscrição.

Guias de transmissão:

Compareçam para esclarecimentos:

N. 198 — Rua Orica n. 786.

N. 205 — Rua Augusto Nunes n. 121.

N. 208 — Rua Frei Fabiano n. 75.

N. 282 — Rua Filgueira Lima n. 78.

N. 296 — Rua Gentil de Araujo ns. 17-A e 19

N. 356 — Rua Tobias do Amaral, lote 10.

N. 372 — Rua Guimarães, lote 29.

N. 418 — Rua Visconde de Cabo Frio n. 52.

N. 424 — Rua "C" n. 11.

N. 460 — Rua das Araras, lotes ns. 1.109 e 1.110.

N. 477 — Av. S. Sebastião, lote 188-B.

N. 509 — Rua Guimarães, lote 23.

N. 527 — Rua das Andorinhas, lote 47.

N. 553 — Rua Laurindo Filho, lote 1.071.

N. 615 — Rua Sizenando Nabuco, lotes 21 e 23.

N. 027 — Rua Major Barros, lote 4.

N. 639 — Rua Henrique Scheid n. 112.

N. 643 — Av. Ataulfo de Paiva, quadra 22.

3-RI -- SERVIÇO DE VISTORIA FISCAL

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Elias Martins, rua Francisco Ziere n. 182, lote 2. — Apresente F. I.

Companhia Imobiliária Kosmos S. A., rua Aimoré, lote 12 e outros. — Compareça a esta Secção para esclarecimentos.

Ernesto do Sacramento Benevides, rua Marcelino Barbosa n. 28. — Localize o imóvel.

Eduardo Pedro da Silva, Av. Arcia Branca sem número. — Junte o título de propriedade.

Antônio Severo, rua Ana da Costa n. 95. — Junte o título de propriedade do terreno.

George Ribeiro, rua Dias da Cruz n. 230, casa III. — Apresente uma ficha de inscrição para cada casa, na forma da lei.

Gervásio Benevenuto Silva, rua Barata de Almeida n. 42. — Junte a escritura do terreno.

Leônio Machado, Estrada Monsenhor Felix, onde existe o prédio n. 35. — Prove o pagamento do imposto correspondente ao exercício de 1937.

Orlando Vila Souto, rua Euclides da Cunha e outros. — Pague a taxa de averbação (5).

Berenice (menor), rua Emerenciana n. 17. — Pague a taxa de averbação.

Bárbara Martins Vaz e outros, rua Fazenda da Bica n. 51. — Pague a taxa de averbação (1).

Arnaldo de Medeiros, rua Rangel Pestana n. 11. — Prove o direito de dispor.

Antônio Panarra, rua Diogo Brito n. 21. — Prove quitação territorial, correspondente ao exercício de 1937, imposto este a que estava sujeito o terreno, naquela época, por pertencer a proprietário diverso do da benfeitoria.

Artur Portinha, rua Chaves Pinheiro ns. 61/63. — Junte a certidão correspondente ao primeiro pagamento do imposto predial.

Eunice Ramos de Castro e Silva e outros, travessa Flausina número 1. — Paguem a taxa de averbação.

Germano Ferreira da Silva, rua Dias da Cruz n. 885. — Junte as G. G. P. P. correspondentes as emissões 339.263/64 e referentes ao exercício corrente.

Corina Portinha Vglandro, rua Anita Garibaldi n. 48. — Pague a taxa de averbação.

Antônio Gonçalves Ferreira, Est. do Engenho da Pedra, junto do prédio n. 564. — Junte o título de propriedade.

Manuel Teixeira Bastos, Avenida Suburbana sem número. — Junte o título de propriedade.

Silvio Pereira da Cruz — Rua Anália France, junto e antes do terreno 91. — Junte o título de propriedade.

Companhia Predial — Rua Gonzaga de Campos, lote 89-A. — Junte o título de propriedade.

João Leão de Faria — Ladeira do Meireles, 15. — Junte o título de propriedade da vendedora.

Joaquim Gomes de Rezende — Rua Inácio Acióli, 121. — Prove a quitação da Casa e do terreno, no exercício de 1937, quando cada um estava sujeito a imposto isoladamente, por pertencerem a proprietários diferentes e complete a ficha de inscrição apresentada, na parte referente ao endereço.

Serviço de Correspondência

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Manuel do Nascimento Carvalho — Processo n. 6.336-40 — Est. da Guaratiba. — Satisfaca a exigência de 27-2-40, apresentando talão do imposto territorial do exercício de 1937.

Antônio Bernardo Vaz — Processo n. 21.006-40 — Praia de Maria Angé, lotes 3-4. — Cumpra, preliminarmente a exigência de 30-4-40, apresentando ficha de inscrição.

Afonso Alves Pereira — Processo n. 40.547-40 — Rua Cosme Velho n. 121. — Atualize a ficha de inscrição.

Orlando Figueiredo — Processo n. 40.577-40 — Rua Taperoá n. 81 e 81 fundos. — Atualize a ficha de inscrição.

Moacir Denizol Bandeira — Processo n. 40.401-40 — Rua Silva Teles n. 54 e outros. — Apresente uma ficha para cada casa da rua General Silva Teles.

Floriano Alfredo Gonçalves — Processo n. 36.930-40 — Rua Domingos Fernandes n. 14. — Satisfaca, preliminarmente, a exigência de 21-5-38, pagando uma averbação.

Saladina Gonzales Canedo — Processo n. 40.906-40 — Rua Riachuelo n. 334. — Apresente ficha de inscrição.

Paulino Barcelos — Processo n. 40.087-40 — Rua Alvaro Ramos n. 208. — Apresente ficha de inscrição.

Manuel Soares da Silva — Processo n. 40.737-40 — Rua Doutor Manuel Coltrin lote n. 86-C. — Apresente ficha de inscrição.

Antônio Neto da Silva — Processo n. 20.169-40 — Rua Barão de Igantemi n. 63. — Pague o expediente de preempção.

Departamento da Renda de Licenças

EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

N. 9.89 — R. J. Martins.

N. 9.895 — Nunes Vilhena & Comp.

— Compareçam para esclarecimentos.

N. 9.907 — Albino de Paiva Alves.

N. 9.889 — Albano Antônio.

— Juntem prova de registro de firma.

N. 9.872 — J. P. Machado: — Junte "habite-se" do Centro de Saúde local.

N. 9.894 — A. Machado & Escarlate. — Juntem autorização da Policia Civil e Contrato Social.

N. 9.892 — J. Tavares & Foutoura. — Juntem contrato social.

N. 9.679 — J. Gonçalves. — Satisfaca a exigência.

N. 9.547 — Aristides Silva.

N. 9.669 — João Orsa.

— Paguem a taxa de preempção, dentro de 5 dias.

N. 9.747 — Erotildes Pires Marques. — Junte "habite-se" e assentimento do Centro de Saúde local referente à segunda loja.

N. 9.882 — Serafim Moreira Guincho. — Preencha requerimento de Alvará, provada a identidade.

N. 9.893 — Freire & Sodré.

N. 9.880 — Georges Rado.

N. 9.876 — Oberlaender & Comp. Ltda.

— Preencham requerimento de alvará em substituição.

N. 9.871 — Manufatura de Adubos Orgânicos e Correlatos Limitada. — Preencha requerimento de alvará.

EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE CONTROLE

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

N. 9.596 — Café Nobre Limitada. — Prove o que alega, mediante planta consignando áreas ocupadas e sublocadas, bem como contrato de sublocação.

N. 9.699 — Laboratórios Raul Leite S. A. — Prove o alegado com contrato social.

N. 9.721 — Hyldeth Carvalhosa Borges.

N. 9.659 — Inácio Alves do Nascimento.

N. 9.725 — Braz Pais Aguiar.

— Paguem o débito.

Departamento de Rendas Diversas

Guias de Transmissão de Propriedade

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

N. 5.486 — Joaquim José de Azevedo Machado, rua Tomaz Lopes lote 13. — Cobre-se sobre 4:000\$0.

N. 5.763 — Manuel Lino da Rocha, travessa do Loreto n. 26. — Cobre-se sobre 10:000\$0.

N. 6.118 — Vicente José Bezerra, travessa da Prosperidade lote 70 quadra E-25. — Cobre-se sobre 2:400\$0.

N. 6.279 — José Mosquera Giraldez, rua Henrique Boiteux n. 46. — Cobre-se sobre 18:000\$0.

N. 6.610 — Magdalena Mauro Rodrigues Catarino e outros, rua Benedito Hipolito ns. 124/6. — Cobre-se sobre 34:000\$0.

N. 6.611 — Mifloresta Mauro Paolino, rua da América n. 197. — Cobre-se sobre 25:000\$0.

N. 6.612 — Hermina Caruso Cosenza, rua Benedito Hipolito n. 167. — Cobre-se sobre 18:000\$0.

N. 6.613 — Ursulina Astuto, rua da América n. 195. — Cobre-se sobre 25:000\$0.

N. 6.614 — Angela Maria Mauro, rua Benedito Hipolito número 122. — 17:000\$0.

N. 6.615 — Antônio e outros, rua da América n. 231. — Cobre-se sobre 50:000\$0, de acordo com o parecer da Comissão Permanente.

N. 6.616 — Laureta Mauro, rua da América n. 211. — Cobre-se sobre 35:000\$0.

N. 6.617 — Adelina Caruso Copello, rua da América n. 176. — Cobre-se sobre 25:000\$0, de acordo com o parecer da Comissão Permanente.

N. 6.618 — João e outros, rua Caetano Martins n. 42. — Cobre-se sobre 100:000\$0.

N. 6.619 — Francisco e outro, rua Benedito Hipolito n. 195. — Cobre-se sobre 75:000\$0.

N. 6.620 — Salvador Caruso, rua Benedito Hipolito n. 165. — Cobre-se sobre 18:000\$0.

N. 6.621 — Vicente Caruso, rua Benedito Hipolito ns. 193 e outro. — Cobre-se sobre 34:000\$0.

N. 6.622 — Francisco Caruso, rua Benedito Hipolito n. 163. — Cobre-se sobre 18:000\$0.

N. 6.623 — Ermelinda Mauro Tavares, rua da América número 225-7. — Cobre-se sobre 43:000\$0, de acordo com o parecer da Comissão Permanente.

N. 6.624 — Pascoal Caruso, rua Benedito Hipolito ns. 118-20. — Cobre-se sobre 20:000\$0.

N. 6.827 — Euclides Tomé Barata, rua 2 de Fevereiro lote 309. — Cobre-se sobre 11:500\$0.

N. 6.832 — Igilio Barbastefano e outros, rua 19 de fevereiro n. 114. — Cobre-se sobre 1:630\$0, aplicando-se a taxa de 6 %.

N. 6.834 — José da Rocha, rua Guaramiranga n. 108. — Cobre-se sobre 17:000\$0.

N. 6.851 — Adriano Metelo Júnior, avenida Vieira Souto lote 4. — Cobre-se sobre 110:000\$0.

N. 6.852 — Avelino Garcia Sobral e outro, rua Gustavo Riedel ns. 78-8-A. e outros. — Cobre-se sobre 120:000\$0.

- N. 6.853 — Manuel Coelho Vaz da Costa Júnior, rua Daniel Carneiro n. 153. — Cobre-se sobre 21:500\$0.
 N. 6.881 — Antônio Pires Rebelo, rua Marechal Cantuária (terreno). — Cobre-se sobre 28:000\$0.
 N. 6.884 — Raul Aleixo de Carvalho, rua Maria Paula n. 87. — Cobre-se sobre 8:000\$0.
 N. 6.886 — João Tavares Pedrosa, rua São Gabriel lote 7 qd. 21. — Cobre-se sobre 10:048\$0 e 6:400\$0.
 N. 6.904 — Artur Alves Pombo, avenida Pasteur (1/60) terreno. — Cobre-se sobre 2:500\$0.
 N. 6.907 — Evandro Gonçalves Medeiros, avenida Pasteur (1/120) terreno. — Cobre-se sobre 1:250\$0.
 N. 6.908 — Jorge Aboim Dias, avenida Pasteur (1/120) terreno. — Cobre-se sobre 1:250\$0.
 N. 6.909 — Ari de Albuquerque Lima, avenida Pasteur (1/60) terreno. — Cobre-se sobre 2:500\$0.
 N. 6.910 — Wadih Achcar, rua Abalijá (terreno). — Cobre-se sobre 25:000\$0.
 N. 6.922 — Manuel Gerpe Bianco, rua Marqués de Sapucaí n. 219. — Cobre-se sobre 26:000\$0.
 N. 6.930 — Noel Benedito Lopes, rua Aquidaban lote 45. — Cobre-se sobre 5:000\$0.
 N. 6.942 — Eunice e outra, rua Albano Fragoso (terreno). — Cobre-se sobre 7:000\$0 e de acordo com o parecer da Comissão Permanente.

Comissão Permanente do Imposto de Transmissão de Propriedade

Exigências:

- N. 6.906 — 23.º Offício — Adquirente: Joaquim Matos de Azevedo. — Compareça para esclarecimentos.
 N. 6.905 — 23.º Offício — Adquirente: Elisa Moraes. — Compareça para esclarecimentos.
 N. 6.414 — 2.º Offício — Adquirente: Elza de Sousa Franco. — Compareça para esclarecimentos.
 N. 6.422 — 9.º offício — Adquirente: Dr. Rodolfo Nogueira Machado. — Compareça para esclarecimentos.
 N. 6.808 — 20.º Offício — Adquirente: Custódio Fernandes Góis. — Junte documento que prove o valor da transação.
 N. 6.822 — 14.º Offício — Adquirente: Antônio D'Almeida Neves. — Compareça para esclarecimentos.

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. CHEFE

- N. 7.015 — José Passos, rua Figueira 172. — Prove o pagamento da contribuição do calçamento.
 N. 7.035 — Ercília Fraga Reis. — Prove quitação territorial de — Idem.
 N. 7.067 — Rubina Lima Câmara, rua Alvaro Miranda n. 261. — Idem.
 N. 7.089 — João Bernardo, rua Pirangy n. 16. — Idem. — Guias de transmissão de propriedade com exigências:
 N. 7.034 — Maria Augusta de Abreu. — Prove quitação territorial de 1938 e 1939.
 N. 7.035 — Ercília Fraga Reis. — Proce quitação territorial de 1937 a 1939.
 N. 7.036 — Laerte Rodrigues de Brito. — Idem.
 N. 7.029 — Tades Kaufman. — Idem.
 N. 7.060 — Joaquim Coelho de Sá. — Prove quitação territorial de 6 meses de 1939 pela emissão n. 855.421.
 N. 4.237 — Fernando de Andrade Ramos. — Compareça para prestar esclarecimentos.
 N. 7.015 — Crispiniano de Siqueira. — Prove quitação predial de 1938 e 1939.
 N. 7.026 — Alfredo Hornherodes de Moraes. — Prove quitação predial de 1937 a 1939.
 Eugênio dos Reis Coimbra. — Idem.
 N. 6.711 — Izaura da Cruz. — Declare de que área é desmembrado o lote em causa.
 N. 7.055 — Joaquim Coelho de Menezes e outro. — Provem quitação territorial de 1937 e 1939.
 N. 7.064 — José Pena. — Prove quitação territorial de 1939. — Transmissão de Propriedade.

Expediente do dia 29-8-940.

- Maria Leopoldina Câmara Grayno (guia de transmissão 6.954). — Junte documento que prove a exatidão do valor declarado.
 Américo Joaquim de Almeida (guia de transmissão n. 7.004). — Idem.
 Antônio Rodrigues da Rocha e outro (guia de transmissão 6.782). — Idem.
 Francisco Traub Dias (guia de transmissão 6.943). — Idem.
 Edgard Santos (guia de transmissão 7.020). — Idem.
 José Moreira da Costa (guia de transmissão 7.043). — Idem.
 José Coimbra Júnior (guia de transmissão 7.012). — Idem.
 Ordelino dos Santos (guia de transmissão 7.027). — Idem.
 Hermílio Tocano de Brito (guia de transmissão 7.045). — Idem.
 Jorge Felipe Kaddi (guia de transmissão 7.028). — Idem.

- Gerschon Zwerdling (guia de transmissão 7.025). — Idem.
 Manuel Joaquim Quadrado (guia de transmissão 7.044). — Junte documento que prove a exatidão do valor declarado.
 Guilhermina Fernandes Ribeiro Leite (guia de transmissão 7.002). — Satisfaca a exigência.
 Hugo Martinez (guia de transmissão 6.977). — Compareça para esclarecimentos.
 Anibal da Costa Marques Guimarães (guia de transmissão 6.974). — Junte o alvará de autorização.
 Dr. Paulino Barcelos (guia de transmissão 7.018). — Junte o contrato de construção do prédio.

Departamento de Contabilidade

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

- Antônio Cid Loureiro, J. Pinho e Companhia de Imóveis e Representações Brasileira "Cib S. A.". — Autorizo.
 Jorge dos Santos. — Esclareça se vai prestar nova caução, à vista do ato de 17 do corrente, do Sr. Prefeito, determinando sua reversão ao cargo de cobrador.
 João Parente de Bouças. — Junte o talão do depósito.

Departamento do Contencioso Fiscal

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

- João Lenbruber Kropf (5.113-40). — Abone-se.
 Otto Wirmilez (4.210-40). — Cancelem-se as inscrições relativas aos exercícios de 1936 e 1937 e juntem-se as certidões correspondentes ao último dos dois exercícios.
 Maria da Mota G. Pinto (4.256, 4.260 e 4.260-40), Aurora Pinto Diniz (4.457 e 4.498-40), Manuel Carvalho (4.459 e número 1.473-40), Hugo José Pereira da Silva (3.949 e 4.353-40), Antônio Alves Correia Nunes (4.398, 4.398, 4.417 e 4.418-40), Egdio Marçano (4.421 e 4.422-40), João Alves Correia Nunes (4.358, 4.359, 4.396 e 4.584-40), Maria Nunes Correia (4.449, 4.450, 4.451, 4.568, 4.570, 4.572, 4.593, 4.594, 4.595, 4.596, 4.604, 4.605, 4.606-40), Waldemiro Alves Correia Nunes (4.588-40), Joaquim Moreira das Neves (4.431-40), Manuel Alves Costa Nunes (4.429-40), Aurora Pinto Diniz e outros (4.453-40), Abílio José Teixeira (4.400-40), Francisco Alves Correia Nunes (4.427-40), Francisco Ferreira Lemos (5.196-40), Francisco Rodrigues Pinheiro (4.459-40), José Fernandes Vieira e outros (4349-40), Henrique Luiz de Almeida (4.479-40), José Ramon Carnota (4.263-40), Stelio Galvão Bueno (4.585-40), José de Oliveira Vasconcelos (4.550-40), Francisca Rodrigues (3.625-40), Alexandrino Pereira Machado (4.266-40), Waldemar Martins da Veiga (1.241-40), José Pereira Machado (número 1.236-40), Benedito Antônio da Silva (1.232-40), Isabel Medeiros Penha (1.502-40), Manuel T. Rabelo dos Santos (4.615-40), Julio Mendes (3.958-40), Manuel Augusto Padrão Lucas (4.611-40), Paulo Gomes Sales (4.496-40), Maria Ramos Ferreira e outros (1.474-40) e Aristides Lopes Vieira (.261-40). — Inscrevam-se.

Secretaria Geral de Saúde e Assistência

Serviço de Expediente

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

ATO DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 30 de agosto de 1940

- Transferindo do Serviço de Administração, para o Departamento de Assistência Hospitalar, o escriturário da classe 32 — Matrícula 30.446, José Jaime de Carvalho Filho.

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

- Requerimentos de:
 Sociedade Farmacêutica Silva Araujo Limitada. — Proceda-se nos termos da lei.
 Francisco Pereira da Silva, Valter Ribeiro da Silva. — Certifique-se o que constar.
 Helena Acioli Zaidan. — Concedo, por 90 dias.

Departamento de Assistência Hospitalar

Serviço de Correspondência

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

ATOS DO SR. DIRETOR

Designações:

- Designando o escriturário da classe 32, matrícula n. 30.446, José Jaime de Carvalho Filho, para ter exercício no Hospital Dispensário de Rocha Miranda.
 Designando o trabalhador extranumerário, matrícula n. 14.988, Maria Gomes de Almeida, para ter exercício no Hospital Dispensário de Governador.

Transferências:

Transferindo o trabalhador extranumerário, matrícula número 41.986, Dina Marques, do Hospital Dispensário e Governador para o Hospital Geral Jesus.

Transferindo o oficial administrativo, classe 72, matrícula número 1.977, Maria da Glória de Sá Gomes, do Hospital Geral de Pronto Socorro para o Serviço de Correspondência desse Departamento.

Departamento de Puericultura**Expediente do dia 30 de agosto de 1940**

ATOS DO SR. DIRETOR

Transferindo do Hospital Maternidade de Cascadura, a enfermeira da classe 31, C. R. 27.415, Ariostina de Castro Alves, para o Consultório de Piedade (9º Distrito).

Transferindo do Consultório de Piedade (9º Distrito), a auxiliar de 2ª classe, C. R. 783, Nanci Macedo, para o Hospital Maternidade de Cascadura.

Departamento de Higiene e Assistência Social

BOLETIM N. 40

ATOS DO SR. DIRETOR

Em 29 de agosto de 1940

Transferências:

Transferindo do Albergue da Boa Vontade para o 7º Distrito Sanitário a trabalhadora Isaura da Rocha Viana e, do 7º Distrito Sanitário para o 12º Distrito Sanitário a atendente Celina Frazão.

Expediente do dia 30 de agosto de 1940**Requerimentos de:**

Hildegard Pires de Campos (processo sem número). — Dirija-se em termos.

Pro ter saído com incorreção — Olinda Rangel dos Santos (processo 98). — Indeferido.

Inspetoria dos Centros de Saúde

PRIMEIRO DISTRITO SANITÁRIO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Expediente do dia 24 de agosto de 1940**Requerimentos:**

N. 3.787 — Rua Senador Dantas n. 33-A. — Nego assentimento. Cumpra as exigências.

N. 3.992 — Avenida Salvador de Sá n. 118, loja 2. — Certifique-se.

N. 78.517 — Avenida Gomes Freire n. 116, sobrado. — Lavre-se auto de multa na importância de 100\$0.

N. 3.758 — Avenida Rio Branco n. 173, 7º andar. — Arquite-se.

N. 3.937 — Rua dos Arcos n. 25. — Concedo 60 dias.

N. 3.022 — Rua Benedito Hipólito n. 70, sobrado. — Nego o habite-se. Cumpra-se as exigências.

N. 3.027 — Rua do Rezende n. 167. — Pode habitar.

N. 3.756 — Avenida Rio Branco n. 173, 3º andar. — Arquite-se.

N. 3.477 — Rua Santa Luiza n. 405. — Arquite-se.

N. 3.945 — Rua Visconde de Itauna n. 60, loja. — Arquite-se.

N. 3.964 — Rua Estrela n. 77. — Concedo 60 dias.

N. 3.942 — Rua dos Arcos n. 51-A, pavimento térreo. — Concedo 60 dias.

N. 3.943 — Rua dos Arcos n. 51, sobrado. — Concedo 60 dias.

N. 3.957 — Rua Guaicurus n. 137, fundos. — Concedo 30 dias.

N. 3.898 — Rua Presidente Barroso n. 69. — Certifique-se.

N. 3.985 — Praça Vieira Souto n. 9. — Concedo 30 dias.

N. 3.982 — Rua Carmo Neto n. 174. — Lavre-se auto de multa na importância de 100\$0.

N. 3.976 — Rua Senador Euzébio n. 170, casa 7. — Concedo 15 dias.

N. 3.975 — Rua Senador Euzébio n. 170, casa 6. — Concedo 15 dias.

N. 3.871 — Rua Senador Euzébio n. 170, casa 2. — Concedo 15 dias.

N. 3.974 — Rua Senador Euzébio n. 170, casa 5. — Concedo 15 dias.

N. 3.017 — Rua Frei Caneca n. 299. — Nego o habite-se. Cumpra-se as exigências.

Dia 26

N. 79.024 — Rua dos Inválidos n. 113, casa 18. — Expressa-se auto de infração.

N. 75.083 — Rua de Santana n. 74, apartamento 3. — Lavre-se auto de multa na importância de 100\$0.

N. 3.735 — Rua Viscondessa de Pirassinunga n. 48. — Suste-se o processo. Concedo 30 dias.

N. 3.734 — Rua Viscondessa de Pirassinunga n. 46. — Suste-se o processo. Concedo 30 dias.

N. 4.733 — Rua Viscondessa de Pirassinunga n. 44, casa 2. — Suste-se o processo. Concedo 30 dias.

N. 3.732 — Rua Viscondessa de Pirassinunga n. 44, casa 1. — Suste-se o processo. Concedo 30 dias.

Intimação n. 84.800 — Rua S. José n. 76, 2º andar. — Arquite-se.

Requerimentos:

N. 3.793. — Rua Padre Miguelinho n. 2; fundos, parte da loja. — Nego assentimento. Cumpra as exigências.

N. 3.987 — Rua do Riachuelo n. 414, sobrado. — Concedo "habite-se" definitivo.

N. 3.989 — Rua da Misericórdia n. 57, 2º andar. — Concedo 60 dias.

N. 3.990 — Rua da Misericórdia n. 57, 1º andar. — Concedo 60 dias.

N. 4.404 — Rua do Senado n. 162. — Certifique-se.

N. 4.009 — Rua dos Arcos n. 23. — Concedo 60 dias.

N. 4.010 — Rua General Pedra n. 30 — Concedo 15 dias.

Intimações:

N. 74.858 — Rua Visconde de Itauna n. 203, casa 3. — Arquite-se.

N. 74.859 — Rua Visconde de Itauna n. 203, casa 5. — Arquite-se.

Dia 27

Requerimentos:

N. 3.939 — Praça Quinze de Novembro, pátio externo da Companhia Cantareira. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto ao destino.

N. 3.949 — Travessa do Lopes n. 25. — Nego o "habite-se". Cumpra as exigências.

N. 3.951 — Rua Santana n. 34. — Pode habitar.

N. 3.952 — Rua Júlio do Carmo n. 185. — Nego o "habite-se". Cumpra as exigências.

N. 3.953 — Rua Júlio do Carmo n. 189. — Nego o "habite-se". Cumpra as exigências.

N. 3.954 — Rua Júlio do Carmo n. 53, casa 13. — Pode habitar.

N. 3.956 — Rua Júlio do Carmo n. 27, loja. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto ao destino.

N. 3.958 — Rua Santa Alexandrina n. 237. — Pode habitar.

N. 3.970 — Rua Senador Euzébio n. 170 c|1. — Concedo 15 dias.

N. 4.018 — Ladeira do Senado n. 62. — Concedo 69 dias.

N. 4.014 — Rua Ubaldino do Amaral n. 13. — Certifique-se.

N. 4.014 — Rua Ubaldino do Amaral n. 13. — Certifique-se.

N. 3.980 — Rua Senador Euzébio n. 70 casa 11. — Concedo 15 dias.

N. 3.979 — Rua Senador Euzébio n. 19, casa 10. — Concedo 15 dias.

N. 3.978 — Rua Senador Euzébio n. 70, c|9. — Concedo 15 dias.

N. 3.977 — Rua Senador Euzébio n. 70 casa 8. — Concedo 15 dias.

N. 3.015 — Rua Lavradio n. 153, loja. — Nego o assentimento. Cumpra as exigências.

N. 3.015 — Rua Lavradio n. 153, loja. — Nego o assentimento. Cumpra as exigências.

Int. 84.280 — Rua General Caldwell n. 74, 2º andar. — Arquite-se.

Int. 84.279 — Rua General Caldwell n. 71, 1º andar. — Arquite-se.

Int. 78.515 — Avenida Gomes Freire n. 116, terreo. — Lavre-se o auto de multa na importância de 100\$0.

Int. 68.152 — Rua Paula Matos n. 138. — Lavre-se auto de multa na importância de 100\$0. (Cem mil réis).

SÉTIMO DISTRITO SANITÁRIO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

N. 3.516 — Rua Maxwell n. 422. — Arquite-se.

N. 3.695 — Rua Santa Luiza n. 2 A-loja. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto a parte comercial ou industrial.

N. 3.696 — Rua Santa Luiza n. 2-B, loja. — Idem, idem.

N. 3.944 — Rua Petrocochino n. 78. — Pode habitar.

N. 3.959 — Rua Uruguai n. 153 c|2. — Idem, idem.

N. 3.962 — Rua Piratini n. 90. — Idem, idem.

N. 4.004 — Rua Gurupi n. 6. — Idem, idem.

N. 4.005 — Rua Alzira Brandão n. 23. — Pode habitar sem prejuízo do cumprimento das exigências.

N. 4.012 — Rua Teodoro da Silva n. 337. — Cumpra as exigências.

N. 4.016 — Rua Sousa Franco n. 226 c|1. — Pode habitar.

N. 4.041 — Rua Santa Luiza 2 apartamento 201 a 203, 301 a 303. — Idem, idem.

N. 3.230-49 — Rua Teodoro da Silva n. 954. — Cancele-se o auto de infração, à vista do cumprimento do termo de intimação.

N. 3.948 — Rua Barão de Cotegipe n. 211. — À vista do parecer, cancele-se o auto de infração.

N. 3.972 — Rua Henrique Morize n. 410. — Não há o que deferir, visto a fossa não se achar em condições de ser aprovada.

N. 4.051 — Rua Barão de Mesquita n. 712. — Certifique-se.

Dia 20

N. 3.191 — Rua Gratidão n. 15-A. — Arquite-se.

N. 3.511 — Rua Barão de Itaipú n. 62. — Idem, idem.

N. 3.784 — Rua Leopoldo n. 224, apartamento 101 — Pode habitar.

N. 3.987 — Rua Sousa Franco n. 63, casa IV. — Idem, idem.

- N. 4.028 — Rua Caruarú n. 37, sob. — Idem, idem.
- N. 3.892 — Rua Gonzaga Bastos (loja) n. 301. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto a parte comercial ou industrial.
- N. 4.009 — Rua Barão de Bom Retiro n. 881 c/V. — Pode habitar.
- N. 4.018 — Rua Molares de Los Rios n. 16. — Cumpra as exigências.
- N. 4020 — Rua Angelo Bitencourt n. 57. — Idem, idem.
- N. 4.021 — Rua Costa Pereira n. 93 c/6. — Pode habitar sem prejuizo das exigências.
- N. 4.022 — Rua Visconde de Santa Isabel n. 131. — Cumpra as exigências.
- N. 4.026 — Rua Felipe Camarão n. 63. — Idem, idem.
- N. 4.027 — Rua Araxá n. 529 c/I. — Idem, idem.
- N. 3.967 — Rua Ferreira Pontes n. 49. — Deferido.

Dia 31

- N. 3.035 — Rua Caçapava 10 fundos. — Pode habitar.
- N. 3.860 — Rua Sabará n. 79 (ant. 15). — Idem, idem.
- N. 3.861 — Rua General Roca n. 449. — Fundos. — Conclua as exigências.
- N. 3.912 — Rua Sousa Franco n. 61. — Pode habitar.
- N. 3.982 — Rua Santa Sofia n. 62. — Idem, idem.
- N. 3.983 — Rua Araripe Junior n. 16. — Idem, idem.
- N. 3997 — Avenida 28 de Setembro n. 411, c/I. — Idem, idem.
- N. 3999 — Avenida 28 de Setembro n. 411 c. II. — Idem, idem.
- N. 4.000 — Avenida 28 de Setembro n. 411 c/IV. — Idem, idem.
- N. 4.001 — Avenida 28 de Setembro n. 411 c/V. — Idem, idem.
- N. 4.024 — Rua Barão de Bom Retiro 757-A — Pode habitar.
- N. 4.029 — Rua Conde de Bonfim 831 apart. II — Pode habitar sem prejuizo do cumprimento das exigências.
- N. 4.042 — Rua Carlos de Vasconcelos 45 casa III — Cumpra as exigências.
- N. 4.043 — Rua Carlos de Vasconcelos 156 — loja — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto a parte comercial ou industrial.

- N. 4.044 — Rua Conde de Bonfim 576 — Cumpra as exigências.
- N. 4.047 — Rua Torres Homem 270 casa VI — Pode habitar.
- N. 4.048 — Rua Torres Homem 270 casa VIII — Idem, idem.
- N. 4.049 — Rua Torres Homem 270 casa X — Idem, idem.
- N. 4.050 — Rua Torres Homem 270 casa X — Idem, idem.
- N. 4.055 — Estrada Velha da Tijuca 9-A — Idem, idem.

Requerimento:

- N. 4.052 — Rua Desembargador Izidro 61 — Prove o que alega.

Dia 22

- N. 3.433 — Rua Felix da Cunha 33 casa 4 — Expeça-se termo de intimação.
- N. 3.940 — Rua Teodoro da Silva 778 loja — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto a parte comercial ou industrial.
- N. 3.945 — Rua Rosa e Silva 109 casa I — Arquite-se.
- N. 4.027 — Rua Araxá 529 casa I — Pode habitar.
- N. 4.053 — Rua Pontes Correia 163-A — Cumpra as exigências.
- N. 4.054 — Rua Mearim 220 apartamento 305 — Pode habitar.
- N. 4.057 — Rua Uruguaí 119-A casa VI — Idem, idem.
- N. 4.058 — Rua Gonzaga Bastos 259 casa VII — Idem, idem.
- N. 4.060 — Rua Visconde de Hamarati 150 — Idem, idem.

OITAVA DISTRITO SANITARIO

DESPACHO DO SR. CHEFE

Requerimentos:

- N. 2.614 — Rua Piauí, 410-A — Pode habitar.
- N. 2.634 — Rua Tenente França, 17-A — Pode habitar.
- N. 2.636 — Rua Licínio Cardoso, 37 — Cumpra as exigências.
- N. 2.316 — Rua S. Gabriel 267 casa PXIV — Pode habitar.
- N. 2.532 — Rua S. Gabriel 267 casa VII — Pode habitar.
- N. 2.533 — Rua S. Gabriel 267 casa XII — Pode habitar.
- N. 2.310 — Rua Viúva Cláudio 394 — Pode ocupar a loja, ressalvadas as exigências do artigo 1.027 do Reg. Sanitário.
- N. 2.620 — Rua Paulo de Araujo 16 4 — Pode habitar
- N. 2.650 — Praça Avai 45 — Pode habitar.
- N. 2.612 — Rua Maranhão, 44 — Pode habitar.
- N. 2.614 — Rua Henrique de Mesquita 18 — Pode habitar.
- N. 2.616 — Rua Tavares Ferreira 44 — Pode habitar.
- N. 2.613 — Rua Bela Vista 204 — Pode habitar.
- N. 2.616 — Rua 24 de Maio 312-A — Cumpra as exigências.
- N. 2.625 — Rua Maria Antônia, 165 — Pode habitar.
- N. 2.645 — Rua Nilda G. — Cumpra a exigência.
- N. 2.618 — Rua Ana Neri 297. — Cumpra a exigência.
- N. 2.481 — Rua Araujo Leitão 20 casa I — Pode habitar.
- N. 2.626 — Largo de Benfica 15 — Pode ocupar a loja, ressalvadas as exigências dos artigos 760 e 1.027 do Reg. Sant.
- N. 2.653 — Rua Ana Neri 622 — Certifique-se.
- N. 2.559 — Rua Araujo Leitão 188-B — Aprovo a fessa.

Dia 15

- N. 2.762 — Rua Barão Bom Retiro n. 455, apt. 101. — Cumpra as exigências.

- N. 2.760 — Rua Barão Bom Retiro n. 453, apt. 101. — Cumpra as exigências.
- N. 2.766 — Rua Barão Bom Retiro n. 461, apt. 101. — Cumpra as exigências.
- N. 2.764 — Rua Barão Bom Retiro n. 459, apt. 101. — Cumpra as exigências.
- N. 2.763 — Rua Barão Bom Retiro n. 455, apt. 201. — Pode habitar.
- N. 2.767 — Rua Barão Bom Retiro n. 461, apt. 201. — Pode habitar.
- N. 2.765 — Rua Barão Bom Retiro n. 459, apt. 201. — Pode habitar.
- N. 2.761 — Rua Barão Bom Retiro n. 453, apt. 201. — Pode habitar.
- N. 2.705 — Rua Ana Neri n. 370. — Pode habitar.
- N. 2.726 — Rua Ana Neri n. 370. — Certifique-se.
- N. 2.789 — Rua Ana Neri n. 164-loja. — Certifique-se.
- N. 2.690 — Rua Arquias Cordeiro n. 688. — Certifique-se.
- N. 2.770 — Rua Lopes da Cruz n. 103. — Certifique-se.
- N. 2.790 — Rua S. Francisco Xavier n. 729. — Certifique-se.
- N. 2.701 — Rua 24 de Maio n. 901. — Certifique-se o que constar.
- N. 2.685 — Rua S. Francisco Xavier n. 609. — Deferido.

Dia 16

- N. 2.711 — Rua Senador Bernardo Monteiro n. 76. — Pode habitar.
- N. 2.745 — Rua Senador Bernardo Monteiro n. 76-A. — Pode habitar.
- N. 2.777 — Rua Salvador Pires n. 28. — Cumpra as exigências.
- N. 2.776 — Rua Nazário n. 36. — Cumpra a exigência.
- N. 2.787 — Rua Filgueiras Lima n. 115. — Cumpra as exigências.
- N. 2.779 — Rua Tavares Ferreira n. 43. — Permita a visita da autoridade sanitária.
- N. 2.805 — Rua Porto Alegre n. 54. — Pode habitar.
- N. 2.842 — Rua Licínio Cardoso n. 179-loja. — Pode ocupar a loja, ressalvadas as exigências dos arts. 760 e 1.027 do Reg. Sanitário.
- N. 2.781 — Rua Augusto Nunes n. 363 casa I. — Pode habitar.
- N. 2.784 — Rua Augusto Nunes n. 363 casa IV. — Pode habitar. 17-8-40.
- N. 2.783 — Rua Augusto Nunes n. 363 casa III. — Pode habitar. 17-8-40.
- N. 2.782 — Rua Augusto Nunes n. 363 casa II. — Pode habitar. 17-8-40.
- N. 2.736 — Rua Coronel Cota n. 103. — Certifique-se. 16-8-40.
- N. 2.785 — Rua Barão Bom Retiro n. 473-A. — Pode habitar. 17-8-40.
- N. 2.786 — Rua Salvador Pires n. 17 casa II. — Deferido. 17-8-40.

Dia 19

- N. 2.751 — Rua Engenho Novo, 82. — Aguarde-se o cumprimento da intimação.
- N. 2.796 — Rua Piranga, 37. — Deferido. Arquite-se o processo.
- N. 2.807 — Rua São Paulo, 105. — Cumpra as exigências.
- N. 2.336 — Rua Bandeira de Gouv. 32 térreo. — Pode habitar.
- N. 2.773 — Rua Aratojo Leitão(289 casa I. — Pode habitar.
- N. 2837 — Rua D. Romana, 184. — Pode habitar.
- N. 2.778 — Rua Fabio da Luz, 162. — Pode habitar.
- N. 2.812 — Rua S. Francisco Xavier, 727. — Pode habitar.
- N. 2.805 — Rua Carneiro Ribeiro, 49. — Pode habitar.
- N. 2.800 — Rua Manoela Barbosa, 43. — Pode habitar.
- N. 2.802 — Rua Sargadi 36. — Pode habitar.
- N. 2.815 — Rua João Rodrigues, 25 casa 4. apt. 204. — Pode habitar.
- N. 2.806 — Rua 24 de Maio, 1.241, apt. 2. — Pode habitar.
- N. 2.780 — Rua José Bonifácio, 91. — Pode habitar.
- N. 2.804 — Rua Major Suckou, 12. — Cumpra as exigências.
- N. 2.846 — Rua Coetano de Almeida, 111. — Cumpra as exigências
- N. 2.795 — Rua Matias Aires, 88. — Pode habitar.

Dia 21

- N. 2.566 — Rua Getúlio, 556. — Pode habitar.
- N. 2.710 — Rua Conselheiro Mayrinek, 320-82. — Pode habitar.
- N. 2.808 — Rua 24 de Maio, 424, apt. 101. — Pode habitar.
- N. 2.809 — Rua 24 de Maio, 424, apt. 102. — Pode habitar
- N. 2.810 — Rua 24 de Maio, 424, apt. 201. — Pode habitar.
- N. 2.811 — Rua 24 de Maio, 424, apt. 202. — Pode habitar.
- N. 2.853 — Rua Afonso Arinos, 38 casa II. — Pode habitar.
- N. 2.811 — Rua Dias da Cruz, 28. — Certifique-se.
- N. 2.887 — Rua Lins de Vasconcelos(323. — Certifique-se.
- N. 2.857 — Rua 24 de Maio, 441. — Certifique-se 28-8-40.
- N. 2.845 — Rua Ana Neri, 182 casa XLV. — Pode habitar (21 de agosto de 1940).
- N. 2.858 — Avenida Amaro Cavalcanti, 527, casa II. — Cumpra as exigências. (20 de agosto de 1940).
- N. 2.840 — Rua Miguel Fernandes, 131. — Pode habitar. (28 de agosto de 1940).

- N. 2.813 — Rua da Rocha, 103. — Pode habitar. (20 de agosto de 1940).
 N. 2.838 — Rua Acaú, 125. — Pode habitar. (20 de agosto de 1940).
 N. 2.817 — Avenida Amaro Cavalcanti, 479. — Pode habitar, (20 de agosto de 1940).
 N. 2.363 — Rua Raul Barroso, 35 casa I. — Pode habitar, (20 de agosto de 1940).
 N. 2.788 — Rua Barão Bom retiro, 439-A, loja. — Certifique-se (20 de agosto de 1940).
 N. 2.839 — Rua Engenho Novo, 118, loja. — Certifique-se, 20 de agosto de 1940).
 N. 2.793 — Rua Lírio Cardoso, 286. — Pode funcionar, 20 de agosto de 1940.

Dia 22

- N. 2.833 — Rua Ana Neri, 406 casa 18. — Pode habitar.
 N. 2.834 — Rua Ana Neri, 406 casa 19. — Pode habitar.
 N. 2.831 — Rua Ana Neri, 406 casa 16. — Pode habitar.
 N. 2.835 — Rua Ana Neri, 406 casa 20. — Pode habitar.
 N. 2.832 — Rua Ana Neri, 406 casa 17. — Pode habitar.
 N. 2.830 — Rua Ana Neri, 406 casa 15. — Pode habitar.
 N. 2.827 — Rua Ana Neri, 406 casa 12. — Pode habitar.
 N. 2.823 — Rua Ana Neri, 406 casa 8. — Pode habitar.
 N. 2.826 — Rua Ana Neri, 406 casa 11. — Pode habitar.
 N. 2.825 — Rua Ana Neri, 406 casa 10. — Pode habitar.
 N. 2.824 — Rua Ana Neri, 406 casa 9. — Pode habitar.
 N. 2.821 — Rua Ana Neri, 406 casa 6. — Pode habitar.
 N. 2.692 — Avenida Amaro Cavalcante, 397. — Pode habitar.
 N. 2.816 — Rua Ana Neri, 406 casa I. — Pode habitar.
 N. 2.818 — Rua Ana Neri, 406 casa III. — Pode habitar.
 N. 2.817 — Rua Ana Neri, 406 casa II. — Pode habitar.
 N. 2.819 — Rua Ana Neri, 406 casa IV. — Pode habitar.
 N. 2.820 — Rua Ana Neri, 406 casa V. — Pode habitar.
 N. 2.822 — Rua Ana Neri, 406 casa VII. — Pode habitar.
 N. 2.829 — Rua Ana Neri, 406, casa XIV. — Pode habitar.
 N. 2.828 — Rua Ana Neri, 406 casa XIII. — Pode habitar.
 N. 2.147 — Rua Cerqueira Lima, 26-28. — Pode habitar.

Requerimentos:

- N. 2.885 — Rua Lucídio Lago, 81. — Certifique-se.
 N. 2.880 — Rua Cabuçú, 66. — Certifique-se.

Dia 23

- N. 2.799 — Rua Lins de Vasconcelos, 229. — Pode habitar.
 N. 2.852 — Rua Senador Bernardo Monteiro, 70-A, loja. — Pode ocupar a loja, ressalvadas as exigências dos arts. 760 e 1.027 do Reg. Sanitário.
 N. 2.850 — Rua Sen. Bernardo Monteiro, 70, apartamento 201. — Pode habitar.
 N. 2.851 — Rua Sen. Bernardo Monteiro, 70, apartamento 202. — Pode habitar.
 N. 2.877 — Rua Bolívia, 73. — Pode habitar.
 Requerimento n. 2.908 — Rua Miguel Angelo, 250. — Certifique-se.

Departamento de Alimentação

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

- Antônio Alves do Couto (10.356/40). — Deferido.
 Maria Carlota Regio (10.082/40). — Deferido, fornecendo condução.
 Osório Lago (9.939/40), Paulo Alves dos Santos (9.373/40), Germano de Almeida (10.041/40), Manuel da Silva Godinho (10.042/40), Agostinho Faustino de Moura (10.052/40), Ilídio Lopes (10.087/40), Manuel Batista Costa (10.101/40), Luiz Carlos de Castro (10.109/40), João Alves (10.110/40), e Manuel Antônio Paisano (10.112/40). — Deferidos, em face das informações, preenchidas as formalidades legais.
 Antônio Joaquim de Almeida (10.092/4034) — Defiro somente para o mercado de Campinho, à vista das informações, preenchidas as formalidades legais.
 Manuel Bittencourt (10.108/40). — Defiro somente para os mercados de Campinho e Campo Grande, à vista das informações, preenchidas as formalidades legais.
 Ana Lavouras (10.088/40), e José Duarte Marques (10.089/40). — Defiro somente para os mercados de Campinho e Madureira, à vista das informações, preenchidas as formalidades legais.
 Mariano Duran Diaz & Irmãos (10.284-40). — Não posso admitir, não pode ser admitido por não terem sido satisfeitas as exigências do artigo 1.649, do Decreto n. 16.300, de 31/XII/923, revigorado pelo Decreto n. 6.637, de 24/II/940.
 Manuel Lino e Sousa (9.300/40). — Não posso atender à vista das informações. Escolha, querendo, outras feiras em substituição às que se encontram superlotadas.
 José da Silva Goiana (8.303/40), Mário & Jardim (9.738/40) e Anibal Figueiredo (10.040/40). — Indeferidos, em face das informações.
 A. Goulart Bittencourt (9.077/40). — Indeferido, visto tratar-se de reincidência na mesma infração.

EXIGÊNCIA DO SR. DIRETOR

Gomes & Goulart (7.411/40 e Angelina Conceição Cintra e Silva (10.086/40). — Cumpram as exigências no Laboratório Bromatológico.

Exigências do Sr. chefe do Serviço de Abastecimento:

- Luiz Fernandes (9.557/40). — Satisfaça a exigência.
 Francisco Lopes de Aquino (9.570/40). — Revalide a carteira sanitária de 13 de junho último.
 José Fonseca Brito (10.102/40). — Satisfaça a exigência.

Auto de flagrante:

Por não se acharem devidamente uniformizados quando em exercício de suas atividades comerciais, foram autuados, no Mercado da Bangü, o Sr. Manuel Gonçalves Bilhéu, locatário das quadras ns. 107, a 110, com o comércio de quitanda e no Mercado de Campinho, o Sr. Satiro Marques dos Santos, locatário dos compartimentos ns. 51 e 55, com o comércio de aves e ovos — Autos de flagrante ns. 451 e 352, respectivamente.

Gor estar transitando no interior do Mercado D. Manuel sem trazer consigo as respectivas carteiras de identidade e licença, foi autuado o Sr. Antônio Alfaro Fernandes, proprietário da carrinho à mão licenciado sob o número 274, guardado à rua VII no referido mercado. — Auto de flagrante n. 813.

Por não haver sido satisfeitos, em tempo oportuno, os pagamentos das multas a que se referem os respectivos autos de flagrante, foram lavrados os seguintes autos de multa: n. 375 — Auto de flagrante 1.245 — Auto de apreensão 605 e n. 376 — Auto de flagrante 1.237 — Auto de apreensão 497.

SERVIÇO DE HIGIENE ALIMENTAR

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Rezende, Sousa & Comp. Ltda. (10.105/40). — Pode funcionar com depósito em grosso.

1º GRUPO DE ALIMENTAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Herbert Pereira (8.234/40). — Pode funcionar, em face da informação do médico sanitário.

Alonso & Cerqueira (10.033/40). — Certifique-se.

Durval Aguiar Correia (10.073/40). — Pode funcionar, a título precário, em vista do local do negócio.

Paulo Holanda de Oliveira (10.093/40). — Pode funcionar, em vista da informação.

Adauto Lima Machado (10.207/40). — Pode funcionar, de acordo com a informação.

José Manuel Gomes (10.318/40). — Deferido, em face do cumprimento da intimação n. 12.

D. Maria Lopes (10.152/40). — Imponho a multa de 200\$0, de acordo com o disposto no artigo 776, do Regulamento Sanitário em vigor.

5º GRUPO DE ALIMENTAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Irmãos Maita Ltda. (10.394/40). — Releve-se o auto de infração.

Aleides Alves do Nascimento (10.400-40). — Pode funcionar. Certifique-se.

Antônio Bafa (10.401-40). — Pode funcionar. Certifique-se.

Secretaria Geral de Viação e Obras

Serviço de Expediente

BOLETIM N. 70

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Designações:

Designando para terem exercício no Departamento de Transporte, o trabalhador, padrão 13, matrícula n. 24.955, Faustino de Azevedo Cunha e o trabalhador, matrícula n. 12.158, Tertulino Cardoso de Oliveira.

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

no Departamento de Edificações:

Manuel da Costa e outro (n. 413.914-40), Lídia Hauts da Silveira (n. 427.917-40), A. Soares Neves & Comp. Ltda. (n. 432.488 de 1940), Azarias Martins Vilela (n. 426.498-40), Esdras Gonçalves Vieira (n. 435.612-40). — Deferidos, de acordo com as informações.

Angeoliolilo Tomaz (n. 432.397-40), Antônio Veloso & Comp. Ltda. (n. 434.757-40), Israes Moscanei (n. 414.415-40). — Mantenho os despachos.

Noemi Tolomei Guimarães e outros (n. 421.426-40). — Apresente o projeto com 8 pavimentos no alinhamento e 2 recuados.

José Pinto Ribeiro (n. 433.065-40). — Deferido, de acordo com o loteamento aprovado.

Sousa Matos & Comp. (n. 422.854-40). — Não há o que deferir. Em face do art. 18 do Decreto n. 6.000 a indústria já é permitida no local.

M. R. de Sousa (n. 420.413-40). — Deferido, por se tratar de instalação não ruidosa.

No Departamento de Obras:

Antônio Cid Loureiro (n. 105.106-40). — Restitua-se, tendo em vista as informações.

No Serviço de Administração:

Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado (único 21.806-40). — Deferido, nos termos das informações.

No Departamento de Parques:

Maria Pinto da Rocha (n. 303.227-40). — Deferido, nos termos das informações, uma vez pagas as taxas devidas.

Comissão de Obras Novas

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Processos:

N. 710.091-40 — Rua do Engenho (entre a avenida Duque de Caxias e o Depósito do Material Bélico — Construções e Transporte Veritas Ltda. — Ficam aceitas as obras de acordo com o parecer da Comissão.

N. 710.343 — Rua Fialho e Santa Catarina — Tavares de Sousa & Comp. Ltda. — Aguarde a terminação das obras.

Departamento de Obras

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Otávia Pereira de Andrade (proc. n. 118.653-40, junto ao da n. 114.760-40). — Concedo o prazo de trinta dias, a contar da data da intimação.

Lídia Teixeira de Castro (proc. n. 302.200-40, junto ao de número 109.133-40). — Compareça junto ao engenheiro Jorge Diniz Carneiro.

Isabel Satamini (proc. n. 118.470-40). — Mantenho o auto.

SERVIÇO DE TOPOGRAFIA (4. O. B.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Índia Adelaide de Oliveira, rua Angelina n. 89 (proc. número 117.729-40). — Apresente planta de acordo com o art. 584, figure também os prédios e as construções existentes.

Aureliano José de Moraes, rua Luis de Vasconcelos n. 437 (proc. n. 117.133-40). — Apresente título de propriedade das áreas restantes que não constam da escritura anexa.

Benedito Pereira, rua da Capela (proc. n. 118.162-40). — Apresente projeto na escala legal, e de acordo com as convenções e o projeto alinhamento 1999. Junte escritura.

Antonieta Lemos de Castro, rua Carolina Machado ns. 300/306. — Prove juntado escritura, a propriedade da faixa de mais de 5ms. de largura figurada no projeto. Declare o nome do engenheiro responsável.

Virgolino Tavares Correia, rua Pompílio de Albuquerque números 262/266 (proc. n. 117.210-40).

Clementina Macia da Conceição, trav. Palmital (proc. número 117.378-40).

Angelo Santana, rua Alvaro de Miranda n. 164 (proc. número 105.298-40).

Irene da Silva Bolafogo, rua Padre Januário n. 80 (proc. número 117.037-40).

Luige Bernardini e outro, avenida Londres, junto e antes do 498 (proc. n. 116.478-40).

Salvador Camaroto Campos, rua Pereira da Costa n. 69 (proc. n. 117.022-40).

Américo Henrique Flores, rua Teixeira Franco n. 9 (proc. número 117.132-40).

— Aprovados.

Artur de Oliveira Molar, rua Francisca Meyer n. 228 (proc. número 119.041-40). — Apresente planta de acordo com o local, obedecendo o projeto aprovado n. 3.040.

Franklin Van Fryen, avenida Paulo de Frontin, junto e depois do 428 (proc. n. 118.059-40). — Apresente planta em escala de 1:500 (art. 584 do Decreto n. 6.000) e junte escritura.

SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA — (8. O. B.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Manuel Teixeira Lopes (processo n. 119.144-40). — Compareça para esclarecimentos, perante o funcionário João Ferreira Filho.

PRIMEIRO DISTRITO DE OBRAS — (1 — D. O.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO DISTRITO

Augusto Vicente Taveira Sarmiento (processo n. 118.904-40), rua dos Inválidos n. 57 e 59. — Deferido pagas as emendas na importância de 1180.

Alice Lengruher (petição n. 133-940 do 1º D. O.), rua Sate de Setembro n. 237. — Deferido. O passeio deverá ser de concreto, traço 1:3:5, com 8 cms. de espessura, revestido de mosaico "tipo português", assente com argamassa úmida de cimento e saibro, traço 1:6, com desenho fornecido por este Distrito, com a declividade de 2 %, canalizadas as águas pluviais sob o mesmo, e limitado por um círculo de cimento nas árvores.

TERCEIRO DISTRITO DE OBRAS (3 — D. O.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO DISTRITO

Processo n. 118.553-40 — José Alves da Cruz, rua Mauá n. 115. — Deferido, devendo ser dado ao passeio a declividade de 2 % sem ressalto ou degraus.

Processo n. 161-40 — Januário Francisca Junior, rua Fernando Osório, junto e depois do n. 15. — Prove o pagamento da multa.

SEXTO DISTRITO DE OBRAS — (6 — D. O.)

DESPACHO DO SR. CHEFE DO DISTRITO

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (processo 118.529-40), rua Coronel Cabrita n. 36. — Deferido. O passeio deverá ser em cimento, coloração natural; com 2 % de declividade, canalizando as águas pluviais sob o mesmo e sem deixar degraus obdecidas as especificações aprovadas pelo senhor Secretário Geral em 17-10-1938.

OITAVO DISTRITO DE OBRAS — (8 — D. O.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO DISTRITO

Ramon Gustavo Vanotti, rua Nisia Floresta n. 13 — 20ª Circ. (ficha n. 159-40, 8-D.O.) e Francisco da Silva Sôlos, rua Adolfo Mota n. 13, 15, 19, 23 e 25; 20ª Circ. (ficha n. 160-40 — 9-D.O.). — Deferido, construindo os passeios de concreto, sem regradão, com 2 % de declividade e águas canalizadas por baixo.

DÉCIMO PRIMEIRO DISTRITO DE OBRAS — (11 — D. O.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO DISTRITO

Arlindo A. F. Costa (Rua 4 de Novembro n. 44). — Deferido, sendo o passeio de concreto com capa de argamassa de cimento e areia, declividade de 2 % e canalizadas as águas pluviais sob o mesmo. Comp. Telefônica (Estrada do Quitunço). — Apresente planta de acordo com o local.

DÉCIMO TERCEIRO DISTRITO DE OBRAS — (13-D. O.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO DISTRITO

Maria Rodrigues Saselli (processo 34-40 — 13-D. O.) Rua Imperatriz n. 172. — Deferido, devendo o requerente fazer entrega de sete metros de manilhas de 6" e dez sacos de cimento.

DÉCIMO QUINTO DISTRITO DE OBRAS — (15-D. O.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE DE DISTRITO

Judith da Silva Teixeira (processo n. 10). — Faça o manilhamento em 4" até o alinhamento, do terreno, terminando aí por uma caixa de passagem, forneça o material necessário a ligação, e deposite como indenização da mão de obra do depósito, 5 (cinco sacos de cimento).

João da Fonseca e Silva, (processo ns. 8 e 9). — Faça manilhamento em 4" até o alinhamento do terreno, terminando aí, por uma caixa de passagem forneça o material necessário a ligação ao depósito como indenização da mão de obra (5) cinco sacos de cimento.

Departamento de Edificações

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

ACTOS DO SR. DIRETOR

Solução de apuração de responsabilidade determinada pelo

Boletim n. 131, de 22 de agosto do corrente ano:

Segundo o parecer, o construtor está isento de responsabilidade. (Processo n. 434.947-40).

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 426.619-40 — Domingos Siqueira. — Mantenho o despacho.

N. 428.292-40 — Manuel Hermida Júnior. — Indeferido.

N. 419.507-40 — Elvira de Carvalho. — Indeferido. O próprio requerente no projeto que apresentou declara tratar-se de modificação de fachada.

N. 429.847-40 — Artur Cardoso Maltez. — O acréscimo lateral do prédio existente deverá ser afastado 3m,00 do alinhamento e o afastamento entre as construções deve obedecer ao determinado no artigo 168 do Decreto n. 6.000.

N. 426.919-40 — Companhia Imobiliária Flamengo. — Mantenho o despacho.

N. 431.452-40 — Cornélio Cândido de Andrade Gama. — Mantenho o despacho.

N. 428.596-40 — Companhia Geral de Material Rodante S. A. — Indeferido, tendo em vista a informação.

N. 431.723-40 — Abílio Gonçalves Bastos. — Indeferido.

N. 423.595-40 — Albino Alves Talina. — Deferido, em face do projeto.

N. 433.043-40 — Marieta Couto Azevedo. — Deferido de acordo com a informação.

N. 403.046-40 — Francisco de Melo. — Indeferido, pois o pedido acarreta implicitamente, em prazo de legalização.

N. 428.754-40 — Valfrido Santana. — Indeferido por ser o local atingido por projeto de melhoramentos.

N. 441.756-40 — Elza Lopes Monteiro. — Indeferido, as alegações não são verdadeiras. Os muros divisórios não foram licenciados por ocasião da construção dos prédios como se verifica pelo projeto aprovado naquela época.

N. 431.908-40 — Tuffy Nicolau Habib. — Deferido, quanto ao uso, sem portanto, acréscimo de instalação mecânica e satisfeita a exigência do distrito.

Expediente do dia 29 de agosto de 1940

1-D. D.

DESPACHOS DO SR. ENG. CHEFE

Passo-se lavará, pagos os emolumentos na importância de:

N. 89.740-39 — Espólio de Ana Rabelo da Silva Ferreira das Neves, avenida Marechal Floriano n. 71 — 3ª Cir. de Santa Rita — 110\$90.

Habite-se total:

N. 57.214-39 — Jesús Gonçalves Fidalgo, rua do Riachuelo n. 414-A e 414, aparts. 301 a 304, 401 a 404, 501 a 504 — 7ª Circ. de Santo Antônio — Construção de prédio para tipografia e apartamentos, com 5 pavimentos. (Habite-se total). — Pode habitar.

Concedo a licença, não ha emolumentos, pinturas e pequenos concertos, de acordo com o art. 73 do Decreto 6.000:

N. 1.181-40 — Francisco de Sousa Siqueira, rua Regente Feijó número 155.

N. 1.182-40 — Osvaldo Pinto de Oliveira, rua do Riachuelo número 410.

N. 1.183-40 — Justino M. Gonçalves, Correia, rua da Alfandega número 81.

N. 1.184-40 — M. Mathar, rua General Camara n. 395.

N. 1.185-40 — Alvira Lopes, rua dos Andradas n. 123.

N. 1.187-40 — Dulce Cruz, rua Ubaldino do Amaral n. 90.

N. 1.186-40 — Espólio de João Bastos de Oliveira, rua João Caetano n. 93.

N. 1.188-40 — Jubliuski Wilu, avenida Mem de Sá n. 329.

N. 1.189-40 — Celestino Meireles dos Santos, rua Nabuco de Freitas n. 132.

N. 1.190-40 — Albino da Silva, praia do Zumbi n. 79.

Ficam aceitas as obras:

N. 420.958-40 — João Batista de Sousa, rua dos Andradas número 161.

Ficam aceitas as obras:

N. 417.387-40 — Pedro Faria Vieira, rua dos Andradas número 159, — Santa Rita.

Exigências a satisfazer:

N. 434.712-40 — Antônio Pinto Coelho, rua Conselheiro Saraiva n. 13. — Suprima as alcovas.

N. 423.849-40 — Henrique Roupp Martins, rua Miguel Couto n. 145 — São Domingos. — Compareça.

N. 67.342-38 — Agnelo Saráiva, rua da América n. 61. — Compareça.

N. 433.825-40 — João José Buarque Lima, rua Marcellio Dias n. 41. — Compareça.

N. 403.983-40 — Icko Freidfir, avenida Mem de Sá n. 30. — Apresente planta com as côres convencionais.

N. 416.350-40 — Companhia Imobiliária do Castelo, avenida Nilo Peganha n. 147 e 149 — Requeira e pague a preempção.

N. 435.238-40 — Otávio Valentim do Nascimento, rua do Ouvidor n. 37. — Facilite o exame do prédio.

N. 42.972-39 — José Martinelli, avenida Rio Branco ns. 106 e 108. — Faça o construtor assinar o projeto de modificações.

N. 400.797-40 — Instituto de Aposentadoria e Pensões da Esfiva, avenida Venezuela n. 53. — Declare o prazo que precisa para conclusão das obras.

Deferido:

N. 431.452-40 — Igreja de Santana, praça D. Sebastião Leme. — Deferido.

Passo-se alvará, pagos os emolumentos na importância de:

N. 427.642-40 — Acácio Aguiar Moreira, rua Farnese n. 10 — E. Santo — 231\$6.

Fica aceite o concreto:

N. 56.423-38 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, avenida Nilo Peganha n. 31. — Fica aceite o concreto.

Ficam aceitas as obras:

N. 501.218-40 — Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, avenida Marechal Floriano n. 168. — Ficam aceitas as obras.

N. 423.849-40 — Henrique Roupp Martins, rua Miguel Couto n. 145. — Ficam aceitas as obras.

N. 422.409-40 — Costa Sousa & Comp., rua Riachuelo n. 202 — 1ª Circ. de Santo Antônio. — Ficam aceitas as obras.

3-DD

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE

Despachos definitivos:

Autorizado nos termos do art. 73 § 1º do Decreto 6.000:

N. 192-40 — Manuel Azon Perez — Rua Barão de Guaratiba número 155.

N. 193-40 — Antônio Cruz — Rua do Catele n. 213.

N. 194-40 — Amaro Gonçalves — Rua Machado de Assis n. 8.

N. 195-40 — Manuel Rodrigues Maia — Rua Pedro Américo número 117.

N. 196-40 — Orsi Luiza Cioffi — Rua Joaquim Silva n. 42.

N. 197-40 — Henrique Facio — Rua Paisandú n. 261, casa XV.

N. 198-40 — Ana Pinto — Rua Padre Miguelino n. 45 casa 13.

N. 199-40 — Francisco Ramos — Rua Pedro Américo n. 101, casa VI.

N. 200-40 — Júlio Cardoso Fernandes — Rua do Catele n. 156.

N. 201-40 — Alfredo Monteiro da Silva — Rua Almirante Tamandaré n. 56.

N. 202-40 — Idalina Dantas Torres — Rua Miguel de Paiva número 27.

N. 203-40 — Ramon Continhos — Rua Eleone de Almeida n. 45.

N. 204-40 — José da Silva Faria — Rua Teresópolis n. 13.

Passem-se alvarás, pagos os emolumentos na importância de:

N. 400.645-40 — Ponce & Irmão — Largo da Lapa n. 47, a pagar 4:532\$000.

N. 431.470-40 — Adelino Ferreira — Rua Buarque de Macedo n. 9 — 594\$90.

N. 432.145-40 — Luiz Gáudio — Rua Gonçalves Fontes n. 49 — A pagar 589\$600.

N. 422.836-40 — Ernani Fernandes Cunha — Rua D — A pagar 43\$000.

Exigências a satisfazer:

N. 411.049-40 — Nicola Adriecto — Rua Paraiçó n. 70. — Não aceite as obras. Legalize previamente as modificações do projeto.

5 — DD

Pode habitar:

Processo n. 426.610-40 — Antônio Mourthé, rua Barão da Torre n. 691, apartamentos 101 a 104, 201 a 204, 301 a 304. Prédio residencial de três pavimentos e doze apartamentos.

Deferido de acordo com os termos da petição:

Processo n. 418.544-40 — Antônio Teles Ferreira, rua Pompeu Loureiro n. 64, apartamentos 1 e 2.

Processo n. 418.508-40 — Osvaldo Castilho Guerra, rua Prudente de Moraes n. 117 e outra.

Passo-se alvará, pagos os emolumentos na importância de:

Processo n. 435.644-40 — Maternidade Arnaldo de Moraes, rua Frederico Pamplona n. 32, 33\$0.

Processo n. 85.884-39 — Heitor Saião Bustamante, rua Djalma Ulrich n. 207, 275\$89.

Processo n. 435.023-40 — José Rodrigues dos Santos, rua Barão de Jaguaribe n. 181, 378\$1.

Processo n. 415.779-40 — Casa da Empregada, rua Pompeu Loureiro n. 116, 437\$8.

Indeferimentos:

Processo n. 433.437-40 — Sancha Teixeira de Matos, rua Raul Pompeia n. 89. — Indeferido. O projeto contraria o artigo 117, alínea b, do Decreto n. 6.000.

Processo n. 88.545-38 — José Rodrigues Vale, Avenida Princesa Isabel n. 116, casa XX. — Indeferido visto que o projeto apresentado está em desacordo com a lei. Cumpra o laudo de vistoria sob pena de desrespeito ao edital afixado no local.

Autorizado nos termos do artigo 73, § 1º, do Decreto 6.000:

Processo n. 617-40 — Felipe Chiade, rua Siqueira Campos número 210, fundos.

Processo n. 618-40 — Viuva Carlos Contevile, Travessa Silva Castro n. 64.

Processo n. 620-40 — Heitor Velasco, rua Pompeu Loureiro número 42.

Processo n. 616-40 — Francisco de Oliveira, rua Prudente de Moraes n. 141.

Exigências a satisfazer:

Processo n. 423.678-40 — Carlos Augusto Nailor Jr., rua Fernando Mendes n. 31. — Submeta os projetos à aprovação do Corpo de Bombeiros e Máquinas.

Processo n. 415.532-40 — Raul de Santiago Dantas, rua Barão de Jaguaribe n. 47. — Requeira prorrogação da licença dentro de cinco dias a partir da publicação deste despacho, sob pena de nulla e embargo.

6-D. D.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Projete as paredes divisórias até o teto:

Processos:

N. 431.415/40 — 18 S. Cristóvão — J. Costa & Ribeiro, rua General Canabarro n. 59.

Passem-se alvarás:

N. 428.535/40 — S. Cristóvão — Alberto Rabelo, rua Ricardo Machado n. 58-A — 39\$6.

N. 433.639/40 — 18 S. Cristóvão — Sebastião Ferreira Batista, rua General Padilha n. 48 — 614\$7.

Autorizo, nos termos do artigo 73, Decreto 6.000:

N. 236/40 — 18 S. Cristóvão — Glória de Figueiredo, rua Santos Lima n. 31.

N. 235/40 — 18 S. Cristóvão — Germano Mendes da Cunha, rua Coronel Brandão n. 30.

N. 234/40 — 18 S. Cristóvão — Arlindo Lidório, Campo de São Cristóvão n. 96, sobrado.

N. 233/40 — 18 S. Cristóvão — Mariana de Castro Pires Ferreira, rua São Luiz Gonzaga n. 483.

N. 231/40 — 18 S. Cristóvão — Vicente G. Romero, rua Nilton Prado n. 52.

N. 230/40 — 18 S. Cristóvão — Alice Borges de Almeida, rua Hilário Ribeiro n. 32, casa 5.

N. 229/40 — 18 S. Cristóvão — Mariana de Castro Pires Ferreira, rua Ana Neri n. 40.

N. 228/40 — 18 S. Cristóvão — José de Azevedo Maia, rua São Luiz Gonzaga n. 456, casa 8.

Entreguem-se os documentos, mediante recibo:

N. 435.822/40 — 18 S. Cristóvão — Companhia Aga do Brasil S/A., rua Antunes Maciel ns. 31/33.

Passe-se alvará, paga a guia 174, na importância de 163\$3:

N. 434.775/40 — 18 S. Cristóvão — David Amsterdam, rua Fonseca Teles n. 46.

Fica aceito o concreto:

N. 84.740/40 — 18 S. Cristóvão — Arcênia Augusta da Costa, avenida do Exército n. 53, apartamento ns. 101, 102, 201, 202, 301 e 302, e travessa Filgueiras n. 31, apartamentos ns. 101, 102, 201, 202 301 e 302.

Certifique-se, nos termos da informação:

N. 435.089 — 18 S. Cristóvão — J. Teixeira Leão, rua Bela ns. 948, 948-A e 948-B.

Exigências a satisfazer:

N. 434.696/40 — 18 S. Cristóvão, rua Antunes Maciel n. 86, casas I a XI. — Indique o passeio nos dois lados da rua.

N. 420.061 — 18 S. Cristóvão — Macedo Serra & Comp., rua Lima Barros n. 27. — Compareçam para esclarecimentos.

7-D.D.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passe-se alvará, pagos os emolumentos na importância de:

N. 434.926/40 — Maria Gonçalves Carneiro, rua Conde de Bonfim n. 581 — Reforma, 66\$0.

N. 407.298/40 — José Lente, rua D. Delfina n. 153, apats. 101 e 103, 201/3, 301/3 — Prorrogação, para pinturas, gratis. Modificação de projeto aprovado, 30\$0.

N. 40.527/39 — Cristóvão de Castro Barcelos, rua Rocha Miranda n. 42 — Prorrogação, para pinturas, gratis.

N. 407.298/40 — José Lente, rua D. Delfina n. 153, apats. 101 e 103, 201/3, 301/3 — Prorrogação, 233\$2.

N. 431.522/40 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, rua Amoroso Costa n. 29 — Acréscimo, gratis.

N. 422.910/40 — Maria Helena e outros, rua Fernandes Figueira n. 55, apats. 101, 102, 201, 202 — Construção, 712\$4.

(*) Pode habitar:

N. 84.580/38 — Francisco da Costa Guimarães, rua Carlos de Vasconcelos n. 155, apats. 201 a 207, 301 a 307, 401, 155-A, 155-B, 155-C, 155-D — Construção de prédio residencial e comercial de 4 pavimentos, sendo o 1º loja e os demais com 16 apats. Pode habitar as lojas. (Habite-se total).

Exigência a satisfazer:

N. 430.514/40 — Joaquim Ferreira da Silva Júnior, rua São Francisco Xavier n. 115. — Compareça.

8 — E. D.

DESPACHOS DA SRA. ENGENHEIRA CHEFE

Expediente do dia 28 de agosto de 1940

Passe-se alvará, pagos os emolumentos na importância de:

Processos:

N. 411.090-40 — Francisco de Abreu e Lima Júnior, rua Grajaú n. 141, apartamento 101|102, 201|202. Modificação de projeto aprovado e acréscimo de dependência, prédio residencial de dois pavimentos, 66\$3.

N. 433.455-40 — Gertrud Hadvig Katchem Schier, rua Pontes Correia n. 163-A, Mod., abertura de uma porta no quarto fundo reforma prédio residencial de dois pavimentos, 86\$0.

N. 409.330-40 — João Espírito, rua Gonzaga Bastos n. 337. Prorrogação de licença, prédio residencial de dois pavimentos, réis 436\$4.

N. 417.089-40 — Alfredo Pinto de Castro, rua Visconde de Abaeté n. 7. Revestimento de fachada (reforma), prédio residencial de um pavimento, 44\$0.

N. 401.306-40 — Juana Goldwasser, rua Visconde de Santa Isabel n. 214, c. II. Prorrogação de licença, prédio de vila de um pavimento, 114\$4.

N. 434.251-40 — Elza Pannain, rua Visconde de São Vicente n. 35. Reforma de prédio residencial de um pavimento, 33\$0.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

N. 425.353-40 — Carmello Stanziola e outros, rua Mendes Tavares ns. 94, 94-A, 96, 96-A. Construção de dois prédios geminados como total de quatro habitações, dois pavimentos, 811\$9.

N. 431.953-40 — Panificadora Andaraí Ltda., rua Barão de Mesquita n. 921. Reforma do revestimento da fachada, prédio comercial de um pavimento, 264\$0.

N. 428.508-40 — Inst. Prev. e Assistência dos Servidores dos Estados, rua Pontes Correia n. 38. Construção de telheiro ao fundo do prédio residencial de dois pavimentos, gratis.

N. 428.974-40 — Rosa Weingold, rua Pereira Nunes n. 245. Prorrogação para pinturas, prédio residencial de um pavimento, gratis.

Pode habitar:

N. 84.921-38 — Maria Concepcion Pinheiro Alonso, e outros, rua São Francisco Xavier n. 228, apartamento 101|102, 201 a 204, 301|304, 228-A, 228-B. Construção prédio residencial de quatro pavimentos.

Aceitação de concreto:

Proc. — Réplica — Maria Doña Reis, rua Caruarú n. 138, casas I, III, V, VII. — Aguarde a volta do processo.

Proc. — Réplica — Maria Doria Reis, rua Marechal Jofre n. 145. — Aguarde a volta do processo.

Proc. — Réplica — Francisco Felinto d'Oliveira Borja, avenida 28 de Setembro n. 74, casas I, III, V. — Não aceito o concreto. Aguarde a volta do processo.

Certifique-se:

Processos:

N. 435.420-40 — Boaz Perestrelo da Câmara, rua Pontes Correia n. 70.

N. 435.038-40 — Lucídio Soares, rua Clemente Falcão n. 95.

Exigências:

N. 407.187-40 — Rosa Garcia, rua Gurupí n. 65. — Apresente novo construtor sob pena de multa e embargo das obras.

Coelho & Machado, avenida 28 de Setembro n. 197 (ficha número 433.623-40). — Apresente novo construtor à vista da informação de 26-8-40.

N. 90.177-40 — Urquiza Leal, rua Visconde de Santa Isabel n. 6, apartamento 201|202, 6-A, 6-B. Autorgado. — Compareça o novo construtor para assinar as plantas.

Autorizado nos termos do art. 73 do Decreto 6.000:

N. 1.367-40 — Berta de Sousa Gomes, rua S. Francisco Xavier n. 280.

N. 1.374-40 — J. Cardoso Comp. Ltda., rua S. Francisco Xavier n. 332.

N. 1.385-40 — Francisco C. Castilho, rua do Amaral n. 114.

N. 1.372-40 — Afonso Gomes Dias, rua Barão de Itaipú n. 95.

N. 1.379-40 — Moacir Ferreira Coelho, rua Henrique Morize n. 24.

N. 1.377-40 — Maurício Leoteor, rua Araujo Lima n. 191-A.

N. 1.378-40 — Mário Barbosa, rua Justiniano da Rocha n. 160.

N. 1.373-40 — Afonso Gomes Dias, rua Barão de Itaipú n. 69.

N. 1.375-40 — Lídia de Miranda, rua Barão de Mesquita n. 482.

N. 1.381-40 — Nair Alves Cardoso, rua dos Artistas n. 93.

N. 1.390-40 — Manuel da Costa, rua Gonzaga Bastos n. 85.

N. 1.389-40 — José Siston, rua Barão de Itaipú n. 115.

N. 1.388-40 — João Carlos da Silva, rua José do Patrocinio n. 26.

N. 1.387-40 — Tomaz Marques da Silva, rua Torres Homem n. 522.

N. 1.386-40 — João do Rego Medeiros, rua Ladislau Neto n. 16.

9-D. D.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE

Passes-se alvarás, pagos os emolumentos, na importância de:

José Francisco da Silva, rua Macedo Braga n. 82 (Proc. número 408.365/40), gratis.

Manuel Aires de Santa Rosa, rua Manuel Miranda n. 44 (Processo n. 423.175/40), gratis.

Antônio Pedroso dos Santos, avenida Suburbana n. 1.455 (Processo n. 431.660/40), 210\$0.

Alcides Flores Legey, rua Borges Monteiro n. 227 (Proc. número 428.895/40), 82\$7.

Aceito concreto:

José Alves Quintas, rua Guarani n. 24 (Proc. n. 427.793/40), acréscimo.

Aceito as obras:

Olimpio Mendes de Oliveira, rua Assis Carneiro n. 105 (processo n. 425.141/40) — Reforma em prédio residencial de um pavimento.

Joaquim Teixeira, rua Paraná n. 82 (Proc. n. 418.895/40) — Modificação e reforma em prédio residencial de um pavimento.

Luiz Gama Filho, rua Manuel Vitorino ns. 219 a 227 (processo n. 409.459/40) — Construção de piscina.

Pode habitar:

Remualdo de Sousa Barbosa, rua Luiz de Brito n. 46 (processo n. 406.440/40) — Construção de prédio residencial de um pavimento.

Hermenegildo Marques, avenida Suburbana n. 1.006 (processo n. 422.420/40) — Construção de prédio residencial e comercial de dois pavimentos.

Exigências a satisfazer:

Antônio da Costa Ferreira, rua General Clarindo n. 39 (processo n. 423.580/40). — Compareça para esclarecimentos.

Antônio de Sousa Amaro, rua Zizi n. 42 (Proc. n. 116.535/40) — Compareça para esclarecimentos.

Diógenes Alves do Nascimento, rua Clarimundo de Melo n. 279 (Proc. n. 434.655/40) — Elimine a alcova.

Rosa Emilia Pavao, rua Cruz e Sousa ns. 43/45 (Proc. número 421.827/40). — O prédio de modificação não pode ser concedido, atendendo à natureza das obras.

Pedro Moutinho dos Reis, rua do Encantado n. 36 (Proc. número 433.931/40). — Elimine as divisões de madeira, inclusive as do porão e melhore as condições higiênicas deste.

10 — D. D.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passa-se alvará uma vez pagos os emolumentos na importância de:

N. 427.038-40 — Alzira Alves Ayres, rua Borborema n. 418. — 33\$0.

N. 435.022-40 — Ezequiel Teles, rua Coronel Rangel n. 367. — 33\$0.

N. 416.442-40 — Altair Moreira, rua Nilo Romero n. 18, apartamentos 101-102. — 55\$0

N. 401.566-40 — Caixa A. P. S. Tração, Luz, Força, Gás, Rio de Janeiro, rua Tiuba ns. 80-88. — 79\$4.

N. 401.573-40 — Caixa A. P. S. Tração, Luz, Força, Gás, Rio de Janeiro, rua Taturana n. 231. — 68\$2.

N. 401.560-40 — Caixa A. P. S. Tração, Luz, Força, Gás, Rio de Janeiro, rua Tiuba ns. 96-104. — 77\$3.

N. 401.563-40 — Caixa A. P. S. Tração, Luz, Força, Gás, Rio de Janeiro, rua Tiuba n. 350. — 69\$4.

N. 401.567-40 — Caixa A. P. S. Tração, Luz, Força, Gás, Rio de Janeiro, rua Tiuba ns. 290-298. — 79\$4.

N. 406.252-40 — Nicolau Romano, rua 25 n. 105. — 79\$8.

N. 82.176-39 — Altair Seixas, Estrada Intendente Magalhães n. 870. — 385\$0.

N. 416.693-40 — José Maria de Oliveira, rua Pereira da Costa ns. 60-62. — Gratis.

N. 422.413-40 — Maria Salim, Beco João Pereira n. 152. — Gratis.

N. 416.789-40 — Alípio Martins Chester, rua Acará n. 119. — Gratis.

Habitação:

N. 89.021-39 — Simom Zilbermintz, Travessa Guerra n. 9, apts. 101-102. — Pode habitar o prédio residencial de um pavimento, dividido em 2 apartamentos.

N. 401.377-40 — Jacobo Belz, rua Cerqueira Daltro n. 80. — Pode habitar o acréscimo de 1 pavimento em prédio residencial.

Aceitação de obras:

N. 419.839-40 — Antônio Teixeira de Araújo, rua Eulbio de Menezes n. 151. — Ficam aceitas as obras de modificação em prédio residencial de 2 pavimentos.

N. 426.447-40 — João Elpidio Alves Mendes, rua Cesar Muzio n. 22. — Ficam aceitas as obras de muro divisório.

N. 429.623-40 — Oliveira Irmãos Ltda. rua João Vicente número 187. — Ficam aceitas as obras de colocação de tanque de gasolina.

N. 413.415-40 — Libano de Gouveia, Avenida Suburbana número 2.737. — Ficam aceitas as obras de reforma em prédio residencial de 1 pavimento.

Aceitação de concreto:

N. 420.409-40 — Antônio Francisco da Costa, rua Emilia Ribeiro n. 102. — Fica aceito o concreto. Satisfaça o Parágrafo único do art. 136 do Dec. 6.000 no prazo de 48 horas.

N. 427.877-40 — Joaquim Pereira da Silva, rua Dona Clara n. 281, apts. 101-102.

Deferidos:

N. 118.142-40 — Antenor Pinto Ribeiro, Estrada Monsenhor Felix s/n. — Deferido, quanto às cópias heliográficas.

Certifique-se:

N. 428.883-40 — Ari José Ribeiro, rua Pinto Campos n. 224. — Certifique-se nos termos da informação.

Exigências a satisfazer:

N. 429.025-40 — Roberto Pereira da Silva, rua Clarimundo de Melo n. 954. — Faça a demolição do telheiro visto do logradouro, previamente.

N. 405.344-40 — Aleksandra Feiferaitte, Estrada Intendente Magalhães n. 821. — Mantenha o projeto na obra e faça a demolição do galpão visto do logradouro.

N. 81.207-40 — Miguel N. Hafidis, Estrada Marechal Rangel ns. 654-656. — Satisfaça o art. 331 do Dec. 6.000.

N. 427.271-40 — Serafim de Barros, rua João Barbalho n. 119. — Faça a demolição do telheiro junto a testada.

N. 432.619-40 — Maria Luiza Palhares, Estrada Marechal Rangel n. 424. — Junte fachada.

Licenças concedidas de acordo com o art. 73 § 1.º do Decreto 6.000:

N. 428-40 — Guilherme Entrilínio de Figueiredo, rua Tacamiaba n. 36.

N. 427-40 — Atanásio Alves Freire, rua Maria Lopes n. 10.

N. 424-40 — Manuel Oliveira Borges Filho, rua Mário Hermes n. 72.

N. 425-40 — Francisca Pereira, rua Conselheiro Galvão n. 110.

N. 423-40 — Júlio Augusto Leite Silva, rua Cerqueira Daltro n. 57.

N. 419-40 — Manuel de Oliveira, rua Dr. Jovinião n. 270.

N. 417-40 — Edmundo José Freire, Avenida Suburbana número 2.816-A.

N. 418-40 — Justino Pereira Gomes, rua Domingos Ferrandes n. 89.

N. 121-40 — Francisco Alves, rua da Pavuna n. 95.

N. 420-40 — Francisco Alves, rua da Pavuna n. 97.

N. 422-40 — Francisco Alves, rua da Pavuna n. 101.

41-DD

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Exigências:

N. 430.443-40 — José Avelle Cuñas, rua Nova Jerusalem número 180. — Complete as cotas do projeto.

N. 433.532-40 — Franisca Borges Firmo, rua Senador Antônio Carlos. — Apresente projeto e planta de situação.

N. 434.119-40 — Osman de Sousa Mesquita, rua Viçosa n. 19. — Retifique a cola (distância do portão para a divisa) para 60 cm.

N. 417.335-40 — Amaro Augusto, rua Ramos Queiroz n. 15. — O concreto pode ser aceito. Satisfaça o § 1º do art. 162 do Decreto n. 6000.

N. 423.071-40 — Kaspar Kiermaier, rua Francisco Medeiros n. 145. — Fica aceito o concreto. Apresente projeto de modificação executada.

Aceitação de concreto:

N. 423.071-40 — Kaspar Kiermaier, rua Francisco Medeiros n. 145.

N. 4177335-40 — Amaro Augusto, rua Ramos Queiroz n. 15.

N. 428.648-40 — Saudi Negri, rua Paranhos n. 208.

N. 427.866-40 — Aminthas Amorim Garcia, rua Tenente Abel da Cunha n. 121.

Levantamento de perempção:

N. 427.415-40 — Aires Ferreira & Irmão, Estrada Braz de Pina n. 337 e rua Gurupá n. 3, apart. 201-202, e 3ª.

Certifique-se de acordo:

N. 416.916-40 — Rodolfo Knobloch, rua Olga n. 51.

Deferimento:

N. 422.367-40 — Neuza Chaves Melo e outro, rua Fuas Roupinho n. 68.

Restituição de documento:

N. 407.964-40 — Antônio de Azevedo Moreira, rua Cacequi n. 213 e 213-A.

Aceitação de obras:

N. 428.986-40 — Primitiva Cardoso da Silveira, rua Carvalho Moutinho n. 40. — Reforma em prédio residencial de um pavimento.

N. 4237882-40 — José Martins de Sousa, rua Costa Rica canto da rua Itabú ns. 135, 137 e 139. — Modificação de fachada em prédios comerciais.

N. 428.549-40 — Macrino Nogueira Passo, rua Senador Antônio Carlos n. 256. — Reforma.

N. 431.014-40 — Dolores Maia Prisco, rua Operário Fortes n. 28. — Muros divisórios.

Habite-se:

N. 85.102-30 — Caixa de Ap. e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, rua Panamá ns. 98, 100 e 104.

N. 50.810-39 — Olga dos Santos, rua Leopoldina Rego n. 605 e 605-A.

N. 418.130-40 — João Rodrigues, rua Firmino Gameleira n. 265 apart. 101-102.

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

1 — ED

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

N. 434.231-40 — Hermann Krause. — Satisfaça a exigência.

N. 435.832-40 — Arnaldo P. Alvarez de Castro. — Junte título de propriedade.

N. 435.757-40 — Leonardo Joaquim Matias. — Junte título de propriedade.

N. 435.953-40 — Mirian Sipres. — Junte título de propriedade.

N. 435.941-40 — Nenesio A. Gonçalves. — Cole devidamente a planta e junte título de propriedade.

N. 435.937-40 — Antônio Meira da Silva. — Junte título de propriedade.

N. 406.850-40 — João Rodrigues d'Almeida.

N. 435.246-40 — Osvaldo Brandino Correia.

N. 407.097-40 — Maria Saide.

N. 419.707-40 — S. A. Produtos Textis.

N. 433.999-40 — José Martins.

N. 434.007-40 — Adelino F. de Sousa.

- N. 413.264-40 — Valdemar Correia de Melo.
 N. 435.582-40 — Fernando J. Pinto Torres.
 Compareçam.
 N. 434.704-40 — Antônio Inácio Gomes. — Declare a distância à rua transversal mais próxima.
 N. 434.896-40 — Delfina R. Senacco. — Junte planta e título de propriedade.
 N. 434.897-40 — José Alves Bafa. — Junte título de propriedade.
 N. 435.677-40 — Artur Barros Pessoa. — Junte título de propriedade.
 N. 435.737-40 — Antônio Ribeiro. — Junte título de propriedade.
 N. 435.674-40 — Elisabeth Anne Geis. — Apresente planta de situação de propriedade.
 N. 435.410-40 — Luiz Zagaglia. — O documento junto não satisfaz.
 N. 435.411-40 — Agostinho M. Oliveira Filho. — Junte título de propriedade.
 N. 435.606-40 — Alfredo L. de Freitas. — Apresente planta do que pretende construir e título de propriedade.

2 — ED

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

- Exigências a satisfazer:
 N. 6.904 — Eduardo Luiz. — Apresente planta de situação.
 N. 435.416 — José Nogueira da Silva Teles. — Compareça para esclarecimentos.
 N. 1.459 — Antônio Alves Ferreira. — Colete toda a instalação.
 Deferido, pagos os emolumentos:
 N. 264 — Mota & Costal Ltd., 33\$0.
 N. 432.465 — Josefa Henri André Baudesson, 55\$0.
 N. 435.687 — J. Teixeira Leão, 55\$0.
 N. 430.455 — Inst. de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, 476\$0.
 N. 3.413 — Cia. Nacional de Papeis, S. A., 8:444\$7.
 Deferido, independente de emolumentos:
 N. 7.539 — Américo Ferreira da Silva, gratis.
 N. 9.013 — D. Silva & Oliveira, gratis.
 N. 347 — Joaquim Ramos da Silva, gratis.

3 — E. D.

DESPACHOS DO SR. ENG-CHEFE

- Deferido, pagos os emolumentos de "assentamento".
 Petições:
 N. 432.215 — Antal Turscany — 55\$0.
 435.118 — J. Rocha & Comp. — 55\$0.
 Deferido, pagos os emolumentos de "Continuações, instalações":
 N. 8.251 — Casa Ortofan — 77\$4.
 N. 8.839 — Manuel Soares — 124\$6.
 N. 2.413 — S. A. Casa Colombo — 762\$3.
 N. 717.075 — Conceição de Jesús Braz. — Gratis.
 N. 433.956 — Valentim & Ferreira. — Ficam aprovados os serviços feitos no elevador instalado à rua Benedito Ottoni n. 21.
 Exigência a satisfazer:
 N. 431.907 — J. Moreira & Irmão — Prove transferência de firma.

1-D.D.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

- Passa-se alvará pagos os emolumentos na importância de:
 N. 434.162-40 — Companhia Aliança da Baía, rua Ouvidor n. 68 — 176\$0.
 N. 417.443-40 — Eduardo Façon Estenazim Praia da Bandeira n. 91 o 35 — Ilhas — 55\$0.
 N. 86.882-39 — Luiz Pereira da Silva, Avenida Passos número 35 — 5ª Circunscrição de Sacramento — 147\$6.
 N. 418.848-40 — Igreja S. Crispim S. Crispiano, rua Carlos Sampaio n. 11 — 7ª Circ. de Santo Antônio — 88\$0.
 N. 43.314-39 — Cinema Popular, Avenida Marechal Floriano n. 97 e 103 — 585\$0.
 N. 435.177-40 — Manuel de Miranda Bastos, rua Senador Dantas ns. 59 — 55\$0.
 Concedo a licença não ha emolumentos, pinturas e pequenos consertos de acordo com o artigo 73 do Decreto 6.000:
 N. 1.191-40 — Mário Augusto Madeira, rua Visconde de Itauna n. 465.
 N. 1.192-40 — L. F. de Souza Leão, Avenida Gomes Freire número 19.
 N. 1.193-40 — Kern & Companhia, rua da Alfândega n. 144.
 N. 1.194-40 — Ana Pereira India do Brasil, Avenida Gomes Freire n. 116.
 N. 1.195-40 — Malaqui Nicolau J. Koat, rua Visconde de Itauna n. 295.
 N. 1.196-40 — José Gabriel da Cruz, rua General Caldwell número 227.
 N. 1.197-40 — Jorge Chamffe, rua Santo Cristo n. 229.
 N. 1.198-40 — Manuel Antônio Abrunhosa, Avenida Marapua n. 372.

- N. 1.199-40 — Custódio Fernandes, rua Miguel Couto número 109.
 N. 1.200-40 — Custódio Fernandes, rua Miguel Couto n. 111.
 N. 1.201-40 — Companhia Brasileira de Mineração, Teófilo Ottoni n. 72.
 N. 1.202-40 — Carmo Henrique Luzzi, Ladeira do Faria número 112.
 N. 435.626-40 — Castiel Irmão & Cia., rua do Ouvidor n. 144. — Deferido nos termos do art. 73 do Decreto 6.000.
 Exigências a satisfazer:
 N. 432.352-40 — Edifício A. Noite, Praça Mauá n. 7. — Apresente projeto detalhadamente e cálculo da marquize a construir.
 N. 435.079-40 — Fernandes & Tito, rua Visconde da Gávea n. 113. — Indeferido em face do artigo 348 do Decreto 6.000.
 N. 431.038-40 — Laura Vieira Nunes, rua Visconde de Inhauma n. 77. — Indeferido. Proceda a demolição do galpão que é legalizavel.
 N. 431.617-40 — José Santraio Fernandes Guimarães, Travessa Santa Rita n. 27. — Apresente projeto eliminando as alcovas.
 N. 422.820-40 — José Francisco Carreiro, rua da Relação n. 15. — Não aceito as obras elimine as alcovas.
 N. 433.014-40 — Souza Barros & Cia., Travessa do Comércio n. 26. — Facilite o exame do prédio.
 N. 413.029-40 — Associação dos Funcionários Públicos Civis, Avenida Gomes Freire n. 123. — Requeira levantamento de emprempção.
 N. 432.020-40 — Antônio Puerta Garcia, rua Vinte de Abril n. 29. — Legalize a modificação do projeto aprovado sob pena de multa e embargo.
 N. 435.238-40 — Otávio Valentim do Nascimento, rua do Ouvidor n. 37. — Indeferido — ha no 1º pavimento W.C. sem iluminação direta e no projetadas nos demais pavimentos, sobre a divisa só poderão ser admitidos em caráter definitivo.
 N. 435.652-40 — Esmeraldino Caruso, Praça Tiradente número 44. — Facilite o exame do prédio.
 N. 435.944-40 — Carlos Augusto da Silva Carvalho, Avenida Mem de Sá n. 39. — Dê o destino do compartimento e cote altura da Divisão.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Despachos definitivos:

Aceitação de obras:

- N. 422.934/40 — Oto Haase, rua Dias de Barros ns. 61/65. — Ficam aceitas as obras de muro de frente.
 Passem-se alvarás, pagos os emolumentos na importância de:
 N. 430.009/40 — José Augusto Rodrigues Godinho, rua do Catepe n. 261. — A pagar 88\$0.
 N. 406.679/40 — Colégio D'Assunção, rua Almirante Alexandrino n. 594. — A pagar 311\$0.
 N. 432.425/40 — Manuel Antônio Barreiros Neto, travessa Santa Cristina n. 8. — A pagar 491\$5.
 N. 415.404/40 — José Rufino Bezerra Cavalcante Filho, rua Senador Vergueiro n. 55. — A pagar 30\$0.
 Autorizado, nos termos do art. 73, parágrafo 1º, do Decreto n. 6.000:
 N. 205/40 — Adolfo Andrade, rua Paula Matos n. 100.
 N. 206/40 — Rosita Staffa Cellini, rua da Lapa n. 56.
 N. 207/40 — José C. Bastos, rua Aurca n. 106.
 N. 208/40 — Armínio Freitas, rua da Glória n. 8.
 N. 209/40 — Manuel da Costa Castanho Júnior, rua Paula Matos n. 9.
 N. 210/40 — Companhia Imobiliária Guanabara, rua Esteves Júnior n. 51.
 Exigências a satisfazer:
 N. 434.609/40 — Francisca Paula Marcondes de Oliveira Penna, rua Marquez de Abrantes n. 147. — Apresente profissional responsável.
 N. 51.914/39 — José Joaquim de Oliveira Barbosa e outros, rua Joaquim Silva n. 73. — Não pode habitar. Termine as obras do prédio da frente e submeta o projeto à aprovação do Corpo de Bombeiros.
 N. 434.421/40 — Juime Pinto Xavier, rua Navarro n. 206. — Satisfaca o art. 35 do Decreto n. 6.000.

4-D. D.

DESPACHOS DO SR. ENG. CHEFE

Processos:

- N. 421.661-40 — Rua Voluntários da Pátria n. 475. — Josino Dias. — Satisfaca a exigência.
 N. 434.769-40 — Estrada do Jequitibá n. 41 — Convento de Santa Clara. — Satisfaca a exigência.
 N. 431.532-40 — Rua Marquês de S. Vicente n. 65 — Manuel Ferreira. — Satisfaca a exigência.
 N. 433.842-40 — Rua Abade Ramos n. 70 — Francisco Patá Barreto Cardoso. — Satisfaca a exigência.
 N. 434.620-40 — Rua Sacopan n. 8 — Hélio de Sousa Carvalho. — Satisfaca a exigência

Habite-se:

N. 415.913-10 — Rua Alvaro Ramos n. 208 — Paulino Barcelos Prédio residencial de 2 pavimentos. — Pode habitar.

N. 596.695-39 — Rua Humaytá ns. 140-140-A — Alfredo Augusto Ferreira — Casa mixta de 3 pavimentos. — Pode habitar as lojas da rua Vitorio da Costa ns. 5, 5-A e 5-B (habite-se parcial).

N. 403.146-40 — Rua João Lira n. 38 — Isaac Fridman — Prédio residencial de 3 pavimentos e 6 apart. — Pode habitar.

N. 71.592-39 — Rua Baronesa de Poconé n. 100 — Francis Walter Hime Júnior — Prédio residencial de 2 pavts. e garage.

N. 55.442-39 — Rua Alvaro Ramos n. 89 — Oietz Silva. — Não pode habitar. Dê ventilação permanente aos banheiros. Coloque a placa de numeração dos aparts. e a chaminé nos aquecedores. Faça a instalação das bombas.

Licenças concedidas pelo art. 73, § 1º do Decreto 6.000:
N. 676-40 — Rua General Dionísio n. 49 — Maria Abranches Marquezina.

N. 675-40 — Rua General Polidoro n. 198 — Manuei José Ferreira.

N. 675-40 — Avenida Portugal n. 280 — José Azevedo Couto.

N. 673-40 — Rua S. João Batista n. 9 — Luiza Carrere Costa.

N. 672-40 — Rua Diniz Cordeiro n. 44 — Joaquim Nicolau Filho.

Passe-se alvará, pagos os emolumentos na importância de:

N. 431.278-40 — Rua Regional s/n. — Banco Regional, 580\$8.

N. 81.765-39 — Rua João Lira n. 81 — Antônio O. de Moraes Lacerda — 81\$4.

N. 61.091-39 — Lúcia Jacobina Lacombe — 173\$8.

N. 419.829-40 — Rua Professor Saldanha n. 76 — Otávio Figueiredo Trompsky de Almeida. — Gratis.

N. 63.599-39 — Estrada Jequitibá n. 7 — Esmeralda Loy Banfi. — Gratis.

N. 80.077-39 — Avenida Abelardo Lobo n. 14 — Armando Figueira Trompsky Almeida — 55\$0.

N. 434.139-40 — Avenida Melo Franco n. 79 — Caixa de C. de Casas do Ministério da Marinha. — Gratis.

N. 436.193-40 — Rua Real Grandesa n. 74 — José Leal Burlamaqui. — Gratis.

Aceito as obras:

N. 78.202-39 — Rua da Matriz n. 101 — Natale Perrota. — Aceito as obras.

N. 415.415-40 — Rua Real Grandesa n. 160. — José Henrique de Farias. — Aceito as obras.

5-D.D.

Certifique-se de acordo com os termos da petição:

Proc. 119.011-40 — Stênio Cário de Albuquerque Lima, rua Santa Clara j e d. n. 243.

Passe-se alvará pagos os emolumentos na importância de:
Proc. 433.820-40 — Francisco Calarge, rua Barão da Torre n. 574 — 1:525\$2.

Proc. 78.000-38 — Henrique Uchôa Santos Dumont e outros, Avenida Atlântica n. 244 — 1:139\$2.

Proc. 400.163-40 — Gilberto T. L. da Silva Teles, rua Dezenburgador Renato Tavares n. 30 — 135\$2.

Proc. 434.500-40 — Zélia de Miranda Correia, Avenida Vieira Souto n. 316 — 81\$8.

Proc. 402.525-40 — Tufi Nicolau Habite, rua Prudente de Moraes n. 473 — 110\$0.

Proc. 488.440-40 — Cia. Imobiliária Flamengo S.A., rua Gustavo Santaia n. 244 — 66\$0.

Passe-se alvará gratuito:

Proc. 49.404-37 — Agostinho Ermelindo Leão Filho e outros, rua Copacabana n. 267.

Proc. 425.466-40 — Cia. Imobiliária América S. A., Avenida Atlântica n. 424.

Proc. 427.550-40 — Lúcio Chagašteles, Avenida N. S. Copacabana n. 427.

Proc. 430.980-40 — Mem de Vasconcelos Reis, rua Nascimento Silva n. 110.

Apresente projeto da fachada:

Proc. 435.347-40 — Michel Maluff, Avenida Atlântica n. 358.

6-D.D.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Pode habitar:

Processo n. 418.858-40 — 18 S. Cristovão — Pedro Perdígão — Rua Pereira Lopes, 44 — Construção de prédio residencial de um pavimento.

Ficam aceitas as obras:
Processo n. 403.429-40 — 18 S. Cristovão — Roque de Moraes — Rua General Argolo n. 11-13 — Construção de galpão e acréscimo de telheiro em oficina existente de um pavimento.

Processo n. 406.493-40 — 18 S. Cristovão — Isahilde Cordeiro Hildebrandt — Rua Itapoan n. 6 — Acréscimo em prédio residencial de um pavimento e garage.

Autorizo nos termos do artigo 73 do Decreto 6.000:
Proc. n. 232-40 — 18 S. Cristovão — Antônio Joaquim Rabelo — Rua S. Luiz Gonzaga n. 471-A.

Processo n. 238-40 — 18 S. Cristovão — Francisco Correia de Moraes — Travessa S. Luiz Gonzaga n. 3.

Processo n. 239-40 — 18 S. Cristovão — Jonas de Araujo — Travessa Filgueira n. 1.

Processo n. 240-40 — 18 S. Cristovão — João André de Castro — Rua Coronel Brandão n. 31.

Processo n. 241-40 — 18 S. Cristovão — Francisco Inglês de Souza — Rua Teixeira Junior n. 71.

Passe-se alvará:
Processo n. 413.417-40 — 18 S. Cristovão — Bernardino Lopes de Almeida — Rua Bela n. 959 e 959-A — 110\$0.

Fica aceito o concreto:
Processo n. 413.417-40 — 18 S. Cristovão — Bernardino Lopes de Almeida — Rua Bela, 959, 959-A, 973, 973-A.

Passe-se alvará:
Processo n. 435-307-40 — 18 S. Cristovão — Francisco da Silva Ferreira — Rua Vileta, 13, 13-A, 13-B — 1:369\$7.

Ficam aceitas as obras:
Processo n. 427.245-40 — 18 S. Cristovão — Luiz Tanco de Argaez — Rua Bela n. 849 — Modificações internas e colocação de girão em prédio comercial de um pavimento.

Passe-se alvará:
Processo n. 90.195-39 — 18 S. Cristovão — Caixa de A. e P. dos F. Central do Brasil — Rua Jaraguá n. 13 — Gratis.

7 — D. D.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Aceito o concreto:

N. 402.499-40 — Luiz Raul de Sena Caldas, Estrada Velha da Tijuca n. 13. — Construção.

Passe-se alvará, pagos os emolumentos na importância de:
N. 412.540-40 — Albino de Siqueira, rua Maria Amália ns. 116 e 116-A. — Prorrogação para pinturas. Gratis.

Exigência a satisfazer:
N. 428.088-40 — Domingos José Agueiras, rua Bom Pastor n. 40. — Requeira aceitação da obra.

8 — D. D.

DESPACHOS DA SRA. ENGENHEIRA CHEFE

Pode habitar:

Processos:

N. 411.314-40 — Alvarino José da Fonseca, rua Caruarú número 114, apt. 101-102 — 201-202. — Construção de prédio de apartamentos com dois pavimentos e garage.

Aceitação de concreto:
N. 411.483-40 — Catarina Daudt Lire de Faro, r. Professor Valadares ns. 180, 101-102.

N. 432.219-40 — Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, rua Maxwell n. 177.

N. 412.170-40 — Antônio Coelho Brandão, rua Caçapava número 132, apt. 101-102.

Aceitação de obras:
N. 432.333-40 — Caixa Construção Casas do Ministério da Marinha, rua Caçapava n. 13. — Rampamento de meio fio, pequenos concertos, abertura de um portão no muro de frente existente prédio residencial de um pavimento.

N. 412.526-40 — Manuel Hilário Fabião, rua Derby Club número 135. — Modificação no segundo pavimento prédio residencial de dois pavimentos.

Exigências:
N. 405.301-40 — Miguel Calmon de Pires e Almeida, rua José Maurício n. 42. — Não aceito as obras. Requeira primeiramente prorrogação do prazo.

9 — D. D.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passe-se o alvará pagos os emolumentos na importância de:
Alzira de Sejus Teixeira, rua Manuel Vitorino 152, proc. 431.299 de 1940 — 66\$0.

Antônio de Campos Mendes, rua Leopoldina 3, proc. 432.901-40 — 66\$0.

Norberto Cataldi, rua Paulo de Araújo 164, proc. 418.458-40 — 55\$000.

Nelson Cláudio de Oliveira, rua Brasil, 56, proc. 433.545-40 — Gratis.

Joaquim Cardoso da Silva, rua Assis Carneiro n. 191, processo 413.294-40 — Gratis.

Jaime Bandeira de Melo, rua Alvaro de Miranda n. 333, processo 435.719-40 — 275\$000.

Cristovão Spinelli Júnior, rua Barão de São Borjás n. 7, processo 76.312-39 — 110\$0.

Certifique-se:
Harry J. Levine, avenida Suburbana n. 1.598, processo 435.523-40.

Pode habitar:
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, rua Castro Lopes n. 4, proc. 401.716-40, construção de prédio residencial de 1 pavimento.

Benedita Vieira e Silva, rua Isolina n. 54-A, casa I, e 54-B, processo 407.763-40, construção de 2 prédios residenciais de 1 pavimento.

Aceito as obras:
Joaquim de Magalhães Coutinho, rua Paulo de Araújo n. 126, processo 426.502-40, acréscimo em prédio residencial de 1 pavimento.

Ludwig Ritler und Edler Von Dallarmi, rua Guimarães n. 27, processo 81.810-40, muro divisório.

Aceito o concreto:

José Ribeiro, rua Ramos da Fonseca n. 20-A, processo 408.636-40 construção.

Avelino Miranda, rua Alvares de Azevedo n. 313, processo 422.502 de 1940, construção.

Hilda Correia Marsico, travessa Santa Martinha n. 7, proc. 416.226 de 1940, construção.

Otto Joahannes Meister, rua Aquidaban n. 58, proc. 417.511 de 1940, construção.

Antônio Pereira de Lima, rua Ana Neri ns. 542, 544, casas I a IV, 546, 176 e 180, pela rua Plack, proc. 71.218-39, construção.

Manuel Duarte Reis, rua Alzira Valdetaro ns. 58 e 60, casas I, II, proc. 418.114-40, construção.

Exigências a satisfazer:

Antônio Ferreira Jesús, rua Barão de Bom Retiro, 27, processo 433.179-40. — Facilite o exame do prédio.

Jaime Dantas Melo, rua Gustavo Riedel n. 70, proc. 432.225-40. — Figure nas plantas as construções a demolir dentro do lote.

Adriano de Sá, rua Ramos da Fonseca n. 5, processo 418.120-40. — Apresente plantas de acôrdo com o existente no local.

Bernardo Ricardo, rua Lino Teixeira n. 113, processo 48.041-39. — Apresente planta da fachada do prédio e da garagem e plantas internas do prédio, satisfaça totalmente o art. 152 do Decreto 6.000.

José Gregório da Silva, rua José dos Reis n. 449, processo número 78.734-39. — Não pode habitar, cumpra o projeto aprovado, prove o alinhamento.

Antônio Emídio de Sousa Filho, rua Cerqueira Lima n. 19, processo 63.691-39. — Não pode habitar, registre a autorização no registro de imóveis.

Manuel Aires dos Santos, rua Manuel Miranda n. 44, processo 423.175-40. — Não aceite as obras, aguarde a prorrogação.

Alvaro de Almeida Pereira, rua Elias da Silva n. 75, processo 426.750-40. — Satisfaca o art. 178 do Decreto 6.000.

Custódio Fernandes de Ascensão, rua Sousa Aguiar, 116, processo 71.447-39. — Não pode habitar, satisfaça integralmente as exigências de 17 de agosto de 1940 e o art. 318, III, não foi satisfeito.

Vicente Careli, rua 24 de Maio n. 1.065, processo 405.073-40. — Construa o muro de frente de acôrdo com a planta de situação aprovada.

41 — D. D.

DESPACHOS DA SRA. CHEFE

Habite-se:

N. 409.360-40 — Nair Mendonça Viana — Rua Suruí 90. — Prédio residencial de um pavimento.

N. 414.038-40 — José Correia — Rua Penedo 20 apt. 101-102 e 24 apt. 104-102. — Dois prédios residenciais com um pavimento.

N. 400.981-40 — Aurélio Reis — Estrada Braz de Pina 620. — Prédio residencial de um pavimento.

Aceitação de obras:

N. 411.764-40 — Centro Espírita Maria Madalena — Rua Sargento Ferreira 109. — Acréscimo e modificação.

Aceitação de concreto:

N. 427.071-40 — Aires Antônio Aleixo — Rua Nage 3.

N. 433.371-40 — Antônio Martins — Rua Honduras 51. — Indeferido, por estar em desacordo com o art. 25 do decreto 6.000.

Exigências:

N. 418.876-40 — Júlia Vasquez Perez — Rua Leopoldina Rêgo 938 apt. 101-102. — Providencie a ligação de água, coloque o muro na posição do projeto aprovado e prove a legalidade da vila existente nos fundos.

N. 407.354-40 — Manuel Inácio Rodrigues — Rua Joaquim de Pinho 63. — Promova a ligação da água e coloque a placa de numeração.

N. 405.762-40 — S. A. Marvin — Avenida dos Democráticos 315. — Providencie a ligação de água, coloque a placa de numeração e legalize a modificação do projeto aprovado.

N. 420.337-40 — Armando da Costa — Rua Aracati 123-A, casas III e IV. — Coloque o muro dos fundos de acordo com o projeto aprovado.

Restituição de documento:

N. 429.326-40 — Libânia Mesquita — Rua Pesqueira 114. — Restitua-se mediante recibo.

Levantamento de preempção:

N. 420.896-40 — Francisco Gonçalves Pereira — Rua Edite Caldas 10. — Levante-se a preempção.

N. 422.893-40 — Caetano Vicente — Rua Pesqueira 136. — Levante-se a preempção. Cumpra a exigência de 7-6-40.

Certifique-se de acordo:

N. 417.994-40 — Edino Gomes Livio — Rua Lourenço Ribeiro número 46.

Aceitação de obras:

N. 422.367-40 — Neuza Chaves Melo e outra — Rua Fuas Roupinho 68. — Acréscimo e modificação em prédio residencial de um pavimento.

12-D. D.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE

Passem-se alvarás, pagos os emolumentos, na importância de:

N. 401.766/40 — Eurico Sérgio Ferreira, rua Pinto Teles número 246-A, Jacarepaguá — Legalização de reforma, 33\$0.

N. 432.160/40 — Civis Müller da Silva Pereira, estrada Guaratiba n. 4.998, Jacarepaguá — Legalização de construção de prédio residencial de um pavimento, 272\$4.

N. 424.474/40 — Pedro Ferreira Vieira, rua Maricá ns. 376, 380 e 384, casas I a VIII, 388 e 392, Jacarepaguá — Construção de prédios residenciais e vila de um pavimento, 1:619\$1.

Ficam aceitas as obras:

N. 417.255/40 — Maria Faria Martins, estrada do Tindiba número 105, Jacarepaguá — Acréscimo em prédio residencial de um pavimento.

N. 431.212/40 — Eduardo Barbosa, rua Barão n. 74, Jacarepaguá — Reforma em prédio residencial.

N. 417.076/40 — Ida Spiller, rua Edgard Werneck n. 8, Jacarepaguá — Construção e abrigo e acréscimo de dependências.

Fica aceito o concreto:

N. 421.152/40 — Manuel Pimentel, rua Comendador Pinto número 173, Jacarepaguá.

Podem habitar:

N. 413.599/40 — Carlos Alberto Mazzei, estrada da Tijuca número 1.825, Jacarepaguá — Construção de prédio residencial de um pavimento.

N. 419.510/40 — Pedro Marques, rua Capitão Menezes n. 200, Jacarepaguá — Construção de prédio residencial de um pavimento.

Autorizado, nos termos do art. 73, § 1º, do Decreto número 6.000:

N. 77/40 — Olegário Felix da Costa, rua Baronesa n. 153, Jacarepaguá.

N. 78/40 — Idália Moreira, rua Cândido Benício n. 148, Jacarepaguá.

N. 79/40 — Laurinda da Silva, rua Comendador Pinto n. 138, Jacarepaguá.

N. 81/40 — Erotilde de Sousa Ferreira, rua Albano n. 55, Jacarepaguá.

N. 82/40 — Armando Cardoso, rua Marangá n. 258, Jacarepaguá.

N. 82-A/40 — Manuel Augusto de Pinho, rua Dr. Bernardino n. 129, Jacarepaguá.

Exigências a satisfazer:

N. 79.408/40 — Ricarda Gonzalez Perez, rua Baronesa n. 45, Jacarepaguá. — Faça o calcamento da vila.

N. 435.544/40 — Espólio de Maria Dantas Barbosa dos Santos, rua Pinto Teles n. 441, Jacarepaguá. — Apresente projeto

Departamento de Concessões

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Despachos definitivos:

Viação Cruzeiro do Sul (processo 504.605). — Aprovei.

Viação Cruz de Malta (processo 504.467). — Deferido.

Departamento de Parques

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO 2.º P. O.

Registro de lavrador:

N. 303.293/40 — Anibal Filgueiras. — Inscreva-se, à vista do informada.

Baixa de registro de lavrador:

N. 303.294/40 — Henrique Borges. — Concedo a baixa, feitas as devidas anotações nas fichas.

Inclusão de lavrador:

N. 303.284/40 — Henriqueta Arruda Ribeiro. — Inclua-se.

Departamento de Transporte

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

BOLETIM N. 197

Penalidades:

Suspendendo por 30 (trinta) dias, com perda total de vencimentos, o trabalhador contratado — Antônio Peixoto — matrícula 2.357, por haver demonstrado falta de cuidado com o material sob sua responsabilidade.

Suspendendo por 30 dias, com perda total de vencimentos, o motorista padrão 25 — João Paulo de Oliveira — matrícula 22.882, por falta de cuidado quando no exercício de suas funções.

Designação de serventuários:

Designando para terem exercício em I-TP, os serventuários — José Marciano Batista, matrícula 10.192, e Antônio Francisco da Costa, matrícula 2.352.

Comparecimento em Juizo:

Determinando o comparecimento no Juizo da 11ª Vara Criminal, às 12 horas do dia 31 do corrente mês, do motorista Amâncio Ramos, matrícula 2.339.

Abono de faltas:

Foram abonadas as faltas verificadas por serventuária das GR2 (núcleo 300) e GR5 (núcleo 072) e constantes das relações apresentadas pelos encarregados das mesmas, referente ao mês de agosto corrente.

Retificação:

Tobias Jácome Cavaleante, matrícula 13.109, para 13.168 e período de 5-8 a 17-8-940 para 38- a 17-8-940.

SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO

Designando, para terem exercício nas GR5 e 2, respectivamente, os serventuários Antônio Francisco da Costa, matrícula 2.352, e José Marciano Batista, matrícula 10.192.

Tribunal de Contas**Expediente despachado no dia 29 de agosto de 1940****DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE****Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas:**

OP 2.981 de 6 de agosto de 1940, na importância de 132\$0, a favor de Mirandella & Companhia, por conta da Verba 66 — Consignação 2 — Subconsignação 2.ª — Empenho n. 478. — Registre-se.

OP 3.027 de 8 de agosto de 1940, na importância de 1:466\$9, a favor de A. Ramada & Comp. Ltda., por conta da Verba 66 — Consignação 2 — Subconsignação 2.ª — Empenho n. 1.597. — Registre-se.

OP 3.148 de 12 de agosto de 1940, na importância de 4:900\$0, a favor de Dias Garcia & Comp. Ltda., por conta da Verba 66 — Consignação 2 — Subconsignação 2.ª — Empenho n. 226. — Registre-se.

OP 3.152 de 12 de agosto de 1940, na importância de 650\$0, a favor de Dias Garcia & Comp. Ltda., por conta da Verba 66 — Consignação 2.ª — Subconsignação 2.ª — Empenho n. 806. — Registre-se.

Secretaria Geral de Administração:

Offício n. 1.211 de 30 de julho de 1940, ordem de pagamento na importância de 1:244\$4, a favor da Irmandade de S.S. Candelária, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 6.658 de 16 de abril de 1940. Empenho n. 495. — Registre-se.

Offício n. 1.250 de 7 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 506\$4, a favor de Maria José de Matos Ferreira, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 6.658 de 16 de abril de 1940. Empenho n. 540. — Registre-se.

Offício n. 1.251 de 7 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 192\$1, a favor de Antônio Fernandes Caseira, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 6.658 de 16 de abril de 1940. Empenho n. 542. — Registre-se.

Offício n. 1.252 de 7 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 265\$1, a favor de Moura & Martinez, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 6.658 de 16 de abril de 1940. Empenho n. 539. — Registre-se.

Offício n. 1.253 de 7 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 507\$6, a favor de Bernardo Saraiva, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 6.658 de 16 de abril de 1940. Empenho n. 538. — Registre-se.

Offício n. 1.254 de 7 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 2:712\$1, a favor de F. P. Veiga & Filho e outros, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 6.658 de 16 de abril de 1940. Empenho n. 541. — Registre-se.

Offício n. 1.261 de 7 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 639\$2, a favor de Guilhermina Pinto Ferreira, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 6.658 de 16 de abril de 1940. Empenho n. 533. — Registre-se.

Offício n. 1.262 de 7 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 39\$6, a favor de Franz Schuwalbe, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 6.658 de 16 de abril de 1940. Empenho n. 536. — Registre-se.

Offício n. 1.402 de 19 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 706\$8, a favor de A. Valente, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 6.658 de 16 de abril de 1940. Empenho n. 544. — Registre-se.

Offício n. 1.403 de 19 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 5:620\$0, a favor de Onofre Benedito Agra Coelho Biffencourt e outra, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 6.658 de 16 de abril de 1940. Empenho n. 549. — Registre-se.

Offício n. 1.404 de 19 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 30\$9, a favor de Casemiro de Figueiredo, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 6.658 de 16 de abril de 1940. Empenho n. 548. — Registre-se.

Offício n. 1.405 de 19 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 15\$2, a favor de Guilherme Dib Omsi, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 6.658 de 16 de abril de 1940. Empenho n. 547. — Registre-se.

Offício n. 1.406 de 19 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 1:148\$9, a favor de Antônio Augusto Valente, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 6.658 de 16 de abril de 1940. — Empenho n. 546. — Registre-se.

Offício n. 1.407 de 19 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 1:876\$0, a favor de Carvalho Irmão & Cia., por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 6.658 de 16 de abril de 1940 — Empenho n. 545. — Registre-se.

Secretaria Geral de Educação e Cultura:

Offício n. 886-CC de 9 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 1:876\$0, a favor de Carvalho & Cia., por conta da Verba 32 — Consignação 2 — Sub-consignação 1 — Pedido número n. 440. — Registre-se.

Offício n. 606-CC de 12 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 4:700\$0, a favor da Casa Pratt S. A., por conta da Verba 32 — Consignação 2 — Sub-consignação 4 — Pedido número 484. — Registre-se.

Offício n. 606-CC de 13 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 5:424\$0, a favor de Edesio de Castro & Cia., por conta da Verba 32 — Consignação 2 — Sub-consignação 1 — Pedido n. 558. — Registre-se.

Offício n. 609-CC de 13 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 5:424\$0, a favor de Edesio de Castro & Cia., por conta da Verba 32 — Consignação 2 — Sub-consignação 4 — Pedido n. 561. — Registre-se.

Offício n. 613-CC de 13 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 5:424\$0, a favor de Edesio de Castro & Cia., por conta da Verba 32 — Consignação 2 — Sub-consignação 4 — Pedido n. 563. — Registre-se.

Offício n. 614-CC de 13 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 5:424\$0, a favor de Edesio de Castro & Cia., por conta da Verba 32 — Consignação 2 — Sub-consignação 4 — Pedido n. 564. — Registre-se.

Offício n. 615-CC de 13 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 5:424\$0, a favor de Edesio de Castro & Cia., por conta da Verba 32 — Consignação 2 — Sub-consignação 4 — Pedido n. 566. — Registre-se.

Offício n. 617-CC de 13 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 150\$0, a favor de E. Bernet & Irmão, por conta da Verba 32 — Consignação 2 — Sub-consignação 4 — Pedido número 535. — Registre-se.

Offício n. 619-CC de 13 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 1:800\$0, a favor de Casa Souza Batista Limitada, por conta da Verba 32 — Consignação 2 — Sub-consignação 4 — Pedido n. 554. — Registre-se.

Offício n. 620-CC de 13 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 3:300\$0, a favor de Byington & Co., por conta da Verba 32 — Consignação 2 — Sub-consignação 4 — Pedido n. 448. — Registre-se.

Offício n. 621-CC de 13 de agosto de 1940, ordem de pagamento na importância de 95\$9, a favor de Equipamentos Científicos Ltda., por conta da Verba 32 — Consignação 2 — Sub-consignação 1 — Pedido n. 250. — Registre-se.

Secretaria Geral de Saúde e Assistência Pública:

Ordem de pagamento n. 1.751 de 30 de julho de 1940, na importância de 9:142\$8, a favor de Hermano Barcelos & Cia., por conta do Decreto n. 6.684 de 21 de maio de 1940. — Cumpra-se a diligência.

Ordem de pagamento n. 1.897 de 12 de agosto de 1940, na importância de 2:789\$4, a favor da Sociedade Farmaceutica Silva Araujo Ltda., por conta da Verba 53 — Consignação 2 — Sub-consignação 1 — Empenhos ns. 7.996, 8.168, 8.169, 7.254 e 7.255. — Registre-se.

Ordem de pagamento n. 1.903 de 12 de agosto de 1940, na importância de 1:274\$2, a favor de J. G. Pereira & Cia., por conta da Verba 52 — Consignação 2 — Sub-consignação 1 — Empenhos ns. 8.123, 7.094, 7.095 e 9.093. — Registre-se.

Ordem de pagamento n. 1.907 de 12 de agosto de 1940, na importância de 1:530\$0, a favor de Soares Lavrador & Cia. Ltda., por conta da Verba 53 — Consignação 2 — Sub-consignação 1 — Empenhos ns. 7.295, 5.556, 6.608, 6.291, 6.770, 7.313, 7.312, 3.945, 6.312, 6.820 e 6.818. — Registre-se.

Ordem de pagamento n. 1.920 de agosto de 1940, na importância de 4:196\$7 a favor de Alves Mendes & Cia., por conta da Verba 58 — Consignação 2 — Sub-consignação 1 — Empenhos ns. 6.011, 6.015, 6.489, 6.491, 7.435, 7.444, 7.447, 7.449, 7.445, 7.456, 7.459, 7.463, 7.464, 8.029, 8.030, 8.090 e 8.091. — Registre-se.

Ordem de pagamento n. 1.922 de agosto de 1940, na importância de 1:077\$8, a favor de M. Ventura & Cia., por conta da Verba 53 — Consignação 2 — Sub-consignação 1 — Empenhos ns. 8.167 e 8.140. — Registre-se.

Ordem de pagamento n. 1.941 de 13 de agosto de 1940, na importância de 312\$2, a favor de Moreno Borlido & Cia., por conta da Verba 58 — Consignação 2 — Sub-consignação 1 — Empenhos números 6.017, 6.003 e 6.069. — Registre-se.

Montepio dos Empregados Municipais

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTROLE

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

- Rubem Cezar (processo n. 6.044-40). — Restitua-se.
- José Luiz Cavalcanti de Barros (processo n. 7.472-40). — Proceda-se, de acordo com o parecer supra, ao encerramento da conta corrente do falecido contribuinte José Luiz Cavalcanti de Barros.
- Manuel Francisco Correia (processo n. 7.973-40). — Cobre-se o débito apurado de cento e quarenta e oito mil e quinhentos réis (148\$500) em cinco (5) prestações mensais consecutivas, a partir de setembro próximo.
- Antônio Pereira da Silva (processo n. 8.147-40). — Certifique-se nos termos das informações de 24 de agosto corrente, da Secção de Expediente e Controle.
- Ernesto Gonçalves Marinho (processo n. 9.419-40). — Proceda-se à cobrança do débito apurado de acordo com o que sugere o senhor chefe da Secção de Expediente e Controle, em sua informação de 27 de agosto corrente.
- José Luiz Roda Monteiro (processo n. 10.390-40) — Cobre-se o débito apurado de oitenta e dois mil e quinhentos réis (82\$500) em três (3) prestações mensais consecutivas.
- EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTROLE
- Rubem Bazilio dos Santos (processo n. 7.885-40). — Prove a idade e faça declaração de família.
- Euridice Moreira (processo n. 9.899-40). — Para que possa ser apreciado o pedido de restituição que faz, apresente os contra-cheques de outubro de 1939 a junho de 1940, e, ainda, o de agosto corrente.
- Dalila Bulheres Leivas (processo n. 8.085-40). — Junte o contra de agosto do corrente anno, em cumprimento ao despacho do senhor sub-secretário.
- Maria Eugênia Lobo (processo n. 6.503-40). — Compareça para efetuar o pagamento direto das respectivas mensalidades, afim de evitar o arquivamento do processo.
- José da Silva Lucas (processo n. 9.212-40). — Compareça à secção de Expediente e Controle, para que lhe seja demonstrada a razão de dívida irregular de 882\$400, que impugna.
- Marciano dos Santos (processo n. 7.554-40). — Compareça, para conectar a causa dos descontos que julga improcedentes.
- Raquel Vasconcelos Carnuha (processo n. 5.948-39). — Compareça à Secção de Expediente e Controle para tomar ciência da dívida de 817\$800, que foi apurada no levantamento da conta corrente, em esta data.
- Ida da Costa Souto (processo n. 5.046-40), Ondila Meireles de Carvalho (processo n. 10.370-40). — Compareça.
- Luiz Guimarães Alves Pinto (processo n. 6.127-40). — Compareça para esclarecimentos.

SECÇÃO DE PENSÕES E ALUGUERES

Expediente do dia 30 de agosto de 1940

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

- Deolinda Diogo (processo n. 8.991-40). — Em face das informações, archive-se por falta de objeto.
- Roberto de Sousa Cardoso (processo n. 9.714-40). — Deferido nos termos da informação, de 23 de agosto corrente, da Secção de Pensões e Alugueres.
- Francisco Ribeiro Guimarães (processo n. 8.339-40). — Deferido nos termos da informação, de 22 de agosto corrente, da Secção de Pensões e Alugueres.
- João Leite dos Santos (processo n. 6.040-40), Alice de Sena Madureira (processo n. 9.606-40). — Deferido em face das informações.

Termos de Contrato

Secretaria Geral de Administração

Termo de compromisso e responsabilidade que assina o senhor Felix Marcialis pela firma "Ferrogalvano Limitada" na forma abaixo:

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta, na sala da Comissão especial, incumbida da aquisição do material para a implantação, pelo Instituto Técnico de Organização e Controle, Serviços Hollerith S. A., dos vários órgãos componentes da Secretaria Geral de Administração, presentes os membros componentes da mesma, senhores Edgard Parreiras, pela Secretaria Geral de Administração, Odilon de Lacerda Paiva, pelo Departamento de Contabilidade, Nilton Rodrigues Alves, pelo Tribunal de Contas, Waldemiro Léon Sales, pelo Instituto Técnico de Organização e Controle e testemunhas abaixo firmadas, compareceu o senhor Felix Marcialis, como representante da firma Ferrogalvano Limitada, estabelecida nesta capital, à rua Pinto de Azevedo número onze e treze com oficina de metalurgia, galvanoplastia, mecânica em geral e móveis de aço e metal cromado, para firmar o presente termo de responsabilidade e garantia, pelo qual se compromete:

Primeira — A fornecer, de inteiro acordo com as especificações dele constantes e alterações sugeridas em sua carta de quinze

de junho do ano corrente, que foram aceitas, e no prazo estipulado, todos os móveis relacionados nos pedidos números duzentos e trinta e nove (239) e duzentos e quarenta (240), emitidos pela Comissão incumbida de adquirir o material necessário à implantação dos vários órgãos componentes da Secretaria Geral de Administração da Prefeitura do Distrito Federal, em virtude de aprovação pelo senhor Secretário Geral de Administração, de sua proposta da mesma data.

Segunda — A reparar, por sua conta, qualquer defeito oriundo de falhas ou deficiências de fabricação, que se verifique dentro do prazo de doze (12) meses da entrega.

Terceira — No caso da falta do cumprimento do estipulado na cláusula primeira deste, a firma signatária sujeitar-se-á, à multa de dois por cento (2%) de valor da caução, por dia que ultrapassar os prazos de entrega determinados no mesmo.

Quarta — Para garantia dos compromissos neste termo assumidos, recolheu aos cofres do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Distrito Federal, segundo o título de caução número cinco mil oitocentos e setenta e seis (5.876) de vinte e nove do corrente do Departamento de Contabilidade, que exibiu, a quantia de doze contos de réis (12:000\$00), em apólices municipais, ao portador, de duzentos mil réis (200\$00), cada uma, dos empréstimos de mil novecentos e vinte, autorizado pela lei municipal número dois mil duzentos e vinte e três (2.223) de vinte e três de agosto de mil novecentos e vinte, e decreto número mil quatrocentos e sessenta e quatro (1.464), de oito de setembro de mil novecentos e vinte, de cinquenta mil contos de réis (50.000:000\$00) e empréstimo de mil novecentos e seis, autorizado pela lei municipal número mil e sessenta e nove (1.669), de cinco de janeiro de mil novecentos e seis, e decreto número quinhentos e noventa e quatro, de vinte e nove de março de mil novecentos e seis, de trinta mil contos de réis (30:000:000) números de zero cinquenta e nove mil setecentos e vinte e dois a zero cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois, cento e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e um, a cento e sessenta e cinco mil seiscentos e onze, sessenta e três mil cento e sessenta e seis, sessenta e três mil cento e sessenta e sete, sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito, a sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta, sessenta e cinco mil, cento e setenta e um, setenta e dois mil duzentos e noventa e nove, e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e um.

Quinta — A caução em apreço só será liberada, após decorrido o prazo de doze meses, mediante atestado por quem de direito, do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Sexta — Fica a Prefeitura do Distrito Federal, autorizada expressamente a vender tantas apólices quantas forem necessárias, para se cobrar da importância de multas que lhe sejam impostas, de acordo com a cláusula terceira, ou, para atender ao pagamento das despesas decorrentes de consertos de móveis, no caso de inobservância da cláusula segunda.

E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, se lavrou o presente termo, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas e testemunhas, em três vias, para um só efeito, ficando a primeira via, anexada ao processo de aquisição dos móveis, officio sem número do senhor diretor técnico do Instituto Técnico de Organização e Controle, de treze de maio do ano de mil novecentos e quarenta, a segunda via em poder da firma interessada e a terceira via, no arquivo desta Comissão. Provanlo e pagamento da taxa de expediente, foi exibida a guia de recolhimento, número quatrocentos e cinquenta e dois (452) de vinte e sete de agosto do corrente ano, da importância de trinta e seis mil réis (36\$00). Distrito Federal, trinta de agosto de mil novecentos e quarenta. — Edgard Parreiras. — Odilon de Lacerda Paiva. — Nilton Rodrigues Alves. — Waldemiro Léon Sales. — Felix Marcialis.

Testemunhas: Walter Santos. — Henrique Pinto de Moraes. — Tancredo Augusto Passos.

Copiei fielmente. — Zulmira R. de Souza Confere. — Henrique Pinto de Moraes. Visto. — Edgard Parreiras

Secretaria Geral de Viação e Obras

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N. 14

Termo de contrato, que com a Prefeitura do Distrito Federal celebra a firma Companhia de Imóveis e Representações Brasileiras "Cib S. A.", para o fornecimento de seis automóveis de passageiros constantes da requisição n. 340, do Departamento de Transporte.

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta, presentes neste Serviço de Administração da Secretaria Geral de Viação e Obras, localizado no Palácio da Prefeitura — 3º andar, ala esquerda, o respectivo chefe senhor engenheiro Aidano de Almeida Corrêa e as testemunhas abaixo declaradas, compareceu o senhor Dr. Carlos de Moraes Pereira, diretor gerente da referida Companhia, estabelecida à avenida Rio Branco n. 180, nesta Cidade do Rio de Janeiro e, apresentando todos os documentos com que provou a existência legal e jurídica da aludida firma, declarou que, de conformidade com o despacho de 27-7-940, do senhor secretário geral de Viação e Obras, exarado no processo da concorrência pública n. 29, realizada em 8-6-940, vinha assinar como assinou, o presente termo de contrato

para o fornecimento de 6 (seis) automóveis de passageiro, constantes da requisição n. 340 do Departamento de Transporte, e pelo qual se compromete a mesma a cumprir e a respeitar por si e seus sucessores as cláusulas seguintes:

Primeira — A contratante por esta se obriga a fornecer, de acordo com a sua proposta apresentada a citada concorrência pública 6 (seis) automóveis de passageiro marca "Chevrolet", tipo Coupé, Bussiness, motor de 85 HP., de 6 (seis) cilindros, com freios hidráulicos nas quatro rodas, freios mecânicos de mão amortecedores hidráulicos nas quatro rodas, dupla ação no eixo dianteiro e ação singela no eixo trazeiro, alavanca de câmbio na coluna de direção, carroserie inteiriça de aço, dois limpadores e duas viseiras de para-brisa, faróis de feixe duplo, faroletes laterais, duas lanternas trazeiras e luz "para", estofamento de veludo de lã, protetores nos parachoques dianteiros e trazeiros, assento auxiliar no compartimento interno, rodas e pneus sobressalentes em cada auto, estojo de ferramentas, cofre no painel com fechadura embutida e chave, vidro de segurança em todas as janelas e nos parabrisas, sendo todos os autos de cor preta, pelo preço de 20:000\$0 (vinte contos de réis) cada auto, num total de 120:000\$0 (cento e vinte contos de réis).

Segunda — Os automóveis em questão deverão ser entregues na rua Frei Caneca n. 42, sede do Departamento de Transporte, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento pela firma do respectivo pedido a ser extraído por este Serviço de Administração, após o registro deste contrato pelo Tribunal de Contas.

Terceira — A contratante garantirá o perfeito funcionamento dos autos em questão, até atingirem 7 000 (sete mil) quilômetros rodados, comprometendo-se ainda, a fornecer, gratuitamente, as peças de substituição que se fizerem necessárias aos autos em causa, bem como, a executar os reparos necessários com pessoal técnico de suas oficinas durante a referida quilometragem de garantia sem onus para a Prefeitura.

Quarta — A contratante elege para seu domicílio legal o Fôro da Capital Federal.

Quinta — Este contrato só terá valor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo à firma contratante qualquer direito a reclamação ou indenização no caso da impugnação deste pelo citado Tribunal de Contas, salvo a restituição do depósito feito com consequência do presente.

Sexta — A caução de 12:000\$0 (doze contos de réis), representada por 62 (sessenta e duas) apólices municipais, do decreto n. 3.462, de 4 de março de 1931, de ns. 107.096 a 107.157, no valor de 200\$0 duzentos mil réis) cada uma, efetuada em 31-7-940, pela guia n. 627, deste Serviço de Administração e talão 5.836, da Secretaria Geral de Finanças, como garantia deste contrato, reverterá em favor dos cofres municipais, caso deixe a contratante de cumprir qualquer das obrigações aqui contidas, sem que lhe assista o direito de protesto ou embargo.

Sétima — A caução a que se refere a cláusula anterior, só será liberada depois de comprovado o integral cumprimento deste contrato e consequente autorização do Tribunal de Contas.

Oitava — A contratante, Companhia de Imóveis e Representações Brasileira "Cib S. A.", concorda com a alienação pela Prefeitura das apólices cancionárias discriminadas na cláusula sexta, caso se verifique a rescisão deste contrato ou se torne necessários descontar das mesmas qualquer quantia.

Nona — Para efeito da cobrança da taxa de expediente municipal tem este termo contratual o seu valor arbitrado em 120:000\$0 (cento e vinte contos de réis).

Décima — Pela letra b. do art. 35. do Decreto Federal n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, está o presente termo de contrato isento do pagamento do selo federal. A taxa de expediente municipal na importância de 36080 (trêscentos e sessenta mil réis), devida pelo § 7º do art. 1º, do Decreto-lei n. 242, de 4 de fevereiro de 1938, foi paga pela guia n. 628, em 1-8-940, no Departamento de Rendas Diversas da Secretaria Geral de Finanças e a despesa decorrente do fornecimento em apreço, na importância de 120:000\$0 (cento e vinte contos de réis), foi empenhada neste Serviço de Administração no dia 23 do corrente mês de agosto, na Verba 67 — Consignação 2 — Subconsignação 4 (Material permanente do Departamento de Transporte, do orçamento vigente por intermédio do respectivo processo de concorrência pública n. 29. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido se lavrou o presente termo contratual, que lido e achado conforme é assinado pelas partes interessadas a saber: Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo chefe do Serviço de Administração da Secretaria Geral de Viação e Obras, senhor engenheiro Aidano de Almeida Corrêa; Companhia de Imóveis e Representações Brasileira "Cib S. A.", pelo senhor Dr. Carlos de Moraes Pereira, na qualidade de diretor-gerente, testemunhas e por mim José Botelho Justino, oficial administrativo da classe 72, com exercício no supra-citado Serviço de Administração que o escrevi e subcrevo.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1940 — José Botelho Justino, Prefeitura do Distrito Federal. — Aidano de Almeida Corrêa, — Companhia de Imóveis e Representações Brasileira "Cib S. A.", Carlos Moraes Pereira

Primeira testemunha. — Mauro Darmon de Araujo. — Segunda testemunha, José Manoel Gonçalves Pereira.

COMISSÃO DE OBRAS NOVAS

Termo aditivo ao termo de contrato assinado em 20 de dezembro de 1939 entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma "Companhia Construtora e Técnica, Kotéca S. A.", para a execução dos serviços de calçamento a paralelepípedos rejuntados sobre base de macadame e a concreto asfáltico sobre base de concreto e construção de galerias de águas pluviais nas ruas Almirante Alexandrino e Joaquim Murtinho.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 1940 (mil novecentos e quarenta), presentes na Comissão de Obras Novas da Prefeitura do Distrito Federal, o Sr. Chefe de Serviço, Engenheiro Carlos Soares Pereira e as testemunhas adiante assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu a firma "Companhia Construtora e Técnica, Kotéca S. A.", estabelecida nesta Cidade do Rio de Janeiro à Avenida Erasmo Braga n. 12, 3º andar, sala 35, e neste ato representada por seu Diretor-presidente, Dr. Washington Proença e declarou que vinha assinar o presente termo aditivo ao termo do contrato que assinou em 20 de dezembro de 1939, para a execução dos serviços de calçamento a paralelepípedos rejuntados sobre base de macadame e a concreto asfáltico sobre base de concreto e construção de galerias de águas pluviais nas ruas Almirante Alexandrino e Joaquim Murtinho. O presente termo aditivo é assinado de acordo com o despacho do Sr. Secretário digo do Sr. Prefeito datado de 7 (sete) de março, digo de maio de 1940 (mil novecentos e quarenta), em virtude das alterações a serem feitas no tipo de base previsto para o calçamento das ruas Almirante Alexandrino e Joaquim Murtinho. Por sua vez a firma "Companhia Construtora e Técnica, Kotéca S. A.", que daqui por diante será designada pela locução "Contratante-Empreiteira", e que apresentou provas de qualificação com o Tesouro Federal e a Fazenda Municipal, bem como do cumprimento do Decreto n. 1.843, de 7 (sete) de dezembro de 1939 (lei dos dois terços-2/3), declarou que, por si e sucessores, se obriga a cumprir e respeitar o presente termo aditivo ao contrato obedecendo integralmente no que disser respeito às obras contratadas, todas as disposições chamadas "Especificações" e "Obrigações Contratuais" aprovadas pelo Decreto n. 3.094, de 25 de julho de 1923, sujeitando-se às estipulações, multas e penalidades constantes de tais disposições, que ficam fazendo parte integrante deste termo aditivo, cuja celebração é autorizada naquele citado Decreto. Declarou ainda a "Contratante-Empreiteira" que está de pleno acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira — O prazo para a conclusão das obras ora contratadas é o mesmo estipulado na cláusula "Primeira" do contrato assinado a 20 de dezembro de 1939, a qual fica mantida em todos os seus termos.

Segunda — Aos preços constantes da cláusula "Segunda" do contrato assinado em 20 de dezembro de 1939 ficam acrescidos os seguintes: 24) por metro quadrado de base de concreto, traço 1:3:5, com 0m.25 de espessura, 35\$3 (trinta e cinco mil e trezentos réis); 25) por metro quadrado de base de concreto, traço 1:3:5, com 0m.35 de espessura, 48\$1 (quarenta e oito mil e cem réis).

Terceira — Fica aumentado de 391:180\$8 (trezentos e noventa e quatro contos, cento e oitenta mil réis) o valor do contrato assinado em 20 de dezembro de 1939, sendo que fica inicialmente empenhada a importância de 100:000\$0 (cem contos de réis), na verba 62-57, Serviços Adjudicados — Obras Públicas — do orçamento vigente, suplementada pelo Decreto n. 6.736, de 5 de agosto de 1940, correndo o restante, no valor de 291:180\$0 (duzentos e noventa e quatro contos, cento e oitenta mil réis) pela verba orçamentária do próximo exercício. O pagamento de contas sempre que for efetuado dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva apresentação, será feito com o desconto de 5% (cinco por cento). Qualquer impugnação das contas importará na suspensão do prazo de 90 (noventa) dias até a satisfação da exigência por parte da "Contratante-Empreiteira".

Quarta — De conformidade com as "Obrigações contratuais", a "Contratante-Empreiteira" já depositou nos cofres municipais a quantia de 70:000\$0 (setenta contos de réis), por ocasião da assinatura do contrato em 20 de dezembro de 1939, depósito esse feito pelo talão n. 5.543, datado de 20 de dezembro de 1939.

Quinta — Todas as demais cláusulas do contrato assinado em 20 de dezembro de 1939 e que não sofreram alteração no presente termo aditivo, continuam mantidas em todos os seus termos.

E para firmeza do que acima ficou estabelecido e contratado, se lavrou o presente termo aditivo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, a saber: a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Engenheiro Carlos Soares Pereira, Chefe de Serviço da Comissão de Obras Novas e a "Contratante-Empreiteira", pelo seu Diretor-presidente, Dr. Washington Proença. O presente termo aditivo vai também assinado pelos senhores José Rocha e Manuel Vivacqua Vieira, na qualidade de testemunhas e por mim Moacir da Cunha Barbosa, Oficial Administrativo da Classe 71, Matrícula 1.148 que o escrevi. O imposto de expediente deste termo aditivo, na importância de 1:185\$0 (um cento e oitenta

e cinco mil réis), foi pago pelo talão n. 1-CON, datado de 19 de agosto de 1940.

Comissão de Obras Novas em 28 de agosto de 1940. — *Carlos Soares Pereira*. — *Washington Proença*. — como testemunhas: *José Rocha* e *Manoel Vivaqua Vieira*. — *Moacyr da Cunha Barbosa*.

Copiado em 30 de agosto de 1940. — *Anysio Freitas de Magalhães*. Confere. Em 30 de agosto de 1940. — *Moacyr da Cunha Barbosa*, Of. Adm. Visto. Em 30 de agosto de 1940. — *Carlos Soares Pereira*, Chefe C. O. N..

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Livro 13 — Abertura de ruas — fls. 74v.

Termo de cessão de áreas de terreno necessárias à abertura de um logradouro público, ligando a rua Humaitá à rua General Dionísio.

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 1940, presentes no Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal o respectivo diretor engenheiro Hélio Alves de Brito, e as testemunhas adiante assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu a Companhia Braga Costa, S/A, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu presidente, Senhor Antônio Pinto Lopes, o declarou que sendo senhora e legítima possuidora de uma área de terreno situada na rua Humaitá ns. 115 e 129, nesta cidade, vinha firmar o presente termo pelo qual cede à Prefeitura do Distrito Federal, gratuita e independentemente de qualquer indenização presente ou futura por parte desta, como por este ato real e efetivamente cedido tem, por si ou sucessores, as áreas desmembradas do imóvel acima referido, necessárias à abertura de um logradouro público, ligando as ruas Humaitá e General Dionísio. A Companhia signatária declarou ainda que, na abertura do novo logradouro, se obriga a observar e cumprir as seguintes cláusulas:

Primeira — A executar à sua custa exclusivamente e sem onus de qualquer espécie para a Prefeitura, no logradouro que vai abrir, os seguintes serviços: terraplenagem e nivelamento do terreno em toda a extensão do logradouro projetado, de modo a ser garantido o "grade" aprovado; assentamento de meios fios de granito apicoado e pavimentação com capa de asfalto sobre base de macadam aglutinado; construirá, também, a rede de canalização de acordo com o projeto aprovado pela D.P.S.

Segunda — A concordância do calçamento do novo logradouro com os das ruas Humaitá e General Dionísio bem como a ligação das canalizações à rede geral da cidade, serão executados pela Companhia signatária, sob a fiscalização das Divisões respectivas.

Terceira — A Companhia signatária se obriga a proutover, pelos meios legais, a retirada de duas (2) árvores, do poste C.T.B. 434-04 e das canalizações do S. A. E. atingidos pelos serviços de concordância do calçamento na embocadura com a rua General Dionísio e de dois (2) postes da C.C.F.L.R.J. também atingidos com a concordância de calçamento na embocadura com a rua Humaitá.

Quarta — Executará também a Companhia signatária as demolições e reconstruções dos muros a passeios atingidos pela concordância do calçamento com a rua General Dionísio, responsabilizando-se, ainda, pela construção dos passeios na embocadura com a rua Humaitá, na parte a ser recuada futuramente para a execução do projeto de alinhamento dessa rua.

Quinta — A Companhia signatária executará, também, o projeto aprovado que modifica os cantos dos terrenos dos prédios número 24 e 30 da rua General Dionísio, comparecendo ao ato da assinatura deste termo e assinando-o também como interveniente, o Sr. Joaquim José Domingues Mariz, proprietário dos referidos prédios.

Sexta — Todos os serviços mencionados nas cláusulas anteriores serão executados sob a orientação de profissional devidamente habilitado, na forma da legislação federal que regulamenta a profissão de engenheiro, e serão fiscalizados pela Prefeitura. A arborização do novo logradouro será feita sob a orientação do Departamento de Parques, ao qual serão submetidos, oportunamente, os competentes projetos.

Sétima — Somente depois de concluídas e aceitas as obras e reconhecido e denominado oficialmente pela Prefeitura o novo logradouro, terá a Companhia signatária permissão para a venda de lotes e a edificação nos mesmos.

Oitava — Antes da assinatura deste termo e pela guia n. 27 datada de 15 de abril de 1940, provou a Companhia signatária ter pago nos cofres municipais a quantia de 2:002\$0, relativa aos emolumentos de: abertura de 120,000 de logradouro público, pelo prazo de seis meses, contados de 9 de janeiro de 1940; taxa de aprovação de projeto, taxa de loteamento e de assinatura de termo. A Companhia signatária, se os serviços de abertura do logradouro projetado não estiverem concluídos em 8 de julho de 1940, obriga-se a requerer e pagar novos emolumentos de prorrogação pelo prazo que for necessário à terminação dos serviços. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, de conformidade com os despachos exarados no processo n. 30.947-39, se lavrou o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim, Davi Simões, oficial administrativo

(p. 73) deste Departamento, que o escrevi. Departamento de Obras, 16 de abril de 1940. (as.) Hélio Alves de Brito. — Antônio Pinto Lopes e Joaquim José Domingues Mariz. Como testemunhas (as.) José Borges Cardoso e Moacyr de Souza. — Davi Simões. Copiado em 28 de agosto de 1940. — *Fernando de Oliveira* Confere, 28 de agosto de 1940. — *David Simões*. Visto, 28 de agosto de 1940. — *Rotembergue Montenegro Duarte*, chefe de 8 O.B.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Livro 13 — Abertura de Ruas — fls. 76-v.

Termo aditivo ao de cessão de áreas de terreno necessárias à abertura de diversos logradouros públicos, assinado em 11 de outubro de 1937.

Aos 7 dias do mês de maio do ano de 1940, presentes no Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal o respectivo Diretor, engenheiro Hélio Alves de Brito e as testemunhas adiante assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu a Empresa Territorial e Comercial Limitada, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Dr. Geraldo Martins Ourivio e Alvaro de Souza Carvalho, para firmar o presente termo, aditivo ao de cessão de áreas de terreno necessárias à abertura de diversos logradouros públicos, no local denominado "Vila Bandeirante" e assinado nesta Repartição em 11 de outubro de 1937. Pelo presente termo aditivo fica estabelecido o seguinte: a) — A Prefeitura aprova as modificações introduzidas no projeto inicial, em virtude do projeto aprovado pela Prefeitura sob o número 3.259; b) — os logradouros 12 e 3 cujas aberturas foram licenciadas por ocasião da assinatura do termo primitivo, serão pavimentados em macadam hidráulico com tratamento superficial betuminoso, devendo tal serviço ser executado de inteiro acordo com as especificações organizadas por esta Municipalidade, anexas ao processo número 102.050-40; c) — ficam mantidas todas as obrigações assumidas pela Empresa signatária, no termo assinado em 11 de outubro de 1937, que não colidirem com as determinações do presente termo. Antes da assinatura deste termo e pela guia número 2 datada de 7 de maio de 1940, provou a signatária ter pago nos cofres municipais a quantia de 297\$0 (duzentos e noventa e sete mil réis), relativa às taxas de modificação de projeto e de assinatura deste termo. E, para firmeza do que ficou estabelecido, de conformidade com os despachos exarados no processo número 102.050-40, se lavrou o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim David Simões, Oficial administrativo deste Departamento, que o escrevi. Departamento de Obras, em 7 de maio de 1940. — Hélio Alves de Brito, Geraldo Martins Ourivio e Alvaro Souza Carvalho. Como testemunhas: Manuel Vivaqua Vieira; Jorge Cid Loureiro. David Simões. — Copiado em 27 de agosto de 1940. — *Fernando de Oliveira*. — Confere; Em 28 de agosto de 1940, *Anynaldo Ribeiro de Souza*. — Visto: Em 27 de agosto de 1940, *Rotembergue Montenegro Duarte*, Chefe de 8 O.B.

Departamento de Parques

Termo de contrato que faz com a Prefeitura do Distrito Federal, a firma Construtora Brandão S. A., para o ajardinamento de um trecho da Praia Vermelha.

Ao sv inte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta, na sede do Departamento de Parques, à Praça da República (Parque Julio Furtado), com a presença do respectivo diretor, engenheiro civil Amandino Ferreira de Carvalho, compareceu a firma Construtora Brandão Sociedade Anônima — Combrasa, com sede e fôre legais à rua Buenos Aires, 85-2.º andar, registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, como prova o "Diário Oficial" de quatorze de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, página número dezessete mil e seis, representada pelo senhor Vitor de Magalhães Cardoso Rangel, diretor-presidente, e, por ele, foi dito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, conhecidas do interessado, que, tendo sido aceita, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, datado de treze de agosto do corrente ano, exarado no processo número trezentos e dois mil novecentos e dezessete, de mil novecentos e quarenta, a proposta que fizeram, na concorrência pública, realizada na sede deste Departamento, em nove de agosto do ano em curso, às 14 horas, para a execução do ajardinamento de um trecho da Praia Vermelha, se obrigam, na conformidade da mesma, das exigências da Prefeitura, das plantas e detalhes, aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, em doze de julho último, e fornecidos por este Departamento, e a todas as disposições chamadas "Especificações e Obrigações Contratuais", aprovadas pelo decreto número tres mil e noventa e quatro, de vinte e cinco de julho de mil novecentos e vinte e nove, sujeitando-se às estipulações, multas e penalidades constantes de tais disposições, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato. Em seguida o contratante declarou estar de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira — Obriga-se a concluir toda a obra contratada até o dia dez de novembro de mil novecentos e quarenta, prazo esse improrrogável, na falta de que, sujeitar-se-á às estipulações, multas e penalidades, constantes das obrigações contratuais já referidas, obrigan-

do-se, além disso, a pagar a quantia de rs. 500\$0 (quinhentos mil réis); por dia ou fração de dia de excesso de prazo, de acordo com o número dois, capítulo seis, das obrigações contratuais.

Segunda — Preço global. D preço global para a execução de todos os serviços será de rs. 198:900\$0 (cento e noventa e oito contos e novecentos mil réis), pagos em seis (6) prestações iguais, de acordo com o andamento das obras.

Terceira — Durante o andamento das obras, poderá ser feita qualquer alteração que acarrete aumento ou diminuição de despesa, o que será avaliado na base dos preços unitários abaixo: a) Metro cúbico de escavação ou revolvimento, 3\$5 (três mil e quinhentos); b) Metro cúbico de destorroamento, 4\$0 (quatro mil réis); c) Metro cúbico de terra franca colocada, 15\$0 (quinze mil réis); d) Metro linear de manilhas de 6" (seis polegadas) colocadas, 20\$0 (vinte mil réis); e) Sistema de irrigação "Brooks", preço médio, metro quadrado, 14\$0 (quatorze mil réis); f) Sistema de irrigação comum (registros) unidade, 400\$0 (quatrocentos mil réis); g) Bancos de cantaria lavrada, unidade, 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis); h) Concreto armado, metro cúbico, 500\$0 (quinhentos mil réis); i) Concreto simples, metro quadrado, 20\$0 (vinte mil réis); j) Emboco e reboco, quadrado, 8\$0 (oito mil réis); k) Impermeabilização, metro quadrado, 12\$0 (doze mil réis); l) Cantaria lavrada (Gneiss), metro quadrado, 220\$0 (duzentos e vinte mil réis); m) Correntes de ferro, metro linear ou quilo, 12\$0 (doze mil réis); n) Fardo de pedra em cantaria lavrada, unidade, 600\$0 (seiscentos mil réis); o) Pedestais para estatuetas, unidade, 1:000\$0 (um conto de réis); p) Motivo central do lago, composto de bacia, coluna e base, unidade, 5:000\$0 (cinco contos de réis). A despesa correrá por conta da verba citada na cláusula quarta. A importância relativa ao aumento ou diminuição, será debitada ou creditada à Prefeitura.

Quarta — As despesas com o presente contrato, na importância de rs. 198:900\$0 (cento e noventa e oito contos e novecentos mil réis) correrá por conta da verba 62-57 (sessenta e dois, traço, cinquenta e sete), suplementadas pelo decreto número seis mil setecentos e quarenta e seis, de cinco de agosto de mil novecentos e quarenta, achando-se, as mesmas, empenhadas na referida verba.

Quinta — Em caso de rescisão do presente contrato, a firma contratante pagará a quantia de rs. 8:750\$0 (oito contos, setecentos e cinquenta mil réis), garantidora do fiel cumprimento deste.

Sexta — No caso de inadimplemento das cláusulas, digo, das obrigações das cláusulas do presente contrato, a Prefeitura ficará no direito de alienar a caução de réis 8:750\$0 (oito contos, setecentos e cinquenta mil réis), garantidora do contrato, sem interposição judicial ou extra-judicial.

Sétima — O presente contrato só entrará em vigor, depois de registado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando, a Prefeitura, por qualquer incenização, se o referido Tribunal denegar o registro.

Oitava — As partes contratantes elegem para domicílio legal o fóro do Rio de Janeiro. A firma contratante apresentou os seguintes documentos: Prova de quitação com o Imposto de Indústrias e Profissões, com a certidão número trinta e um mil oitocentos e cinquenta e nove, da Recebedoria do Distrito Federal; prova de quitação com o Imposto de Licença para Localização, com a inscrição número quinze mil duzentos e sessenta e nove, da Secretaria Geral de Finanças; carteira número trezentos e quarenta e nove D, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do engenheiro responsável Armando Rodrigues Brandão; prova de registro da firma, com a certidão número onze mil duzentos e oito, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; prova de quitação com o Imposto de Renda, com a guia número sessenta e dois mil cento e trinta e nove, da Diretoria do Imposto de Renda; prova da fiel observância da lei dos dois terços, com a certidão do protocolo número vinte mil seiscentos e sessenta, do Departamento Nacional do Trabalho; prova de idoneidade financeira, fornecida pelo Banco Alemão Transatlântico; prova de idoneidade técnica, com a certidão do Serviço de Obras, do Ministério da Educação e Saúde; prova de ter feito nos cofres municipais o depósito de réis 5:000\$0 (cinco contos de réis), em apólices municipais, a que se refere a alínea A, do Edital de Concorrência, com a guia número cinco mil oitocentos e quarenta e três, de nove de agosto de mil novecentos e quarenta, da Secretaria Geral de Finanças; e prova de ter feito nos cofres municipais o depósito de réis oito contos setecentos e cinquenta mil réis (8:750\$0), a que se refere o edital de concorrência (garantia do integral cumprimento do contrato), com a guia número cinco mil oitocentos e oitenta e um, da Secretaria Geral de Finanças, com 44 (quarenta e quatro) apólices municipais, valor nominal de rs. 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma. O expediente no valor de rs. 597\$0 (quinhentos e noventa e sete mil réis) foi pago pela guia número doze mil quatrocentos e sete, deste Departamento. Para os efeitos legais foi dado ao presente contrato o valor de rs. 198:900\$0 (cento e noventa e oito contos e novecentos mil réis). Em tempo: O presente contrato é também assinado pelo senhor Armando Rodrigues Brandão, diretor da firma contratante e responsável técnico. E eu, Haroldo Germano Newlands, oficial administrativo, classe 72, matrícula número 2.243, do Departamento de Parques, escrevi o presente contrato, Distrito Fede-

ral, e m29 de agosto de 1940. Haroldo Germano Newlands. — Armando Ferreira de Carvalho. — Vilor de Magalhães Cardoso Rangel. — Armando Rodrigues Brandão. — Testemunhas: Afonso Loureiro Sobrinho e Mareclino Marques.

Copiei o contrato acima das folhas 169 verso, 170 e 170 verso, do livro respectivo.

Haroldo Germano Newlands, Q. A. classe 72. CR. 2.243. — Confere — FL Braga, Of. classe 73. — Visto — Paulo Martins Borges, Chefe de serviço.

Rendas Municipais

Secretaria do Prefeito

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Renda recolhida pelos Distritos Fiscais, Inflamáveis, Teatros e Diversões

RENDA RECOLHIDA EM 30 DE AGOSTO DE 1940

São José	217\$9
Santa Rita	48:351\$4
São Domingos	286\$0
Sacramento	1:624\$0
Ajuda	1:005\$2
Santo Antônio	—
Santa Teresa	500\$0
Glória	320\$0
Lagoa	50\$8
Gávea	—
Copacabana	153\$6
Santana	167\$2
Gambôa	38\$0
Espírito Santo	929\$0
Rio Comprido	—
Engenho Velho	12:183\$6
São Cristóvão	341\$6
Tijuca	320\$4
Andaraí	139\$0
Engenho Novo	142\$1
Meyer	301\$4
Inhaúma	2:710\$6
Piedade	1:493\$2
Penha	—
Irajá	307\$3
Pavuna	1:521\$2
Madureira	—
Anchieta	—
Jacarépaguá	362\$8
Realengo	185\$2
Campo Grande	205\$6
Guaratiba	—
Santa Cruz	—
Teatros e diversões, inclusive renda de selos	29:790\$0
Total	103:683\$4

(Cento e três contos, seiscentos e oitenta e três mil réis).

Secretaria Geral de Finanças

DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO FISCAL

RECOLHIMENTO DO DIA 30 DE AGOSTO

Imposto predial de 1939	20:153\$0
Imposto predial de 1938	17:294\$3
Imposto predial de exercícios anteriores a 1938	24:418\$4
Imposto territorial de 1939	3:593\$1
Imposto territorial de 1938	2:695\$6
Imposto territorial de exercícios anteriores a 1938	12\$3
Imposto de transmissão	17:076\$2
Imposto de licenças de 1940	5:663\$2
Imposto de licenças de 1939	2:510\$9
Imposto de licenças de exercícios anteriores a 1939	209\$1
Calçamento	11:009\$5
Multas	3:750\$0
Total	108:385\$6

Editais e Avisos

Secretaria do Prefeito

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AFERIÇÃO

DISTRITOS DE INHAUMA E PIEDADE

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a aferição das balanças, pesos e medidas dos estabelecimentos comerciais e industriais dos distritos acima, será feita diariamente, de 20 do corrente a 5 de setembro, nos dias úteis, das 12 às 15 horas, à rua Santa Fé n. 42 (Meyer), e rua Elias da Silva n. 27, ou no local, mediante o pagamento da taxa de locomoção.

Não é necessária a exibição da guia do exercício anterior.

Incorrerão nas penalidades da lei os que não atenderem ao presente edital.

Departamento de Fiscalização, 14 de agosto de 1940. — *Francisco de Souza Dantas*, diretor

Secretaria Geral de Educação e Cultura

EDITAL N. 51

De ordem do Sr. secretário geral e de acordo com a determinação do Sr. Prefeito, comunico aos responsáveis cujos nomes figuram abaixo, que devem receber, nesta Secretaria Geral (Avenida Almirante Barroso n. 81, 12º andar "Edifício Andorinha", das 11 às 16 horas, a ficha de matrícula dos referidos menores, trazendo dois retratos, três por dois:

Responsáveis — Menores:

José Antônio da Silva — Wilson.

Tito Higino de Miranda — Wilma.

Distrito Federal, 30 de agosto de 1940. — *Oscar Fontenelle*, assistente.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NACIONALISTA

BOLETIM N. 87

EDITAL N. 55

Srs. diretores de Externatos e Internatos e chefes de Secretaria:

Comunico-vos que deverá ser remetida, até o dia 5 de setembro próximo vindouro, improrrogavelmente, em 3 vias, para a necessária aprovação relação das horas suplementares que deverão ser atribuídas aos professores e instrutores de disciplina no mês de setembro próximo vindouro, tendo em vista as fichas de trabalho semanal dos mesmos, enviadas a este Departamento no mês de agosto corrente e já devidamente aprovadas.

Da relação deverão constar:

Nome — Número de matrícula em ordem crescente — Padrão — Lote — Núcleo — Máximo de horas que poderá dar (tendo em vista o padrão) e horas suplementares atribuídas no mês de setembro de acordo com a ficha já aprovada.

Tenho a esclarecer-vos que a inclusão de nomes de professores na relação de horas suplementares para o mês de setembro p. vindouro, importa na remessa previa de ficha com o horário a ser atribuída ao mesmo no referido mês, para a necessária aprovação, sem o qual não deverá ser incluído na relação referida.

Fica expressamente vedada a inclusão numa mesma relação de professores que pertençam a núcleos diferentes (Instrução baixada em 22-7-940 pelo Sr. secretário geral de Educação e Cultura — expediente do dia 23-7-940).

Deverá, outrossim, ser enviada até o dia 5, relação das faltas dadas no mês de agosto corrente, com a discriminação do dia e aulas em que se verificaram as mesmas, bem como em coluna correspondente, as que deverão ser descontadas da relação a ser enviada até o dia 5.

Lembro, ainda, a remessa de copias dos atestados do exercício, bem com das listas de abonos de faltas (Edital n. 38 — Boletim n. 58 — Expediente de 1-8-940).

Quanto aos professores de Educação Física e Música, deverá ser observado o edital n. 44, de 8-8-940.

Distrito Federal, 30 de agosto de 1940. — *Mario Da Veiga Cabral*.

Secretaria Geral de Finanças

DEPARTAMENTO DO TESOURO

SERVIÇO DE PREPARO DA DÍVIDA

SUBSTITUIÇÃO DE CAUTELAS PROVISÓRIAS DO EMPRÉSTIMO DE 100.000:000\$, DECRETO N. 3.462 DE 1931, POR TÍTULOS DEFINITIVOS

De ordem do Sr. Diretor do Departamento do Tesouro e para conhecimento dos Srs. interessados, torno público que serão recebidas, amanhã, 31 do corrente, das 11,15 às 13 horas, no Serviço de Preparo

da Dívida (antiga Secção de Apólices), as cautelas provisórias do Empréstimo de 100.000:000\$, Decreto n. 3.462 de 1931, para serem substituídas pelos respectivos títulos definitivos.

Não serão mais processados juros, nem efetuado o pagamento de prêmios nas cautelas provisórias.

Serviço do Preparo da Dívida, em 30 de agosto de 1940. — *Gabriella Tavares*, oficial administrativo, classe 75, matrícula 473. Visto. — *Luiz Vinhaes*, chefe de serviço, matrícula 472.

DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO FISCAL

De acordo com o disposto no art. 1º, inciso 6º, alínea a e b, combinado com o art. 12, do Decreto-lei n. 1.807, de 28 de novembro de 1939, ficam convidados a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, contados da data deste edital, no Departamento do Contencioso Fiscal, à Avenida Graça Aranha n. 26, sobre-loja, os contribuintes abaixo relacionados, afim de satisfazerem o pagamento de seus débitos, sob pena de cobrança executiva:

Albino da Costa & Comp. — 200\$0.

Antônio Pinto da Rocha — 100\$0.

Bonfim & Cinelli — 200\$0.

Henrique & Irmão — 100\$0.

José Nunes — 200\$0.

J. S. Barbosa & Irmão — 200\$0.

J. B. de Sousa Costa Júnior — 100\$0.

Valdemar Mendes & Alberto — 100\$0.

Luiz Inácio — 100\$0.

Manuel José Nogueira — 100\$0.

Marta Maria Antonieta Gavarrão — 100\$0.

Madalena Linhares — 300\$0.

Marcos Vaicima — 600\$0.

Miguel Fernandes — 200\$0.

Marcos Pirini — 400\$0.

Romeu Faria Salgado — 100\$0.

Rubem Mangaba — 200\$0.

Em 30 de agosto de 1940. — *Xavier d'Araujo*, diretor.

Secretaria Geral de Saúde e Assistência

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. secretário geral, são convidados a comparecer ao Serviço de Expediente (edifício da extinta Câmara Municipal, à praça Floriano Peixoto), para tratar de seus interesses, os seguintes funcionários:

Francisco Luiz Araujo, engenheiro da letra "H".

Alexandre Ribeiro Júnior, engenheiro da letra "H".

Serviço de Expediente, em 30 de agosto de 1940. — *Felix Schmidt*, chefe do serviço de expediente.

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINARIA

De ordem do Sr. diretor, ficam cientificados os Srs. médicos-veterinários de que os atestados de vacinação antirrábica devem ser devidamente selados de acordo com a lei do selo e Decreto-lei n. 242, de 4 de fevereiro de 1938, (1\$000 federal, \$200 de educação e 2\$000 de expediente) e neles constar nome e residência do proprietário, quantidade e procedência da vacina empregada e consultório do atestante, bem como a resenha do animal: raça, sexo, idade, nome e finalidade a que se destina.

Científico, outrossim, que deverá ser expedido um atestado para cada cão.

Distrito Federal, 30 de agosto de 1940. — *Mercedes Menas*, oficial administrativo. — Visto, *Dr. Alkindar Dutra de Castilho*, chefe do Serviço de Correspondência.

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINARIA

De ordem do Sr. diretor, ficam cientificados os Srs. proprietários de cães de que o serviço antirrábico está sendo executado diariamente das 11 às 16 horas, na secção de Botafogo do Departamento de Limpeza Urbana, sito na rua General Polidoro n. 68, e nos Postos da Polícia Municipal situados à rua Ana Neri n. 480 e Major Avila n. 164.

Os cães não licenciados poderão ser matriculados e vacinados nos locais acima mencionados pelos funcionários deste Departamento.

Distrito Federal, 30 de agosto de 1940. — *Mercedes Menas*, oficial administrativo. — Visto, *Dr. Alkindar Dutra de Castilho*, chefe do Serviço de Correspondência.

Secretaria Geral de Viação e Obras**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 266 — GRUPO 29

(Preços válidos de 1-9-940 a 31-12-940 — Combustíveis)

Data da Realização — 2 de setembro de 1940.

Nota — As especificações referentes ao edital acima, constarão de avulsos, que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo Serviço Administração ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às repartições públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9-11-939.

Em 30 de agosto de 1940. — *Aydano de Almeida Corrêa*, chefe de VSA.

COMISSÃO DE OBRAS NOVAS

Concorrência pública para o calçamento a macadam betuminoso e construção de galerias de águas pluviais nas ruas D. Pedrito e Carlos de Góis, entre a avenida Delfim Moreira e rua Humberto de Campos:

Acha-se aberta a concorrência para o calçamento a macadam betuminoso e construção de galerias de águas pluviais nas ruas D. Pedrito e Carlos Góis, entre a avenida Delfim Moreira e rua Humberto de Campos.

Recebem-se propostas no dia 16 do mês de setembro do corrente ano, às 15 horas, no Gabinete da Comissão de Concorrências Públicas.

De acordo com os dispositivos do art. 1º, número IV, do Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, os esclarecimentos sobre as especificações e qualquer outra dúvida que porventura tenham os srs. concorrentes para a confecção de suas propostas, ser-lhes-ão ministrados no escritório da Comissão de Obras Novas, onde lhes será entregue, também, uma cópia das especificações, devidamente autenticada.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1940. — *Carlos Soares Pereira*, eng. chefe da Comissão de Obras Novas.

COMISSÃO DE OBRAS NOVAS

Concorrência pública para a construção e reconstrução do calçamento da avenida Pessoa e construção de uma rampa de acesso.

Levo ao conhecimento dos Srs. interessados que a concorrência para a execução dos serviços acima, deverá ser realizada no dia 9 (nove) de setembro próximo, e não como saiu publicado.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1940. — *Carlos Soares Pereira*, chefe da C. O. N.

Comissão de Concorrências Públicas

C. C. P.

PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O TRATAMENTO SUPERFICIAL BETUMINOSO DAS ESTRADAS DO PICAPAU, DO MIZEMA E DA TIJUCA REALIZADA A 28 DE AGOSTO P. PASSADO

Empreiteiros	Preços globais
Cia. Brasileira de Construções (asfalto puro).....	1.588:250\$0
Cia. Brasileira de Construções (emulsão).....	1.681:850\$0
Alberto Haas	1.612:820\$0
Cia. Auxiliar de Viação e Obras.....	1.664:970\$0
Barbosa & Durão.....	1.762:900\$0
Cia. Construtora e Técnica Koteca S/A.....	1.779:600\$0
A. Martins Mendes & Cia Ltd.....	1.782:350\$0
O. M. Pena.....	1.846:820\$0

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1940. — *Moacyr da Cunha Barbosa*, Secretário.

Comissão de Concorrências Públicas

C. C. P.

PROPOSTA APRESENTADA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA A 28 DO CORRENTE PARA O CALÇAMENTO A MACADAME BETUMINOSO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE UM BOEIRO DE CONCRETO ARMADO NA RUA DUQUE ESTRADA.

Empreiteiros	Preço global
Cia. Auxiliar de Viação e Obras.....	53:325\$0

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1940. — *Moacyr da Cunha Barbosa*, Secretário.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES

Resultado dos exames para maquinistas e motoristas de guindaste realizado no dia 29 de corrente.

Habilitados:

Hermann Friedrich Wilhelm Danneboom.

Artur Girazolo Zappa.

Em 29 de agosto de 1940. — *M. Simay*, classe 71. — Visão — (*assinatura ilegível*), Eng. Chefe de 2-ED.

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES

Por motivo de concerto das linhas ficarão sem energia elétrica, Domingo dia 1 de setembro, os seguintes logradouros:

Bairro — Jacarépaguá — Das 8,00 às 11,00:

Estrada da Urussanga toda; Estrada do Bananal, entre os prédios 183 e 306; Estrada do Guari, toda; Estrada do Capão, entre os postes 519-1 e 519-13; rua Antônio Cordeiro, toda; rua Rosa entre os prédios 148 e 48; Estrada do Bananal entre os postes 371-1 e 371-2; rua Alcides Lima, toda; rua Iluverava, entre os postes 371-6 e 371-8.

Bairro — Catumbi — Das 7,00 às 10,00:

Praça Rev. Álvaro Reis, toda; rua Frei Caneca, entre os postes 1.322-126 e 1.322-143; rua Frei Caneca, entre os postes 1.322-109 e 1.322-133; rua Viscondessa de Pirassununga, entre os prédios 73 e 85; rua Senhor de Matosinhos, entre os postes 2.905-31 e 2.905-25; rua Anibal Benevolo, entre os prédios 102 e 126; rua Frei Caneca, entre os prédios 381 e 401.

Bairro — Bangú — Das 7,00 às 10,00:

Rua 12 de Fevereiro, entre os prédios 408 e 108; rua Oliveira Ribeiro, entre os prédios 386 e 446; rua Silva Cardoso, entre os prédios 156 e 466; rua Francisco Real, entre os prédios 34 e 90; rua Santa Cecília, entre os prédios 40 e 238; rua Júlio Cesar, entre os postes 1.766-30 e 4.020-32; rua Fonseca, entre os prédios 1 e 20; Estrada Real de Santa Cruz, entre os postes 2.847-3 e 2.847-0.199-2; Estrada de Bangú, toda.

Bairro — Copacabana — Das 7,00 às 15,00:

Rua Euclides da Rocha, entre os prédios 1 e 357; Ladeira dos Tabajaras, entre os prédios 166 e 188.

Bairro — Santa Teresa — Das 7,00 às 15,00:

Ladeira do Castro, entre os postes 641-41 e 641-51; rua Vitória, entre os postes 3.396-3 e 3.396-1; Ladeira do Meireles, entre os prédios 2 e 60; rua Almirante Alexandrino, entre os postes 138-37 e 138-23; rua Mauá, entre os postes 2.235-24 e 2.235-26; rua Francisco de Andrade, toda; rua Aprasivel, entre os postes 137-2 e 137-18; rua Almirante Alexandrino, entre os postes 4-30 e 4-58.

Bairro — Cidade Nova — Das 7,00 às 10,00:

Rua Presidente Barroso, entre os prédios 119 e 151; travessa do Lopes (toda; travessa 11 de Maio, toda; rua Senhor de Matosinhos, entre os prédios 2 e 82; rua Carmo Neto, entre os prédios 218 e 388; rua Anibal Benevolo, entre os prédios 2 e 118; rua São Marinho, entre os prédios 4 e 38; rua Salvador de Sá, entre o prédio 123 e o poste 2.833-20; rua Senhor de Matosinhos, entre os postes 2.965-25 e 2.965-17; rua Frei Caneca entre os postes 1.322-116 e 1.322-105.

Bairro — Irajá — Das 7,00 às 15,00:

Rua "U", toda; rua "G", toda; rua Luiza de Carvalho, toda; Travessa Oeiras, toda; rua Monsenhor Medeiros, entre os prédios 19 e 73; Estrada do Quitungo, entre os prédios 1.554 e 1.660; rua Gabriel Lisboa, entre os prédios 19 e 79; rua Barão de Jaguarí, entre a Estrada do Quitungo e o poste 1.292-1.

Bairro — Engenho Novo — Das 7,00 às 13,00:

Todos os locais da margem esquerda da E. F. C. B., entre as ruas Dona Romana, Maria Antônia, General Belegard, Bela Vista e 24 de Maio.

Bairro — Maria da Graça — Das 7,00 às 15,00:

Todo o lado da margem direita da E. F. C. B. Estação de Maria da Graça, toda.

Bairro — Del Castilho — Das 7,00 às 15,00:

Todo o bairro. Estação de Del Castilho, toda.

Bairro-Cachambi — Dás 7.00 às 15.00:

Travessa Pendoliba, toda; rua Baldraco, toda; rua Monte Pascoal, toda; rua Pedras Altas, toda; rua Silva Mourão, toda; rua Menezes eira, toda; rua Honório, entre o prédio 812 e a rua Cachambi; rua nente França entre os prédios 65 e 123; Avenida Suburbana, entre as ruas Silva Mourão e Menezes Vieira; rua Cachambi, entre os prédios 421 e 550; rua Chaves Pinheiro, toda; rua Estevão Silva, toda; Avenida Suburbana entre o poste 671 da rua Chaves Pinheiro e o prédio 1.441.

Bairro-encantado — Dás 7.00 às 13.00:

Todos os locais da margem esquerda da E. F. C. B. entre as ruas Ares Pereira, Monteiro da Luz, Dr. Bulhões, Pompílio de Albuquerque, Ramiro Magalhães e a Travessa Bernardo.

Bairro-Vila Isabel — Dás 7.00 às 15.00:

Todos os locais entre as ruas, 28 de Setembro, Teodoro da Silva, Rique de Caxias, Correia Oliveira, Barão de São Francisco e Souza Branco.

Departamento de Concessões 30 de agosto de 1940. — *Mario Machado*, engenheiro chefe do Serviço de Energia Elétrica.

DEPARTAMENTO DE PARQUES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O AJARDINAMENTO DA PRAÇA VICENTE DE CARVALHO

Segunda concorrência

Acha-se aberta a concorrência pública para a execução dos serviços de ajardinamento da praça Vicente de Carvalho.

Recebem-se propostas, no dia 17 de setembro próximo futuro, às 14 horas, na sede deste Departamento (Parque Júlio Furtado), Praça da República.

De acordo com os dispositivos do art. 1º n. IV, do Decreto-lei 1.705, de 27 de outubro de 1939, os esclarecimentos e quaisquer dúvidas que, porventura tenham os senhores concorrentes, para a confecção de suas propostas, ser-lhes-ão ministrados neste Departamento, onde lhes será entregue, também, uma cópia das bases devidamente autenticadas.

Departamento de Parques, 30 de agosto de 1940. — *Amandino Pereira de Carvalho*, diretor.

DEPARTAMENTO DE PARQUES

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Na concorrência pública, realizada na sede deste Departamento de Parques, às 14 horas do dia 29 de agosto de 1940, para a construção de 6 (seis) galinheiros e respectivos acessórios, na Fazenda Modelo de Guaratiba, conforme edital publicado no *Diário Oficial* do dia 15 do mesmo mês e ano, compareceu e apresentou proposta:

I

Construtora Meridional Sociedade Anônima, se propõe a executar a construção de 6 (seis) galinheiros na Fazenda Modelo de Guaratiba, declarando:

1º — Que se submete às "Especificações e Obrigações Contratuais", aprovadas pelo Decreto n. 3.091, de 25 de julho de 1929, e a todas as exigências do edital.

2º — Que concorda com qualquer alteração que acarrete aumento ou diminuição de despesa, avaliado na base dos preços unitários.

3º — Que o prazo para a execução do serviço será de 3 (tres) meses.

4º — Que os preços unitários são os seguintes:

Itens:

A — Seis mil réis	6\$000
B — Seesenta mil réis	60\$000
C — Quinze mil réis	15\$000
D — Doze mil réis	12\$000
E — Dezesete mil réis	17\$000
F — Oito mil réis	8\$000
G — Trinta e oito mil réis.....	38\$000
H — Dez mil réis	10\$000
I — Mil réis	1\$000
J — Oito mil réis	8\$000

5º — Que o preço global das obras será de 159:200\$000 (cento e cinquenta e nove contos e duzentos mil réis), divididos em 3 (tres) prestações, de acordo com o andamento das obras, a juízo da Fiscalização.

Construtora Meridional Sociedade Anônima. — (Assinatura ilegível), diretor.

DEPARTAMENTO DA LIMPEZA URBANA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE INCINERAÇÃO DE LIXO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 103, à página 2.659, e o "Aviso" constante do *Diário Oficial* n. 166, página 1.270, prorrogando até 1 de outubro vindouro a concorrência pública em questão.

Distrito Federal, 22 de julho de 1940. *Alim Pedro*, diretor.

Preço do número de hoje \$400

IMPRESA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ÂNGORA — PONTA DO CALABOUÇO

**RECUSAR INFORMAÇÕES AOS AGENTES DO SERVIÇO NACIONAL
DE RECENSEAMENTO E' O MESMO QUE RENUNCIAR A' PATRIA**